

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 8, DE 2015

(Do Poder Executivo)

MSC 341/2015

AV 406/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 422, de 22 de maio de 2014, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

TVR
8/2015

Mensagem nº 341

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

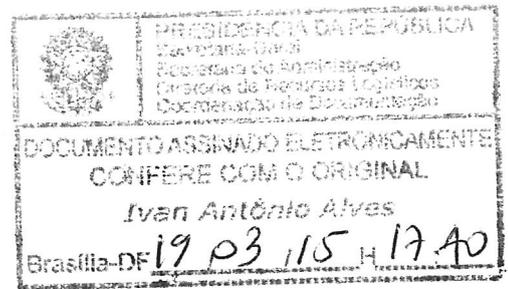
- 1 - Portaria nº 61, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, no município de Indianópolis – PR;
- 2 - Portaria nº 420, de 22 de maio de 2014 – Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATAACL, no município de Tupiratins – TO;
- 3 - Portaria nº 422, de 22 de maio de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, no município de Paracambi – RJ;
- 4 - Portaria nº 423, de 22 de maio de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Matos Costa, no município de Matos Costa – SC;
- 5 - Portaria nº 424, de 22 de maio de 2014 – Associação Rádio Mangabeira de Todos, no município de João Pessoa – PB;
- 6 - Portaria nº 425, de 22 de maio de 2014 – Associação Beneficente dos Moradores da Rua Antônio Carneiro da Fonseca e Ruas Circunvizinhas de Araruna – ABMAC, no município Araruna – PB;
- 7 - Portaria nº 437, de 6 de novembro 2014 – Associação Comunitária Cariri de Preservação do Meio Ambiente e Cultura, no município de Cariri do Tocantins – TO;
- 8 - Portaria nº 461, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária Lapa, no município de Nova Cruz – RN;
- 9 - Portaria nº 462, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Tiradores e Descascadores de Coco, no município de Piaçabuçu – AL;
- 10 - Portaria nº 463, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária de Moraes Almeida, no município de Itaituba – PA;
- 11 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social de Florai – ACOSF, no município de Florai – PR;
- 12 - Portaria nº 739, de 6 de novembro de 2014 – Associação Educativa e Cultural Bom Jesus, no município de Bom Jesus do Oeste – SC; e

13 - Portaria nº 741, de 6 de novembro de 2014 – Associação Rádio Comunitária Formosa, no município de Formosa da Serra Negra – MA.

Brasília, 16 de setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Russeg', with a large, stylized flourish extending downwards and to the right.

SAB PORT 422 / 14
53000.011728/2010-11 (A 5)
EM nº 00021/2015 MC



Brasília, 19 de Março de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe o caput 1º do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.011728/2010 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Em 21/15

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 26/06/2014
Página: 44 - Seção: 01
Assinatura: Oribas



PORTARIA Nº 422 , DE 22 DE MAIO DE 2014

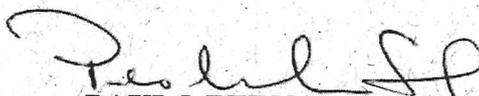
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011728/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, com sede na Rua Professora Iracema Barros da Silva, nº 80, Bairro Guarajuba, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA - SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 17/9/15 às 15:50 horas

Walter Vitor 4268
Nome legível nº Ponto

Aviso nº 406 - C. Civil.

MSC 341/2015

Em 16 de setembro de 2015.

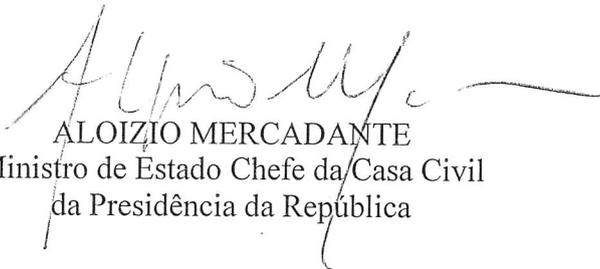
A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

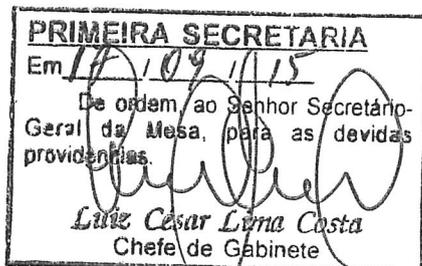
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 61, 420, 422, 423, 424, 425, 437, 461, 462, 463, 464, 739 e 741, de 2014.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa 0200 10/04/2015 10:37
Ponto: 1148 Ass.:
Gomelli-D-Gen: JSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR
8/15
vol. I/II



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.011728/2010-11

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 12:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296104** e o código CRC **23DDA37E**.

22				58			
23				59			
24				60			
25				61			
26				62			
27				63			
28				64			
29				65			
30				66			
31				67			
32				68			
33				69			
34				70			
35				71			
36				72			

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

L. 422/14
RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.011728/2010-11**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 12:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296104** e o código CRC **23DDA37E**.

Comunicação
17

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.672./0001-91, com sede na Rua Professora Iracema Barros da Silva nº 80 – Bairro Guarajuba, Cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.600.000, telefone 0xx-21-3693-2802, correio eletrônico rudsonsantana@ig.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Estrada RJ 127 n: 15.200 Bairro do Bnh Paracambi -RJ, de coordenadas geográficas 22° 35' 312" S de latitude e 43° 41' 446" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

C.G. = 22° 35' 19"
43° 41' 27"

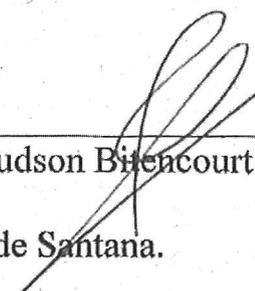
4 Km da autorização

Paracambi-RJ, 08 de Março de 2010.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 011728/2010-11

SEAPA/SCE

15/03/2010-15:39


Rudson Bitencourt R. de Santana

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana.
CPF: 083140.857-07

Endereço para correspondência: Rua Professora Iracema Barros da Silva nº 80, Bairro Guarajuba na Cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP : 26.600.000
Telefone para contato: 0xx-21-3693-2802 ou 0xx21-9993-2417
Correio eletrônico (e-mail): rudsonsantana@ig.com.br

E.S.D.W

2370

DESTINATARIO :

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTERIO
BLOCO R - EDIFICIO ANEXO, SALA 300 OESTE, BRASILIA /DF
CEP: 70.044-900**

76240378-8



SEDEX

FC0928/98

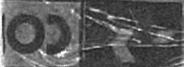
AR MP PISO (kg)

MANDOU, CHEGOU.

SK 26794432 5 BR



Handwritten notes and stamps, including a circular postmark and some illegible text.



REMETENTE:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
END: RUA PROFESSORA IRACEMA BARROS DA SILVA N; 80
BAIRRO GUARAJUBA - PARACAMBI - RJ - CEP: 26. 600-000**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das Comunicações
3
11/03/2010

Documento nº: 53000.011728/2010-11

Localidade: PARACAMBI/RJ

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI

Assunto: Requerimento de Demonstração de Interesse

Senhor Coordenador

Tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI, na localidade de PARACAMBI no Estado do RIO DE JANEIRO, apresenta para homologação do Ministério das Comunicações Requerimento de Demonstração de Interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, de março de 2010.

Rochelle Brito Pereira
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, de março de 2010.

Gleucione A.T. Júnior
Coordenador de Radiodifusão Comunitária

Min. das Comunicações
S. Paulo
12
11/03/2009

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.672./0001-91, com sede na Rua Professora Iracema Barros da Silva nº 80 – Bairro Guarajuba, Cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.600.000, telefone 0xx-21-3693-2802, correio eletrônico rudsonsantana@ig.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Estrada RJ 127 n: 15.200 Bairro do Bnh-Paracambi -RJ, de coordenadas geográficas 22° 35' 361" S de latitude e 43° 41' 473" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

CG = 22 35 28
43 W 41 28 (*OBS: n. fl. 04)

Paracambi-RJ, 30 de Março de 2009.

Assoc. de Radiodifusão Comunitária do
Bairro do Bnh

Coord. 2802

Coord.
22 37 24
43 42 04

Rudson B. R. de Santana

22 36 39

43 42 33

Rudson Bitencourt R. de Santana

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana.
CPF: 083140.857-07

2,02 3 861

Endereço para correspondência: Rua Professora Iracema Barros da Silva nº 80, Bairro Guarajuba na Cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP : 26.600.000
Telefone para contato: 0xx-21-3693-2802 ou 0xx21-9993-2417
Correio eletrônico (e-mail): rudsonsantana@ig.com.br

5300 061137/06

22 37 46

43 42 34

Santa

BRASIL
5
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

DESTINATARIO :

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTERIO
BLOCO R - EDIFICIO ANEXO, SALA 300 OESTE, BR
CEP: 70.044-900**

REMETENTE:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
END: RUA PROFESSORA IRACEMA BARROS DA SILVA N; 80
BAIRRO GUARAJUBA - PARACAMBI - RJ - CEP: 26. 600-000**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617



Ofício nº 19.04 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2010.

Ao Senhor
RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA
Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi
Rua Professora Iracema Barros da Silva, nº 80, Bairro Guarajuba
26600-000 – Paracambi/RJ

Assunto: Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI**, na localidade de Paracambi, no Estado do Rio de Janeiro, informamos que seu requerimento foi cadastrado sob protocolo nº 53000.011728/2010-11.

Saliente-se que neste momento, a localidade de interesse, indicada por esta entidade não está contemplada em qualquer Aviso de Habilitação cujo prazo esteja aberto, para apresentação de documentação que viabilize a análise de seu pedido.

Deste modo, todos os dados informados por esta requerente, servirão apenas para o registro de sua demonstração de interesse na autorização para a execução do Serviço, devendo a entidade aguardar futura publicação de Aviso de Habilitação, para então encaminhar a este órgão os documentos necessários à análise de seu processo.

Informamos ainda, que o cadastramento é fase não obrigatória e, o requerimento da entidade não gera qualquer direito à autorização ou ao funcionamento de estação de rádio comunitária, quer em caráter experimental, temporário ou provisório.

Quanto aos procedimentos adotados na seleção das Entidades interessadas são:

1. Procedimentos necessários para a abertura de uma rádio comunitária.

Inicialmente a entidade que tiver interesse na autorização para execução deste tipo de serviço, deverá demonstrá-lo junto ao Ministério, por meio de um documento em que informe as coordenadas propostas para o sistema irradiante, a denominação da entidade e seu CNPJ. Diante deste documento o MC irá estudar as possibilidades técnicas para tanto e observar se existe canal disponível para o local. Diante da possibilidade técnica o MC promove a publicação, por

Ministério das Comunicações
7

meio do DOU, de um "Aviso de Habilitação", este Aviso é uma espécie de chamamento das entidades interessadas para participarem de um processo seletivo, e para a análise dos requerimentos se faz necessária a apresentação de uma série de documentos para avaliar as condições técnicas e jurídicas das entidades interessadas. Em decorrência da seleção de uma das interessadas (quando há mais de uma), o Ministério autoriza a executar o serviço.

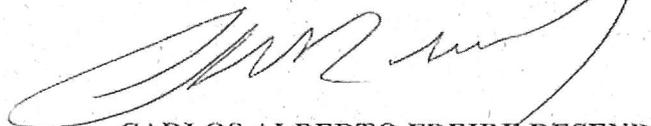
2. Critérios de seleção para autorização de funcionamento de uma rádio.

Os critérios de seleção de uma rádio comunitária são impostos pela própria legislação específica, que determina a apresentação de uma série de documentos como atos constitutivos, ata de eleição, declaração e documentos dos dirigentes, para avaliação de sua existência no mundo jurídico e se realmente a entidade tem cunho comunitário. Após o exame destes requisitos aplica-se um critério de seleção conhecido como "Critério da Representatividade", por meio do qual o Ministério avalia as manifestações em apoio à requerente apresentadas pela comunidade em geral, espelhando assim a sua atuação e representatividade junto à sociedade local.

Desta forma, com a conclusão da instrução do processo, o Ministério das Comunicações emitirá uma Portaria de Autorização, e enviará o mesmo à Casa Civil da PR, que encaminhará para o Congresso Nacional. Após a apresentação do processo e tramitação a mais de 90 (noventa) dias naquela Instituição, a entidade estará recebendo uma Licença Provisória de funcionamento, até que o Congresso delibere, e publique o Decreto Legislativo para emissão da Licença Definitiva, com validade de 10 Anos.

Caso a entidade tenha interesse em obter mais informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitaria de Radiodifusão de Paracambi, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.672/0001-91, com sede na Rua Professora Iracema Barros da Silva nº 80, Bairro Guarajuba, na cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26.600-00, Telefone 021(3693-2802) ou 21(9993-2417), correio eletrônico rudsonsantana@ig.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^ª, em atendimento ao Aviso 02/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Paracambi-Rj, 10 de outubro de 2010.

BRASILIA - DF

53000 052933/2010-29

SEAPA/SCE

Rudson B. R. de Santana

Rudson Bitencourt R. de Santana

Diretor Presidente

CPF:083.140.857-07

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
	X	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
	X	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
	X	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
	X	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
	X	
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	X	

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
15/10/2010
Suwa.

70111

0001.889 BANCO DO BRASIL 14 07 2010 0000

APPROVADO DE PAGAMENTO, COM COD BARCO

COMPONETE DA GUIA DE COLHEITA, UNIAO

Código de Banco 891/0000000 3 20000001010 0

Código de Agência 955.9151882 4 20491827/000 2

Data do Pagamento 14/09/2010

Competência (Mês/Ano) 09/2010

Data de Vencimento 10/10/2010

CNPJ 10581672/0001-91

Valor Principal 20,00

Valor em Dinheiro 20,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 20,00

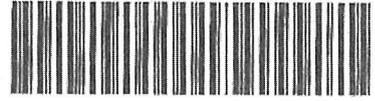
HR AUTENTICACAO B.007.411.006.911.421



onal CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA

ACIONAL - GRU	Código de Recolhimento	
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
RACAMBI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
ISTICOS	UG / Gestão	
	(=) Valor do Principal	
ão de exclusiva so de sos.	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
VI CHEQUE	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
lo Brasil S.A. 7447F04C5]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

4-20491822706-8



11/11/2004

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		X
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	548	
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	

M. das Comunicações
Fl. 12
Rudson

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	6
--	---

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	X	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	5	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Rudson B. R. de Santana
Rudson Bitencourt R. de Santana
Diretor Presidente

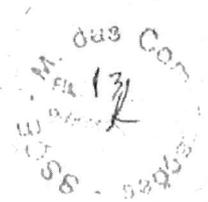
Endereço para correspondência:
Rua Professora Iracema Barros da Silva-n: 80 – Bairro: Guarajuba – Cidade: Paracambi-Rj
CEP: 26.600-000 – Tel: (21) 3693-2802 ou (21) 9993-2417
Correio eletrônico (e-mail): rudsonsantana@ig.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Estrada Rj 127 nº 15.200, Bairro do Bnh na Cidade de Paracambi-Rj, de coordenadas geográficas: 22° 35' 312" S de latitude e 43° 41' 446 " W de longitude.

(ok - v. fl. 13)

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO

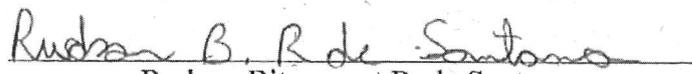


DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu **Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua Professora Iracema Barros da Silva n: 80 - Bairro Guarajuba – Cidade: Paracambi – RJ;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Radio Comunitária de Paracambi (RCP);
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 22° 35' 312" S de latitude e 43° 41' 446 " W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Estrada Rj 127 nº 15.200, Bairro do Bnh-na Cidade de Paracambi-Rj;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Paracambi, 10 de outubro de 2010


Rudson Bitencourt R. de Santana

{ 22° 35' 19" S
43° 41' 27" W

Endereço para correspondência:

Rua Professora Iracema Barros da Silva n: 80 – Bairro: Guarajuba – Cidade: Paracambi-Rj
CEP: 26.600-000 – Tel: (21) 3693-2802 ou (21) 9993-2417
Correio eletrônico (e-mail): rudsonsantana@ig.com.br



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE
PARACAMBI
(ACRP)**



ESTATUTO SOCIAL

Associação fundada de acordo com o decreto Lei 9.612 que instituiu o Serviço Nacional de Radiodifusão Comunitária, Portaria nº 191/98 do Ministério das Comunicações publicado no diário Oficial Da União em 07/08/98, Decreto 2.615 de 03 de junho de 1998.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA FINALIDADE, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

ART. 1º

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, fundada em 04/11/2008, com sede Provisória Ed. Rua Profª Iracema Barros da Silva nº 80 bairro Guarajuba Cidade de Paracambi-RJ, é uma Entidade civil constituída por tempo indeterminado de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

ART. 2º

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi tem como finalidade;

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Ter voz é fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- d) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- f) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e , a luz da legislação pertinente, quando aplicável.

ART. 3º

Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica ,orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

RJ

Será considerado associado à Rádio Comunitária todo e qualquer cidadão que seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (Cidadão) ou tenha sede (Entidade) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiações as Entidades da Sociedade Civil sem fins Lucrativos.

ART. 4º

São direitos dos associados;

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;

ART. 5º

São deveres dos associados;

Parágrafo Primeiro – Não faltar a AG, o associado que faltar a duas assembleias gerais consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados. Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá acontecer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento

Parágrafo Segundo - Pagaria sua contribuição todo mês, o associado que deixar de pagar por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

ART. 6º

São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi: Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

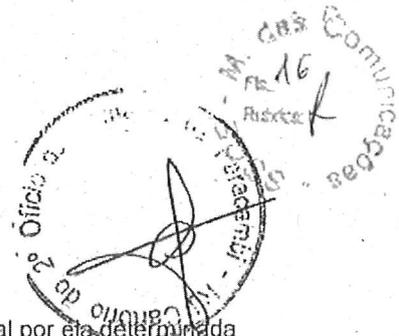
ART. 7º

A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas e para tratar de assuntos de interesse da Entidade e ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

RS



ART. 8º

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo coordenador geral ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou pelo menos por dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

ART. 9º

A Diretoria será eleita para mandato de quatro anos, com direito a reeleição, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo 7º, parágrafo primeiro.

Parágrafo Segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização de AGE, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tiverem pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

ART. 10º

A Diretoria Executiva será composta de seis cargos, a saber:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Segundo Secretário;
- e) Diretor Tesoureiro;
- f) Diretor Segundo Tesoureiro;



Parágrafo Primeiro - A diretoria deverá ser formada por fundadores da Entidade constante da ata de fundação desta mesma Entidade.

ART. 11º

A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com esse fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

ART. 12º

O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses para:

- a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimestral desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria verificando sua adequação às metas estabelecidas.

Parágrafo Único - O Conselho comunitário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

ART. 13º

RJ



ART. 13º

O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco Entidades legalmente registradas que deverá indicar um membro para compor o mesmo, dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará junto com o da diretoria.

Parágrafo Terceiro - O mandato do Conselho será de igual duração ao da diretoria executiva.

ART. 14º

O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, especialmente convocada para esse fim, na forma prevista no Art. 7º.

CAPÍTULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 15º

Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implantação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AGs;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente a AGE, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a compra de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

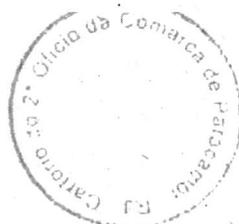
ART. 16º

Caberá a cada diretor individualmente:

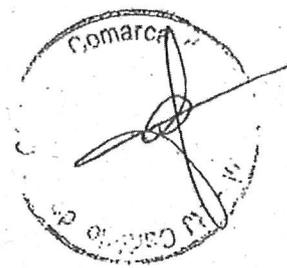
- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;



21 4



- b) Manter postura pública compatível com o cargo que ocupa;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.



Art. 17º - Ao Diretor Presidente compete dirigir a entidade e representá-la nos assuntos internos e externos, em juízo ou fora dele, e executar toda e qualquer medida para proteger os interesses desta Associação.

Art. 18º - O Diretor Vice-presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 19º - Ao Diretor Secretário compete:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
- b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
- c) Atender ao expediente geral.

Art. 20º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 21º - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- b) Receber mensalidade dos associados, caso haja;
- c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Movimentar as contas da Entidade;
- e) Abrir conta e assinar cheques em conjunto com o Presidente.



Art. 22º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

ART. 23º

O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de quatro membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS

ART. 24º

A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;

RJ

d) De patrocínios do comércio local;

e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Parágrafo Quarto - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

ART. 25º

As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, CDs e outros;

b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c) Comissão para agenciadores de patrocínios de comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;

d) Patrocínios e projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

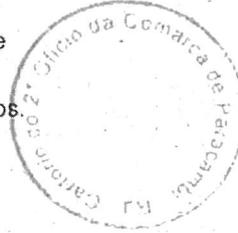
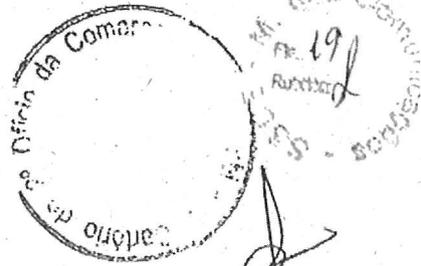
ART. 26º

Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário da programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico.

c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;



21 6



d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

ART. 27º

A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo 1º.

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho, até a data da Assembléia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

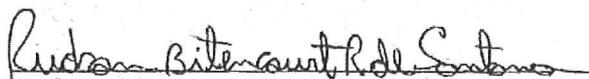
CAPÍTULO SÉTIMO

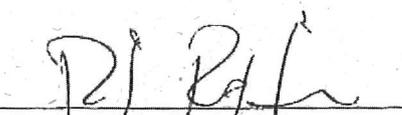
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de quatro anos, cabendo a essa Diretoria:

- Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade;
- Organizar o cadastro de associados;
- Montar a emissora de radiodifusão;
- Associar-se a outras entidades filantrópicas com o mesmo objetivo para melhor desempenho de suas atividades comunitárias;
- Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Paracambi-RJ 04 novembro de 2008.


Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
CPF: 083140857-07
Diretor Presidente

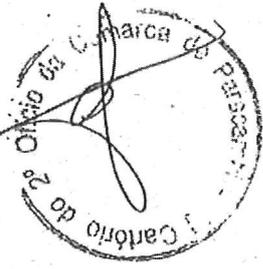

Dr. Rogério Rodrigues
Advogado
OAB/RJ: 79345

Associação das Comunicações
R. 91
Ribeiras

Diretor Presidente:

X Rudson Bitencourt R. de Santana 

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
Brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na
Rua Pedro Canepa n: 40 - Centro de Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
Cl: 09.593.784-3 - Ifp-Rj - CPF: 083.140.857-07



Diretor Vice-Presidente:

X Cláudio Elias de Almeida Oliveira 
Cláudio Elias de Almeida Oliveira
Brasileiro, Casado, Locutor, residente e domiciliado no Beco
Joaquim Leite n: 75, Casa 09 - Bairro Fabrica - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
Cl: 079.93055-8 - Ifp-Rj - CPF: 877.395187-00



Diretor Secretário:

X Evandro Castilho de Souza 

Evandro Castilho de Souza
Brasileiro, casado, cantor, residente e domiciliado na
Rua Profª Iracema Barros da Silva n:217 Casa 01 Bairro Guarajuba - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
Cl: 112.081.44-3 - Ifp-Rj - CPF: 080.324.497-52

Diretor Segundo Secretário:

X Gleice Paula Ezequiel 

Gleice Paula Ezequiel
Brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na
Trav. Pres. Castelo Branco n: 145 - Bairro Lages - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
RG: 13.051.767-5 - Dentran-Rj - CPF: 106.584.057-80

Diretor Tesoureiro :

X Nikison Barbosa e Silva 

Nikison Barbosa e Silva
Brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado no
Beco Eurico Cardoso Nogueira n: 08 - Bairro Cascata - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
Cl: 21.564.192-9 - Detran-Rj - CPF: 113.855.997-07

Diretor Segundo Tesoureiro:

X Leonardo da Conceição Feijó 

Leonardo da Conceição Feijó
Brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na
Rua Feliciano dos Anjos Teixeira n: 560 / Casa 06 - Bairro Centro - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
RG: 12.718.811-8 - Detran-RJ - CPF: 088.119.357-76

RJ

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE PARACAMBI

Aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2008, na Rua Profª Iracema Barros da Silva, foi realizada reunião para fundação de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sob a denominação Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi. Seu objetivo principal será a prestação de serviços de radiodifusão, com programas de caráter cultural, democrática e noticiários de todas as áreas. Para que possa desempenhar suas atividades foi sugerida a seguinte proposta de Estatuto Social:

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA FINALIDADE, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

ART. 1º

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, fundada em 04/11/2008, com sede Provisória Ed. Rua Profª Iracema Barros da Silva nº 80 bairro Guarajuba Cidade de Paracambi-RJ, é uma Entidade civil constituída por tempo indeterminado de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

ART. 2º

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi tem como finalidade;

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Ter voz e fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- d) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- f) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e , a luz da legislação pertinente, quando aplicável;

ART. 3º

Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Será considerado associado à Rádio Comunitária todo e qualquer cidadão que seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (Cidadão) ou tenha sede (Entidade) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins Lucrativos

ART. 4º

São direitos dos associados;

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;



d) Desfrutar de eventuais serviços que venham ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;

ART. 5º

São deveres dos associados;

Parágrafo Primeiro – Não faltar a AG, o associado que faltar a duas assembléias gerais consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados. Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá acontecer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Parágrafo Segundo - Pagar sua contribuição todo mês, o associado que deixar de pagar por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

ART. 6º

São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi: Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

ART. 7º

A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas e para tratar de assuntos de interesse da Entidade e ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

ART. 8º

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo coordenador geral ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou pelo menos por dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

ART. 9º

A Diretoria será eleita para mandato de quatro anos, com direito a reeleição, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo 7º, parágrafo primeiro

Parágrafo Segundo - A Inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização de AGE, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão Eleitoral

Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tiverem pelo menos um ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

ART. 10º

A Diretoria Executiva será composta de seis cargos, a saber:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Segundo Secretário;
- e) Diretor Tesoureiro;
- f) Diretor Segundo Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro - A diretoria deverá ser formada por fundadores da Entidade constante da ata de fundação desta mesma Entidade.

ART. 11º

A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com esse fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

ART. 12º

O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses para:

- a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimestral desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria verificando sua adequação às metas estabelecidas.

Parágrafo Único - O Conselho comunitário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

ART. 13º

O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco Entidades legalmente registradas que deverá indicar um membro para compor o mesmo, dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará junto com o da diretoria.

Parágrafo Terceiro - O mandato do Conselho será de igual duração ao da diretoria executiva.

ART. 14º

O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, especialmente convocada para esse fim, na forma prevista no Art. 7º.

CAPÍTULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 15º

Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implantação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AGs;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente a AGE, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a compra de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

ART. 16º

Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com o cargo que ocupa;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 17º - Ao Diretor Presidente compete dirigir a entidade e representá-la nos assuntos internos e externos, em juízo ou fora dele, e executar toda e qualquer medida para proteger os interesses desta Associação.

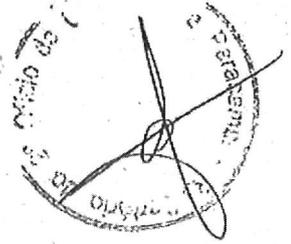
Art. 18º - O Diretor Vice-presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 19º - Ao Diretor Secretário compete:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões,
- b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
- c) Atender ao expediente geral.

Art. 20º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;



Art. 21º - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- b) Receber mensalidade dos associados, caso haja;
- c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Movimentar as contas da Entidade;
- e) Abrir conta e assinar cheques em conjunto com o Presidente.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

ART. 23º

O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de quatro membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS

ART. 24º

A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
 - b) Da contribuição mensal dos associados;
 - c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
 - d) De patrocínios do comércio local;
 - e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;
- Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Parágrafo Quarto - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

ART. 25º

As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios de comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;

d) Patrocínios e projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

ART. 26º

Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário da programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico.
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

ART. 27º

A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo 1º.

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho, até a data da Assembléia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de quatro anos, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar-se a outras entidades filantrópicas com o mesmo objetivo para melhor desempenho de suas atividades comunitárias;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Colocada em discussão, esta proposta foi aceita por unanimidade dos presentes, que por força imperativa do Estatuto aprovado (art. 6º) passaram a eleger os componentes da Diretoria Executiva. Após apresentação dos nomes, foram eleitos os seguintes membros: Diretor Presidente Sr. Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana, brasileiro, solteiro,funcionário público, residente e domiciliado na Rua Pedro Canepa n:40 Centro de Paracambi,Cep: 26.600-000, CI: 095.937.84-3 - Ifp-Rj e CPF 083140.857-07, Diretor Vice-Presidente, Sr. Cláudio Elias de Almeida Oliveira, brasileiro, casado, Locutor, residente e domiciliado no Beco Joaquim Leite n:75 Casa 09 Bairro da Fabrica - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000, CI: 079.930.55-8 e CPF: 877.395.187.00, Diretor Secretário o Sr. Evandro Castilho de Souza, casado, Cantor, residente e domiciliado na Rua Profª Iracema Barros da Silva n:217.Casa 01 / Bairro Guarajuba - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000, CI: 112.08.144-3 Ifp-Rj e CPF: 080.324.497-52, Diretor Segundo Secretario Srª Gleice Paula Ezequiel, brasileira, solteira, Dor lar, residente e domiciliado na Trav! Prsident Castelo Branco n: 145 - Bairro Lages - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000, CI: 13.051.767-5 Detran-RJ e CPF: 106.584.057-80, Diretor Tesoureiro Sr. Nikison Barbosa e Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado no Beco Eurico Cardoso Nogueira n: 08 - Bairro Cascata - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000, CI : 21564.192-9 Detran-RJ e CPF 113.855.997-07, Diretor Segundo Tesoureiro Sr. Leonardo da Conceição Feijó, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua Feliciano dos Anjos Teixeira n: 560 Casa 6 - Bairro Sabugo - Paracambi-Rj, Cep: 26.600-000, CI:12.718.811 - 8 Detran-Rj e CPF: 088.119.357-76, Cumpridas todas as formalidades legais inerentes a esta reunião de constituição desta Associação, devidamente empossados os membros da Diretoria Executiva, o Sr. Diretor Presidente, Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana já imbuído de suas funções, encerrou a presente Assembléia e solicitou que eu Evandro Castilho de Souza, Diretor Secretário, lavrasse a presente ata, que vai assinada por todos os presentes para que cumpra suas finalidades.

Evandro Castilho de Souza

Evandro Castilho de Souza
Diretor Secretario

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
Diretor Presidente



2º OFÍCIO DE PARACAMBI - RUA SENE GALVÃO, 171 LOJA 177 CENTRO

RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA

Paracambi - RJ, 08/11/2007 Total: R\$ 1,00 Recebido: R\$ 1,00

Em test. *CRISTIANNE A. GONCALVES RAMOS*

CRISTIANNE A. GONCALVES RAMOS
Escrevente Substituta
CGJ/RJ 94/9032
2º OFÍCIO DE PARACAMBI



SSC
29
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

RELACÃO DA DIRETORIA E SÓCIOS FUNDADORES DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI

Diretor Presidente:

Rudson Bitencourt R. de Santana

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
Brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na
Rua Pedro Canepa n: 40 - Centro de Paracambi-Rj - CEP: 26.600.000
CI: 09.593.784-3 - Ifp-Rj - CPF: 083.140.857-07

Diretor Vice-Presidente:

Cláudio Elias de Almeida Oliveira

Cláudio Elias de Almeida Oliveira
Brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado no Beco
Joaquim Leite n: 75, Casa 09 - Bairro Fabrica - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
CI: 079.93055-8 - Ifp-Rj - CPF: 877.395187-00

Diretor Secretário:

Evandro Castilho de Souza

Evandro Castilho de Souza
Brasileiro, casado, cantor, residente e domiciliado na
Rua Profª Iracema Barros da Silva n:217 Casa 01 Bairro Guarajuba- Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
CI: 112.081.44-3 - Ifp-Rj - CPF: 080.324.497-52

Diretor Segundo Secretário:

Gleice Paula Ezequiel

Gleice Paula Ezequiel
Brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na
Trav. Pres. Castelo Branco n: 145 - Bairro Lages- Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
RG: 13.051.767-5 - Dentran-Rj - CPF: 106.584.057-80

Diretor Tesoureiro :

Nikison Barbosa e Silva

Nikison Barbosa e Silva
Brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado no
Beco Eurico Cardoso Nogueira n: 08 - Bairro Cascata - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
CI: 21.564.192-9 - Detran-Rj - CPF: 113.855.997-07

Diretor Segundo Tesoureiro:

Leonardo da Conceição Feijó

Leonardo da Conceição Feijó
Brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na
Rua Feliciano dos Anjos Teixeira n: 560 / Casa 06 - Bairro Sabugo - Paracambi-Rj - CEP: 26.600.000
RG: 12.718.811-8 - Detran-RJ - CPF: 088.119.357-76

Sócios Fundadores:

Eros da Silva Reist

Eros da Silva Reist

Brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na
Rua Luiza da Silva Teles n: 149 Apt: 101 - Bairro Lagos - Paracambi-Rj - CEP: 26.600.000
RG: 009.522.045-5 - Detran-Rj - CPF: 095.628.797-20

Gilcea Bitencourt Rodrigues

Gilcea Bitencourt Rodrigues

Brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na
Rua Capitão Achiles n: 05 - Bairro Centro - Paracambi-Rj - CEP: 26.600.000
RG: 06.543.203-1 - Detran-Rj - CPF: 610.769.107-34

Waldson Rodrigues de Santana

Waldson Rodrigues de Santana

Brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na
Rua Profª Iracema Barros da Silva n: 80 - Bairro Guarajuba- Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
RG: 041.931.84-1 - Ifp-Rj - CPF: 381.951.607-78

Almir Barbosa

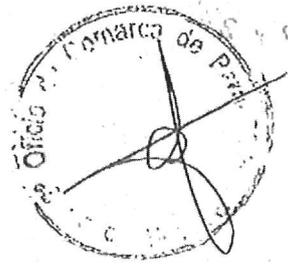
Almir Barbosa

Brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na
Rua Bezerra de Menezes n: 552 / Casa 01 / Bairro Lagos - CEP: 26.600.000
RG: 065.889.64-4 - Ifp-Rj - CPF: 803.357.997-87

Anderson Correa Vale

Anderson Correa Vale

Brasileiro, divorciado, técnico em telefonia, residente e domiciliado na
Rua Deputado Romeu Natal N:619 / Bairro Lagos - CEP: 26.600.000
Rg : 083.840.15-7 - Ifp-Rj - CPF : 019.280.527-46



31
Set
2009

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.681.672/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PARACAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA DE PARACAMBI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PROFESSORA IRACEMA BARROS DA SILVA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO	
CEP 26.600-000	BARRO/DISTRITO GUARAJUBA	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/09/2010 às 20:59:17 (data e hora de Brasília).

Voltar

M. das Comunicações
Art. 39
1995

RELAÇÃO DE SÓCIOS DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODUFUSÃO DE PARACAMBI,
PESSOA FISICA E JURIDICA

Eros da Silva Reist

Brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na
Rua Luiza da Silva Teles n: 149 Apt: 101 – Bairro Lages – Paracambi-Rj – CEP: 26.600.000
RG: 009.522.045-5 - Detran-Rj - CPF: 095.628.797-20

Gilcea Bitencourt Rodrigues

Brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na
Rua Capitão Achilles n: 05 – Bairro Centro – Paracambi-Rj – CEP: 26.600.000
RG: 06.543.203-1 - Detran-Rj - CPF: 610.769.107-34

Waldson Rodrigues de Santana

Brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na
Rua Profª Iracema Barros da Silva n: 80 - Bairro Guarajuba- Paracambi-RJ – CEP:
26.600.000
RG: 041.931.84-1 – Ifp-Rj - CPF: 381.951.607-78

Almir Barbosa

Brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na
Rua Bezerra de Menezes n: 552 / Casa 01 / Bairro Lages – Paracambi-RJ -CEP: 26.600.000
RG: 065.889.64-4 – Ifp-Rj - CPF: 803.357.997-87

Anderson Correa Vale

Brasileiro, divorciado, técnico em telefonia, residente e domiciliado na
Rua Deputado Romeu Natal N:619 / Bairro Lages – Paracambi-RJ -CEP: 26.600.000
Rg : 083.840.15-7 – Ifp-Rj – CPF : 019.280.527-46

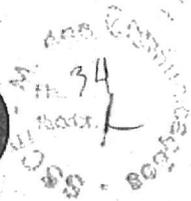
Comunidade Evangélica Crescendo em Graça

Cnpj:07.85.9332/0001-75

Sede : Estrada Rj 127 S/n / Bairro Amapa, Paracambi-RJ – CEP: 26.600.000

Presidente:Cleiber Gomes dos Santos

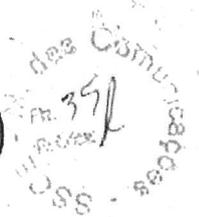
INSTITUTO AMBIENTAL CONSERVACIONISTA 5º ELEMENTO
Rua Coronel Othon, 312 – Centro – Paracambi/RJ
CEP: 26.600-000 – Tel.(21)7699-8630/8780-6825
CNPJ : 10.199.089/0001-10



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA

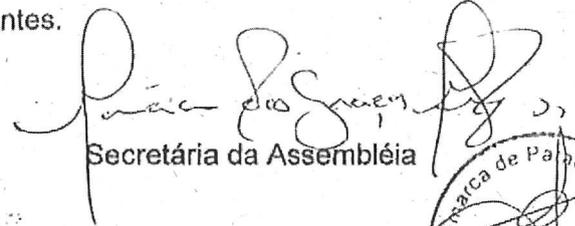
ASSEMBLÉIA GERAL Nº001/2010

Ao dia primeiro de maio de dois mil e dez, reuniu-se em assembléia geral com início às nove horas da manhã, na sede da Fazenda Água da Vida sito à Estrada da Floresta número dez mil e cem nesta cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, sessenta e cinco por cento dos associados do Instituto Ambiental Conservacionista 5º Elemento conforme lista de presença em anexo, atendendo à primeira convocação divulgada no Jornal Diretrizes segunda quinzena de abril de dois mil e dez. Foram eleitos por aclamação Presidente e Secretário da assembléia os sócios fundadores Edmardo de Oliveira Campbell Junior e Márcia das Graças Marques respectivamente. Instalada a mesa, foi feita a leitura do relatório da diretoria, do balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras. Aprovou-se a instalação da sede provisória da instituição no imóvel alugado para esta finalidade sito a Rua Coronel Othon nº 312 Centro de Paracambi. Em seguida, a Assembléia discutiu, examinou e aprovou por unanimidade as contas do exercício financeiro de 2008/2009. Dando segmento, o Senhor Presidente abriu a inscrição para chapas candidatas a nova diretoria, seguindo-se a eleição em chapa única eleita por aclamação unânime, para um período de dois anos, cujo mandato inicia-se no dia primeiro de maio de dois mil e dez e termina em primeiro de maio de dois mil e doze. Foram eleitos por aclamação e imediatamente empossados os seguintes associados: **Derlais Lopes dos Santos Souza**, brasileira, maior, bióloga, RG nº07185473-1, CPF nº89603680753, residente à Rua João Brigido nº120, Magalhães Bastos/Rio de Janeiro - RJ, como 1ª (primeira) vice-presidente; **Alexandre Nunes Campbell**, brasileiro, maior, Gerente de Vendas, RG nº056818574-8, CPF nº789. 867.887-72, residente à Rua Um, nº752, bairro Campo Alegre, Nova Iguaçu - RJ, como 2º (segundo) vice-presidente; **Francine Ramalho Aguiar**, brasileira, maior, Engenheira Florestal, RG nº101732824, CPF nº03776567716, residente à Rua Manoel da Silva Neves nº 478, bairro Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, como Diretora Executiva; **Marcelo Feital da Silva**, brasileiro, maior, supervisor de logística industrial, RG nº 07434274-2, CPF nº 00345967712, residente à Rua Waldemiro da Silva Santos Feital nº 205, bairro Cabral, Seropédica/RJ, como Diretor Técnico; **Douglas Leonardo Marques**, brasileiro, maior, skatista, RG nº 113714315, CPF nº 08751709783, residente à Rua Pernambuco nº 119, bairro Comendador Soares, Nova Iguaçu/RJ, como Diretor Institucional; **Carmelita Fernandes da Cruz**, brasileira, maior, do lar, RG nº04313161-4, CPF nº839174387-04, residente à Rua Natividade Silva Caldas nº75 casa 01, Bairro Sabugo, Paracambi - RJ, como membro do Conselho Fiscal; **Belmiro Ivo Lunz**, brasileiro, maior, professor, RG nº 1945226, CPF nº 023034777-00, residente à Estrada da Floresta nº 10.100, bairro Floresta, Paracambi/RJ como membro do Conselho Fiscal; **Cesar Seleri Benevides Bittencourt**, brasileiro, maior, biólogo, RG nº 05240448-0, CPF nº 849736767-72, residente à Rua Professor Ferreira da Rosa, nº 195 apartamento nº204, bairro Barra da Tijuca/RJ, como membro do Conselho Fiscal. Logo após ter sido empossado o Conselho Diretor indicou **Márcia das Graças Marques**, brasileira, bióloga, RG nº091467597, CPF nº01950849775, residente à Rua Pernambuco nº119, Bairro Comendador Soares, Nova Iguaçu/RJ, para o cargo de Secretária Executiva



conforme determinação do Estatuto Subseção V, Artigo 17º. Como nada mais havia a tratar o senhor Presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.


Presidente da Assembléia


Secretária da Assembléia

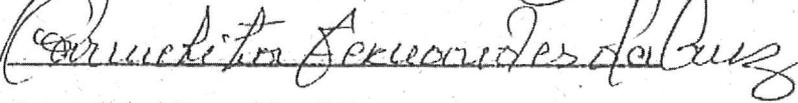
Demais membros presentes:
Alexandre Nunes Campbell



Belmiro Ivo Lunz



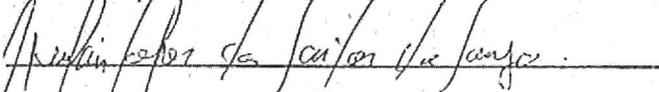
Carmelita Fernandez da Cruz



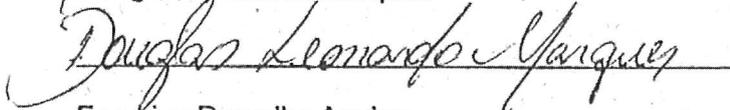
Cesar Seleri Benevides Bittencourt



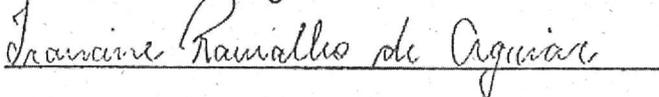
Derlais Lopes dos Santos Souza



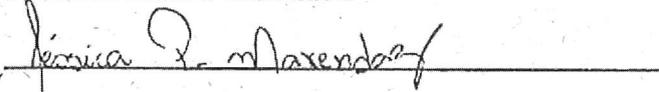
Douglas Leonardo Marques



Francine Ramalho Aguiar



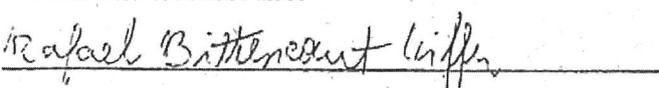
Jéssica Pinheiro Marendaz



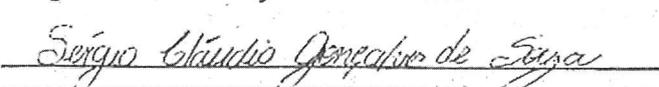
Marcelo Feital da Silva



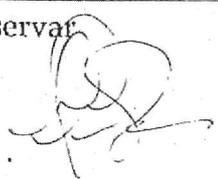
Rafael Bittencourt Kiffer

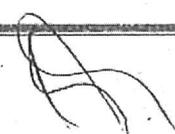


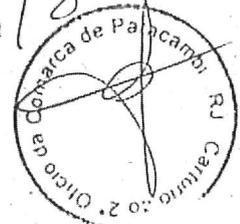
Sergio Claudio Gonçalves de Souza



Conscientizando Para Conservar







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.199.089/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMBIENTAL CONSERVACIONISTA 5 ELEMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R CORONEL OTHON	NÚMERO 312	COMPLEMENTO	
CEP 26.600-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 21/09/2010 às 15:04:55 (data e hora de Brasília).

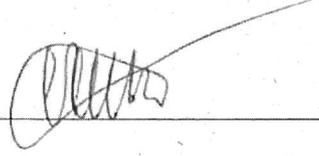
Voltar



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

no LIGA DOS BLOCOS C. DE PARACAMBI, inscrita
no CNPJ sob o nº 06014886/0001-09, com sede
RUA DOMINIQUE LEVEL N.º 61 - CENTRO, na cidade de
Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.600-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente
constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação
Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Paracambi-Rj, 24 de SETEMBRO de 2010.



Nome do representante legal: Carlos Enrique dos Santos Almeida
CPF: 036.230.277-17

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

238
2010/09/24
S.S.S.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.014.886/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2003
NOME EMPRESARIAL LIGA DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE PARACAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LBCP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DOMINIQUE LEVEL	NÚMERO 61	COMPLEMENTO CASA 10	
CEP 26.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 24/09/2010 às 15:06:32 (data e hora de Brasília).

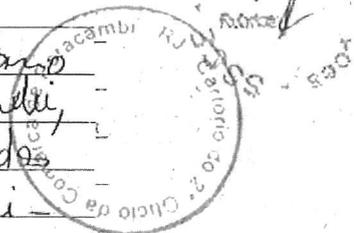
Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de Reuniões

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, na cidade de Javacambi, Estado do Rio de Janeiro, na sede da Liga dos Blocos Carnavalescos de Javacambi, sito a Rua Domínguez Benel nº 61, casa 10, bairro. Às 20:00 horas presente os membros da Diretoria Francisco de Jesus por Presidente, Aulin Nogueira Filho 1º Secretário, 1º Diretor de Blocos Alexandre Almeida Dias e 2º Diretor de Blocos Sérgio Agostinho de Mendonça. Pelo Presidente foi aberta a reunião com a qual Diretoria e Comissão que reeleveram o representante do Bloco Carnavalesco O Sino que expôs sua situação e requerer sua, digo, seu afastamento para a disputa do desfile de Carnaval 2010, que por unanimidade foi aceito pela Diretoria. Pelo Presidente foi informado a todos que os Blocos Carnavalescos Império do Salugo, Tô me Abe, Unidos de Yages e Vai Quem Quer, atualizaram suas diretorias. Às 20:30 horas teve início a reunião com a presença dos Blocos Carnavalescos O Sino, Boneiro, Unidos de Yages, Império do Salugo, Vai Quem Quer, Tô me Abe, Anusé e o Bloco Carnavalesco Têêê Meu Bem, de acordo com o que determina o artigo 20, parágrafos 1º, 2º e 3º do Estatuto da Liga dos Blocos Carnavalescos de Javacambi. Pelo Presidente foi solicitado aos presentes a informação de quais Urupês serão inscritos para eleições, só houve a indicação de uma única Urupê, portanto, eleito sem a necessidade de votação. A seguir foi informado a todos a nova diretoria que tem o mandato de 01 (um) ano: Presidente Carlos Henrique dos Santos Almeida, Vice-Presidente Valério Brito de Lotta Teixeira, 1º Secretário Julio Brasil Rodrigues, 2º Secretário Vladimir Rodrigues dos Santos, 1º Tesoureiro André Luiz Ricardo dos



Matrícula 94 12878
Escritório
Ofício de Paracambi
Cajá Marcelo P. da Reis
Operações 1/1- L1 177 - Paracambi RJ
Este documento que se apresenta aqui é a reprodução
do documento que se foi apresentado como original.
R 293/2/2010 - R\$ 5,00 Conferente: 1
FF 00 1/25 Escala: 1,15 Função: 0,19



Estado do Rio de Janeiro, na sede de Bico dos Blocos
Banavalescos de Paracambi, às 20:30 horas teve início
a reunião com a presença dos Blocos Banavalescos
de Paracambi Banava, Empéio do Salugo, Vai Quem
Quer, Unidos de Yages, Têcaci Meu Bem e Tô na Ape,
ausente o Bloco Banavalesco O Sino. Preside também
os Diretores de LBCP Francis, Andre e Alexander.
Pelo Tesoureiro Geraldo de Siqueira Neves foi entregue
seu pedido de exclusão do cargo de Tesoureiro
de LBCP, pelo mesmo foi declarado que não
assinará o cheque referente as bebidas com-
pradas pelo LBCP no dia 25/07 para realização
do evento organizado pelo grupo da Melher
idade, realizado no bording no dia 26/07.
Pelo Presidente foi informado que o Setor
de Planejamento ainda não sabe a res-
posta do processo nº 3661/2003 que solicita
espaço na festa de aniversário de Urdade para
07 (sete) blocos. O Tesoureiro Geraldo em con-
sultação a Diretoria de Liga assinou o cheque no
valor de R\$ 1183,60 (mil reais, cento e oitenta e
três reais e sessenta centavos). Nada mais havendo foi
encerrada a presente reunião e coletada a assinatura
dos presentes.

- Presidente
- Vice Presidente
- 1º Diretor de Bico
- Secretário Executivo
- B.C. Unidos de Yages
- B.C. Empéio do Salugo
- B.C. Tô na Ape - Damay B. dos Santos
- B.C. Têcaci Meu Bem
- B.C. Vai Quem Quer

Ata de Reuniões

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, na cidade de Paracambi, estado do Rio de Janeiro, na sede da Liga dos Bancos e Caixas de Paracambi, sito a rua Coronel Othou e Manoel da Fabrica, as 20 horas presentes os membros da diretoria, Carlos Henrique dos Santos Almeida Presidente, Valeria Cristina Nepota Teixeira, Vice presidente, Julio Cesar Rodrigues 1º Secretário, Wladimir Rodrigues dos Santos 2º Secretário, Quelli Luiz Resende dos Santos 1º Tesoureiro, Edivaldo Campos de Oliveira 2º Tesoureiro, Leopoldo Galvão 1º Diretor de Assuntos, José Antonio Ferreira de Freitas 2º Diretor de Assuntos.

Pelo presidente foi aberta a reunião para a discussão do estatuto conforme solicitações pela diretoria anterior e em conformidade com a atual diretoria. Foi decidido por unanimidade a aprovação das emendas abaixo elencadas. Artigo 1º emenda de inclusão para o novo estatuto a Rua Coronel Othou e Manoel da Fabrica. Artigo 2º a LBCP através de seus representantes deveria apresentar seu exercício financeiro nos bancos integrantes desta instituição. Artigo 3º Qualquer pessoa física que for filiada deve ser paga conforme legislação vigente. Artigo 4º O mandato dos diretores é gratuito e tem a duração de 3 anos (+ três anos) e poderão haver reeleições. Artigo 23º parágrafo

20 Dias de Paracambi
Tab. Celso Marcel Rocha Reis
Av. dos Operários, 173 - Lt 177 - Paracambi RJ
Certifico que se trata de cópia e a reprodução
é de responsabilidade do apresentador original.
Data: 05/12/2010 RJ 19 Conferente.:
Subs. 0,15 Fund. 0,15 Fund. 0,15
JANUÁRIO DE REPRESENTAÇÃO - 1999
VALOR MÁXIMO DE 100,00 - 1999
VALOR MÁXIMO DE 100,00 - 1999



Santos 2º Tesoureiro Eliandro Campos de Oliveira,
 1º Diretor de Brincos Leonardo Galarrani e 2º Diretor
 de Brincos José Antonio Funes de Freitas. Pela
 Presidente foi entregue os livros de ata, livro
 de Opus, Estatuto da LBCP e Regulamentos.
 Pelo ex-presidente foi requerida a alteração no
 Estatuto e nos demais documentos, para a
 modificação do endereço do sede da LBCP e se
 põe a disposição para qualquer tipo de esclare-
 cimento. Nada mais havendo foi encerrada a presente
 reunião e colhido a assinatura dos presentes.

José Mano Branco H.

Dependência

Carlos Enrique dos S. Almeida

D. Queiroz

Manoel dos Reis

[Signature]

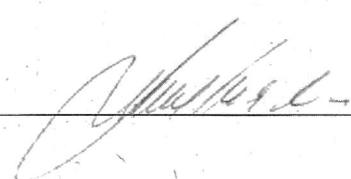
X X X



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A LIGA DESPORTIVA DE PARACAMBI inscrita no CNPJ sob o nº 30 368 054 0001 - 75, com sede COLÔNIA GIBSON Nº 291. SL. 302., na cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.600-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Paracambi, 21 de SETEMBRO de 2010.



Nome do representante legal: JUVENIL TORRES DE MELLO FILHO

CPF: 015 970 367 - 92

LIGA DESPORTIVA DE PARACAMBI
CNPJ 30.368,054/0001-75
FILIADO A FFERJ
Juvenil Torres de M. Filho
Presidente da LDP

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

AUTENTICADA

Certifico e dou fe que a presente copia e reprodução do documento que me foi apresentado como sendo o original. Paraambi 10/05/2017 TOTAL 4,97 a verdade. Conf. nº 3

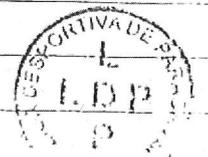


55 - 2017

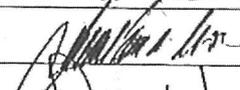
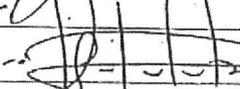
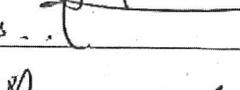
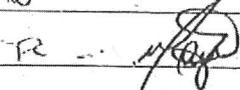
Ana Paula de Lima Barbosa
Escritoriente Substituta
C6J/RJ 94/9.350

1 Ata da Assembleia Extraordinária para a eleição da Diretoria Conselho fiscal e suplentes. Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e sete, na sede da Liga Desportiva de Paracambi, sito na Praça Caixa Postal nº 8 para o centro de Paracambi, reuniram-se os clubes filiados com direito a voto para a realização da eleição de Presidente e vice-Presidente da Liga Desportiva de Paracambi, bem como os três titulares e dois suplentes do conselho fiscal para o biênio de dois mil e sete a dois mil e oito, Aberto os trabalhos as dezessete horas conforme previsto no edital de convocação compareceram os seguintes clubes, Associação Esportiva Lagense, União FC. O Presidente convidou o Dr Eldon de Paula para dirigir os trabalhos e Guilherme Vitório para secretário, os clubes presentes, por unanimidade votaram na chapa única, ficando assim eleita a diretoria da Liga Desportiva de Paracambi para o biênio dois mil e sete a dois mil e oito. Presidente Juvenil Torres dos Santos, vice-Presidente Edson dos Santos Silva, Conselho fiscal José Luiz Chevalier, Marcílio Dias de Oliveira, André Marquinteta Maia Pires, titular. Carlos da Silva e Guilherme Vitório dos Santos, suplentes. Nada mais avendo a tratar o Sr Presidente deu-se por encerrada a Assembleia Extraordinária e mandou que eu Guilherme Vitório dos Santos, secretário da Liga Desportiva de Paracambi lavrasse a presente ata que assim assina da mãos presentes

- secretário *[Signature]*
- Presidente da LDP *[Signature]*
- Presidente da FD *[Signature]*
- Diretor Técnico *[Signature]*
- Presidente Associação Desportiva Lagense - Lau de Juiú *[Signature]*
- Presidente União Futebol Clube *[Signature]*
- Presidente Supry Sport Clube *[Signature]*
- Presidente Brasil Industrial Esporte Clube - Renato *[Signature]*
- Conselho fiscal titular André *[Signature]*
- Conselho fiscal titular *[Signature]*
- Conselho fiscal titular *[Signature]*
- Conselho fiscal suplente *[Signature]*
- C. suplente Carlos da Silva *[Signature]*



ATA DA REUNIAO ORDINARIA DA LIGA DESPORTIVA DE PIRACEMBI
 AOS VINTE E OITO DIAS DO MES DE MAIO REUNIU-SE OS CLUBES
 FILIAIS E CONVIDADOS PARA TRATAR-SE DE ASSUNTOS DOS CAMPEONATOS
 MUNICIPAIS DE PIRACEMBI E MIRA, MASTER 2007, CLUBES PRESENTES
 TULY-SE, SR SERGIO MARCO DAMASIO, LACERDA, JOAO NICOLEMO, UNIAO
 PE, JOSE AVENTURA, GRENHO 49, MILTON, ESPERANCA, FC, CLAUDIO
 FERNANDES, IMACAM, SR JORGE DA SILVA. AS DEZNOVE HORAS O PRES.
 DA LDP ABRIU OS TRABALHOS, PASSANDO OS RESULTADOS DOS JOGOS DO
 PIRACEMBI E MIRA E MASTER, SENDO QUE NO FUTIBOL SOBRADO
 30/05 ACONECERAM OS JOGOS DA SEMI FINAL DO CAMPEONATO
 DE PIRACEMBI E MIRA, SENDO OS SEGUINTE JOGOS UNIAO X JDM
 COMO DO UNIAO, NAS CATEGORIAS PIRACEMBI/MIRA, LACERDA X
 TULY-SE, CATEGORIA MIRA CARRASCO X TULY-SE, NO PIRACEMBI
 AMBOS NOS CAMPOS DO LACERDA, JOGOS ESSAS MESAS HORAS PIRACEMBI
 X JO. MIRA, LOGO DEPOIS O PRESIDENTE DA LDP. INICIOU A REUNIAO
 DO MASTER, O ATUA DA IMACAM, JORGE DA SILVA FOI PUNDO
 NO ART. 228 DO CDF. PACTUA VIDA DE FATO, SENDO QUE O MESMO
 SUSPENSO POR 360 TRZENTAS E SESSENTA DIAS,, E O MASSAGISTA
 SR VALDOCI MARQUES TAMBEM SUSPENSO POR 360 TRZENTAS E
 SESSENTA DIAS,, EM SEQUINIA O PRESIDENTE DO IMACAM SR JORGE
 DA SILVA, PEIO PARA UER A SOMULA DE PACTUA ENTRA ESPERANCA X
 IMACAM, SENDO QUE O MESMO PERGUNTOU A PRESIDENTE DA
 LDP. QUEM TENHA PASSADO A PUNICAO, FALANDO QUE O ARGUMENTO
 MENCIONA NA SOMULA, JO QUE O MASSAGISTA NAO DEIXOU O ASSINTO
 O PRESIDENTE DA LDP, DISSSE TER SURTACENDO PULO FATO OCC,
 UNDO COM A PESSOA DO PRESIDENTE DO CLUBE IMACAM, AS
 1941 MINUTOS O PRESIDENTE DA LDP. SR JOUQUE TORRES DE MELLO
 FILHO ENCERROU A REUNIAO ORDINARIA.

- Presidente LDP ... 
- Rep do LACERDA ... 
- Rep do GRENHO ... 
- Rep do MILTON ... 
- Rep do UNIAO ... 



43
R. AMOR
RSC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.368.054/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/1978
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA DE PARACAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC CARA NOVA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO SALA 108	
CEP 26.600-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/09/2010 às 20:51:33 (data e hora de Brasília).

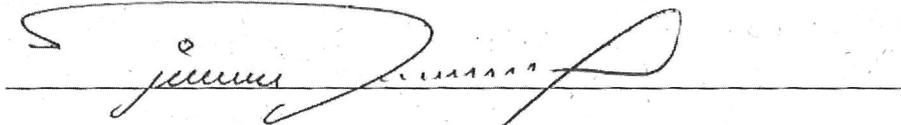
Voltar

M. das Comunicações
M. de Radiodifusão
M. de Serviços
M. de Transmissão de Dados
M. de Televisão

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação Recreativa e N. Honorários de 3ª Classe de P. U. inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.424/0001-93, com sede Residência na Praça Castelo Branco S/N, na cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.600-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Paracambi, 21 de Setembro de 2010.



Nome do representante legal: Jorge Luiz Pinto do Amaral
CPF: 562.774.137-04

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CAM42454

27.08.2001

[Handwritten signature]

At. Corregedor
27.08.2001



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.567.424/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA GRUPO NOVOS HORIZONTES DA TERCEIRA IDADE DE PARACAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC CASTELO BRANCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 26.600-000	BARRO/DISTRITO FABRICA	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/09/2010 às 20:54:11 (data e hora de Brasília).

Voltar



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita
no CNPJ sob o nº 00489640/0001-07, com sede
RUA: DA ALEGRIA Nº 555, na cidade de
Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.600-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente
constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação
Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Paracambi-Rj, 26 de SETEMBRO de 2010.

Jose Daniel

Nome do representante legal: JOSE DANIEL
CPF: 482045287-87

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Ata da Reunião ministerial da Igreja Evangélica
Assembleia de Deus situada na Rua da Igreja,
número cento e onze, Bairro de Jardim Nova
Era, Paracambi, R. J., do ano de dois mil
e dez na forma abaixo:

No terceiro dia do mês de janeiro do
ano de dois mil e dez, às onze horas, os
membros do Corpo Ministerial da Igreja Pastor-
Presidente José Daniel, Pastor Almir Barbosa,
Evangelista Marcos J. de Carvalho, Diácono
Francisco L. Pereira, Auxiliar de Trabalho
Secretária nos reuniões - nos para tratar -
mos a nova diretoria da igreja nos anos
de dois mil e dez e dois mil e onze

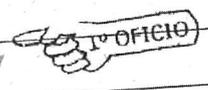
De acordo com todos os presentes, ficou
confirmada a nova diretoria da igreja
que será efetiva a partir de janeiro
de dois mil e dez, a dezembro de dois
mil e dez; digo, dois mil e onze.

- Pastor - Presidente : José Daniel
- Vice-Presidente : Almir Barbosa
- 1º Tesoureiro : Almir Barbosa
- 2º Tesoureiro : Francisco Pereira
- 1º Secretária : Sandra Rosa P. Penedo
- 2º Secretário : Marcos J. de Carvalho



Não havendo mais assuntos a serem tra-
tados, o Pr. José Daniel orou para o término
da reunião, às doze horas e pediu que
a ata fosse lavrada, que após lida e acha-
da, segue assinada pelos seguintes membros

Pr. Presidente : José Daniel



Vice-Presidente: Afonin Barbosa
 1º Tesoureiro: Afonin Barbosa
 2º Tesoureiro: Francisco P...
 1ª Secretária: Sandra Rosa P. Penedo
 2ª Secretária: Micaela Teixeira de Carvalho

OFÍCIO DE PARACAMBI - AV. DEL. OITEINI, 370 - CENTRO
 NOTAS E REGISTRO DE MOVIMENTOS
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS POR SEMELHANÇA:
 JOSE DANIEL *****
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS POR SEMELHANÇA
 IFD SFY86977
 PARACAMBI - RJ, 27/07/2010 Total: R\$ 4,97 Recolhim.: R\$ 1,14
 Em test. *[Assinatura]* da verdade. Conf. por:
 HUGO LEONARDO DE O. FORTINI - OJ/RJ 94/10.815
 HUGO LEONARDO DE O. FORTINI
 ESCRIVENTE
 OJ/RJ Nº. 94/10.815

OFÍCIO DE PARACAMBI - AV. DEL. OITEINI, 370 - CENTRO
 DELEGADA CRISTIANE WILDORI ROSSIGNA
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que a presente cópia e reprodução
 fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
 PARACAMBI - RJ, 27/07/2010 Valor: R\$ 5,09
 Em test. *[Assinatura]* da verdade. Conf. por:
 HUGO LEONARDO DE O. FORTINI - OJ/RJ 94/10.815
 HUGO LEONARDO DE O. FORTINI
 ESCRIVENTE
 OJ/RJ Nº. 94/10.815

Igreja Evangélica Ass. de Deus
 R. da Alegria, 111 - Jardim Nova Era
 Costa Verde - Paracambi - RJ
DIAS DE CULTO:
 Quarta-Feira : Oração
 Quinta-Feira : Culto Público
 Sexta-Feira : Libertação
 Domingo: Culto de Adoração a Deus
 " VENHA E TRAGA SUA FAMÍLIA "

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.489.640/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/1995
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DA ALEGRIA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO	
CEP 26.600-000	BARRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

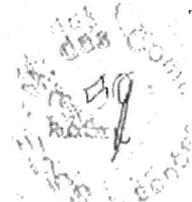
Emitido no dia 27/09/2010 às 20:44:36 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

no CNPJ sob o nº CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE, inscrita
32.913676/0001-01, com sede
AV. PRES. JOÃO GOULART 332-VILA NOVA, na cidade de
Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.600-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente
constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação
Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Paracambi-Rj, 15 de SETEMBRO de 2010.

Maria Ignes de O. Costa

Nome do representante legal: MARIA IGNES DE O. COSTA
CPF: 64811611.72

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.413.676/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1969	
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JOAO GOULART	NÚMERO 332	COMPLEMENTO	
CEP 26.600-000	BARRIO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/09/2010 às 20:46:55 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DO CEAC QUE SOLICITOU A IRMÃ ROSANA PARA PROCEDER A LEITURA DA PAGINA "OBJETIVO DA FÊ" DO LIVRO "VINHA DE LUZ". A SEGUIR A IRMÃ PRESIDENTE FEZ A PRECE INICIAL E DEU POR ABERTOS OS TRABALHOS. EM SEQUIDA, SOLICITOU AO SECRETARIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA REUNIAO ANTERIOR, APÓS O QUE, A PÓS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA POR COMPLETA UNANIMIDADE DOS PRESENTES, O SECRETARIO APRESENTOU A PAVIA DA REUNIAO QUE CONSTOU DO SEGUINTE: 1- CONVITES E AVISOS - COMUNICADO O RECEBIMENTO DE CONVITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI PARA A POSSE DO RELEM CRIADO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD) A SER REALIZADO NO DIA 27/02 AS 19H00 NA CAMARA DE VAREADORES DA CIDADE, RECEBEMOS O CONVITE DA REALIZACAO DO 6º CONGRESSO ESPIRITA MUNDIAL A REALIZAR-SE NA CIDADE DE VALENIA NA ESPANHA, DE 10 A 12 DE OUTUBRO DE 2010; 2- FOI COMUNICADO QUE ESTE ANO TEREMOS A APRESENTACAO DA PELA TERTICA "RENUNIA" QUE SERA APRESENTADA NO DIA 31/10 AS 19H COMO PARTE DAS COMEMORAÇOES DO MES DE KARDEC; 3- COMUNICADO A COMPRA DE UMA MAQUINA DE LAVAR PARA O LAR DE MARILIA A MESMA É RECONDICIONADA ENJO NOVA; 4- COMUNICADO QUE SERA ENVIADO AOS ASSOCIADOS RELATORIO COM A PRESTACAO DE CONTAS DE 2009 JUNTAMENTE COM OS RECIBOS

DO IL PARA TELEVISAO 2013 RENT CONTAS QUE FORAM APROVADAS. NAO H ASSOCIADOS. A DIRETORIA TOMOU AS DE A CABDA CASO. A PRESIDENTE CONVIDOU A IRMÃ NILZA MAUEL PARA PROCEDER A PRECE DE ENCERRAMENTO, DANDO OS TRABALHOS POR ENCERRADOS ÀS VINTE HORAS E TRINTA MINUTOS, NAO HAVENDO NADA MAIS DE QUE TRATAR, LAURO, DITO É ASSIM O PRESENTE ATA, QUE SERA POSTA EM DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVACAO NA PROXIMA REUNIAO DA DIRETORIA, QUANDO SERA

2o Oficio de Paracambi
 Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
 Av. dos Operarios, 171- Li 17 - Paracambi RJ
 Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.
 -Paracambi RJ 06/07/2010 R\$ 5,09 Conferente.:
 Subtotal: 3,93 FET: 0,78 Fundos: 0,19
 CRISTIANE DA GONCALVES RANOS - ESCRIVENTE - 94/9032
 COPIA DO PRESENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO



ASSINADA PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO A SRA MARIA IGNEZ
PARACAMBI-RJ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2010 —
Jullys Antonio Silva - SECRETARIO Maria Ignez de Oliveira Costa PRESIDENTE

Ata n.º 784. Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dez, Ano do Nosso Senhor Jesus Cristo, precisamente às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda e última convocação, por não ter havido número legal de sócios na primeira convocação, com a presença dos associados quites, cujas assinaturas constam do Livro de presença na 661, sob a presidência da Sra. Maria Ignez de Oliveira Costa, Presidente da Instituição, que solicitou ao irmão Jullys para proceder a leitura da página "Amambá" do livro Religião dos Espíritos de Emmanuel, a seguir a irmã Presidente proferiu a frase inicial. A Presidente, após verificar a regularidade da convocação e a presença do número estatutário de associados quites, declarou a Assembleia legalmente constituída, atendendo ao que preceitua o artigo 12, parágrafo 4º e artigo 13, alíneas "a", "b" e "c" do Estatuto do Centro Espírita Amor e Caridade, a Presidente convidou o irmão, Jullys Antonio Silva, para presidir a reunião. Que agradecendo a indicação convidou os irmãos Paulon Ferraz da Cunha e Daniel Alouso, como Secretários "ad hoc" para secretariarem a reunião. A seguir foi passada a palavra ao Primeiro Secretário, que passou a fazer a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária. Continuando, o irmão Presidente Jullys Antonio Silva, solicitou a presença da irmã Terouzeira, Eci Rodrigues dos Santos, para que a mesma fizesse a leitura do Balancete Financeiro, encerrado em trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, a qual passou a palavra ao irmão para que a fizesse em seu nome e o qual após lido e achado conforme foi por todos os presentes aprovado por unanimidade. A seguir, o irmão Presidente da Assembleia,

Maria Ignez de Oliveira Costa

Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que se foi apresentado como original.
Paracambi RJ 06/07/2010 R\$ 5,04 Conferente:
Subtotal: R\$ 0,28 FUNDOS: 0,19 Funerj: 0,15
Escritório: 94/9032
CRISTIANE A GONCALVES RAMOS - ESCRIVENTE - 94/9032
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



191
101
191

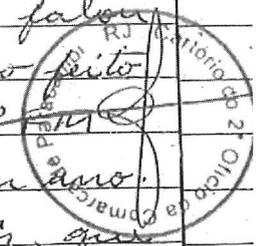
1
2
TE
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Jullys fez a leitura do relatório de prestação de contas do ano de dois mil e nove, o qual também após lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovado. O Presidente da A.S.O., solicitou a assembleia que apresentasse uma ou mais chapas para aprovação, e levantou-se da assistência o irmão, Vladimir Rodrigues dos Santos, que apresentou uma chapa, e não havendo outra concorrente ela se tornou a única. Assim sendo, o Sr. Presidente Jullys Antonio Silva apresentou a platéia presente a única chapa para a eleição da Nova Diretoria do Centro Espírita Amor e Caridade, para o triênio de dois mil e dez até dois mil e treze, a saber: Relação dos membros da Nova Diretoria - Presidente: Maria Ignes de Oliveira Costa; Vice Presidente: Rosana Cruz Silva; Primeiro Secretário: Jullys Antonio Silva; Segundo Secretário: Odilon Ferraz da Cunha; Primeiro Tesoureiro: Carlos Silva Gomes; Segundo Tesoureiro: Amanda de Paula Rodrigues Teixeira; para o Conselho Fiscal: Presidente: Marley Gomes Maciel; Primeiro Secretário: Nilza Maciel Coelho; Segundo Secretário: Emi Rodrigues Teixeira; Primeiro Suplente: Daniel Alouso; Segundo Suplente: Edy Rodrigues de Andrade. Dirigentes de Departamentos: Assuntos Doutrinários: Cláudia da Silva Bamenha; Infância e Juventude: Ceci Rodrigues dos Santos; Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita: Aurora Rafael de Oliveira Alouso; Patrimônio: Vladimir Rodrigues dos Santos; Divulgação: Jullys Antonio Silva; Livro: Suelly Neves Delgado, a qual após lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e que o irmão Presidente Jullys, considerou-se eleito por aclamação e emporsados. Continuando, o irmão Presidente, abriu a palavra aos presentes para que pudessem expor algum assunto relacionado a A.S.O. ou a Instituição, sendo que a irmã, M^{te}. Ignes, tomou da palavra para primeiramente agradecer a Deus e a seguir a todos.

Maria Ignes de Oliveira

os irmãos presentes pela confiança depositada mais uma vez e que possamos juntos nesta nova caminhada realizarmos tudo aquilo que for da vontade de Deus. O irmão Presidente, Jullys, se apresentou e falou sobre a importância do contrato de divulgação feito com a Rádio Popular de Paracambi - Rádio RPP 104,1 e da renovação do contrato por mais um ano. Também tomou a palavra a irmã Maria Ignes, que falou sobre a relação social que o C.E.I.C. tem com a Escola Municipal Allan Kardec, que funciona dentro do mesmo sem subvenções e da conquista da assinatura do contrato de comodato entre a Prefeitura e o C.E.I.C. e agradecer a Deus por todas as conquistas obtidas até os dias de hoje. A seguir foi passada a palavra ao irmão Presidente Jullys, que convidou aos eleitos a assinarem o livro de posse, em nome da Assembleia, e nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, foi esta Ata lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade. Com a prece final proferida pela irmã Nilza a convite do Presidente, deu o mesmo por encerrados os trabalhos às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos. Esta Ata vai por mim assinada, pelo outro Secretário e pelo Presidente da Reunião, Paracambi, em quatorze de março de dois mil e dez.

Odilon Ferraz de Souza - Primeiro Secretário
 2º Secretário: Jullys Antonio Silva - PRESIDENTE



2º OFÍCIO DE PARACAMBI/RJ
 AV. DOS OPERÁRIOS, 171 - 117 CENTRO - Tel: 2683-3094

O presente documento foi protocolado no livro 0-1, em 05/07/10, sob nº 0209 e Averbado AV-05 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no livro A-4, as fls. 012/012, sob nº 002 em 06/07/2010. Paracambi/RJ, 06/07/2010. Dou fé. Ass: *[Signature]*
 Emol: R\$22,77; (20% - FETJ); R\$4,35; (5% - FUNDPERJ) R\$1,13; (5% - FUNPERJ); R\$1,13; (MAA) R\$9,07; DIST.: R\$2,35; TOTAL: R\$41,00.



Juvenete A. Gonçalves Ramos
 Escrevente Substituta
 CGJ/RJ 949032
 OFÍCIO DE PARACAMBI

Maria Ignes de Oliveira Costa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.567.424/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA GRUPO NOVOS HORIZONTES DA TERCEIRA IDADE DE PARACAMBI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC CASTELO BRANCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 26.600-000	BARRO/DISTRITO FABRICA	MUNICÍPIO PARACAMBI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/09/2010 às 20:54:11 (data e hora de Brasília).

Voltar



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 00489640/0001-07, com sede RUA: DA ALEGRIA Nº 555, na cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.600-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Paracambi-Rj, 26 de SETEMBRO de 2010.

Jose Daniel

Nome do representante legal: JOSE DANIEL
CPF: 482045287-87

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstamos o interesse em participar da prestação do Serviço de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão de Paracambi. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço de Radiodifusão de Paracambi.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
21	MARIA APARECIDA REITE	04.385.774	RUA: JUDICIAL PANA
22	Cátia M. de Souza Peres	065881361	Rua Dr. Luiz Ernani
22	Regina Maria dos S. Coutinho	0811691	Rua Dr. Gulo Leca
24	JOSE VASCONCELOS Sampaio	05186807-3	R- Dominiqve 2e
25	Janina Ludovino O. Rocha	06716553-0	R. Capitão Achil
26	Selastiana O. Rocha	05453989-5	R. " " "
27	Haroldo O. Rocha	0678880-8	" " "
28	Adriana Lopes da Cunha	09173943-3	Rua Coronel Otton
29	Carminha Paavagnabastogiani	05612269-0	Rua Bernardo Sa
30	Luiz Carlos da Silva	07993190-3	Rua Dominiqve 1
31	Manoel Vellozo de Mota	133545 MM	RUA TRIZ AULIO SOA
32	Gláucia R.R. Costa	091062-5	R: Nair Ramalho 89
33	Helene Nogueira Fontana	83033637-2	R = Dr. Melo Resende
34	Denise Nogueira Barbosa	05668145-5	Rua Prof. Delio Berto L
35	Elizabete Machado Cruz	05546286-5	Rua Capitão Aquil
36	Cláudio Belo dos Santos	05186711-7	Travessa Pedro Soares
37	Zélia de Souza Pereira	4223620	Rua João Fisher 25
38	José Carlos Farias Tavares	05860426-8	Rua. Marcus, 13 C L J.
39	VERISSIMO @MAR MACHADO	167928-MA	RUA NAID ROSALDO, 89
40	Maria de Fatima	23.052.740-0	Rua Dr. Luiz Ern

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
41	SOLANGE E. NASCIMENTO	98180955	R. Domínguez Nivel 1
42	TELEMARCO BARBOSA	01.959009116	R. JUIZ EMÍLIO
43	JANIRA TOMAZ DE SOUZA	5.041.735	R. DEPUTADO RUI
44	PROMUALDO C. DE OLIVEIRA	065 05167-1	R. 1 1 1
45	ZELIA T. DE SOUSA	065 08993-0	R. 1 1 1
46	EDIMAR FERREIRA	1067905	LAD. N. S. CONCEIÇÃO
47	Anderson Silva Medeiros	25.720.256-1	R. Das Hortêncas n.º 3
48	Araceli de Souza Junior	25.400.290-7	R. Das Hortêncas n.º 5
49	NILTON JESUS DE SOUSA	07136131-5	R. DR. BARCELLOS, 159 - C
50	LUIZ PEDRO DE CASTAGNARI	682 527 078	EST. RJ 127 N.º 9
51	Maria Aparecida Dutra Pinheiro	060461104	R. José Bandido da Costa
52	JUAN CARLOS	10560295-7	R. JOSÉ RODRIGUES
53	ALFREDO DA SILVA	05546152-9	R. MAURÍCIO NEVES
54	LUIZ C. DA SILVA (Pipoca)	940.323.897-8	PRAÇA CARA M
55	MILTAMIRO JUNQUEIRA	12035595-3	R. ALFREDO GOM
56	VALMIR FERREIRAS	06543275-9	R. JOÃO SALVADOR
57	EDUARDO RAMOS	10999507-6	R. PRES. JOÃO G
58	MILTON CAVAGNA	06543100-9	R. JOÃO TARDINI
59	MARIA APARECIDA NEVES	04.944.988-9	R. JOAQUIM L. D. T
60	SANDR M. FERREIRA NEVES	00915534980	R. JOÃO TARDIN

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
61	AFONSO SERGIOPES	04385028-8	R. ROBERTO SILVA
62	MARIZENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	07691149-4	R. MACIEIRO 244
63	SULHO PEREIRA DA SILVA	81326.616-0	R. RUBENS DE
64	Zulmira Bertoloto de Souza	076016641	R. Das Antências
65	Ronaldo B. dos Santos paulo	23485175-6	R. Das Antências
66	Luciane Z. Bottemi	107948812	R. Das azaleias
67	Lera do Machado	60008000	R. Beronel Other
68	Wilma Martins	0346748481	R. Demique level
69	Maria Brondão	057971115	R. Juvenia des Cp
70	George Vieira	0185454454	R. Capitão Achiv
71	Tania M. S. de Almeida	030371579	R. Estrada C. Robe
72	Florentino Ferreira Valente	02392532-4	R. Bico Odilon Sa
73	Maria José	061787362	R. Dep. Romão de
74	Maria Helena Alves	06043486-0	R. Birabó Sach
75	Maria Leana Glória	79331094-20	R. Macieiro nº 241
76	Maria Velia D. Matos	05885546-1	R. Nilo Reganha
77	Wanda de Oliveira	0088906904	R. Demique tin
78	Raimunda F. Jesus Basilio	0407650-9	R. Afonso Zarrur
79	Maria A. Traga	08653158-9	R. Macieiro nº 2
80	Silma S. Lã	09335851-3	R. Roberto Silveira

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
81	Roberto Bastião de Souza	13128782-3	P=Dr= Souza Barre
82	Edilany Rezende	0078146334	Deputado Romo
83	Elenice Myriam Rezende	065430175	Julio F. Correio
84	Marcia Narcise Soares Lins	05546072-9	Santa Terezin
85	Francisco José S. Neto	24163557-2	São João Nº 81 Qu
86	Vicente de Paula F. Coelho	11023794-8	Dominique Level
87	João Carlos Resende	3411036	Capitão Achilles
88	Milvade Oliveira Silva	07817623-7	Jonas Leal Nº
89	Patricia Gomes Nogueira Guedes	11031153-7	Monte Francis
90	Ana Paula Guimarães	0685227-2	Rua: São Luiz Nº F
91	Quilherme Souza Cancelli	06849712-2	Rua: Paudolfo Pa
92	Brena Ribeiro	12058751-6	AV: Nilo Pecanha
93	Marcela Ribeiro	071246701-2	AV: Nilo Pecanha
94	Juliana Monteiro	23022540-2	IN UN UN UN Nº
95	Luiz Orlando de O Rocha	21272700-2	Luiz Antonio Jose
96	Stanta Genete Oliveira	1035754-6	Rua: Luiz Antonio
97	EDSON LUIZ EZEQUIEL	20.0712127	TRAV. PRES. CASTELO F
98	RENATO DE FREITAS DOS SANTOS	12223037	AV. DR. NILO PECANHA,
99	JONATHAN C. RAMIRES	06700383-3	RUA DOMINIQUE LEI
100	JULIANA SOARES FREITAS	0711381-6	RUA DO ACRE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o interesse de executar o Serviço de Rádio comunitária da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
101	Ricardo Fernando	0566834116	Dominique Leve
102	Vitor Claudio Lima	102669914-3	DOMINIQUE LEVE
103	Wacley F. Guerra	11542163-8	" " "
104	Galileia Fernandes Guerra	22049975-08	Dominique Leve
105	Michel R.S. Caldas	096851209	PLÍNIO SODRES A
106	Jorge Viegas	01845454	B.F. DILON SAL
107	Nelson Ribeiro Junior	29954131P	RUA DOMINIQUE LEVE
108	Maria de Fátima de Souza	04286430-6	Rua Coronel Otto
109	Lucienne Martins	05668076-5	Dominique Leve
110	Suely Gonçalves Ceciliano	06997055-6	Rua José Candido
111	Geaciana Augusta Giffoni Junior	05987929	Rua José de Souza
112	Florbando de Almeida Junior	037819783-7	Pracica Casa M
113	Sergio BATISTA GIUSTI IAPITO	805681657	O Duro n. 90
114	Francisco da Silva Conceição	98944014	R: Dominique Leve
115	Maria Aparecida	07323270-4	Rua São Luiz nº 56
116	ARUIRES RAIMUNDO DA SILVA	073237786	RUA FELICIANO DOS SANTOS
117	SERGIO XAVIER FIGUEIREDO	93087645-7	RUA CUSTODIO A.
118	JALMIR VALEDO CIRINO	06178045-8	LAFRIPA DO BRÉGO
119	MARCELO DA SILVA	0879155-7	R. DOMINIQUE LEVE
120	M. LUIZA ANTONIO DA SILVA	54PS 3052-9	R. DOMINIQUE LEVE

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Afirmando ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
101	Almir Barbosa	0658964-4	Rua Dr. Nilo Pecanha
102	Lúcia Soares Barbosa	065089815	Rua Dr. Nilo Pecanha
103	José Daniel	06403053-9	Rua da Alegria, nº 11
104	Jupira do C. de S. Pinheiro	05885907-5	Rua Prof. Henrique Bo
105	Rosa Nelya T. Daniel	06960331-4	Rua da Alegria, nº 11
106	Elso de O. Costa	11284485-7	Rua da Alegria, nº 59
107	Cláudio Brício Raimundo	08181928-6	Rua Rev. Marjory P. de
108	Carlos Alberto da Silva	04193241-9	Rua Dr. Nilo Pecamb
109	Marilena T. de O. Ferreira	07691149-4	Rua Maciço, nº 244
110	Sandra Rosa P. Penedo	11373952-8	Cw. Ter. Nelson J. de N
111	Gustavo Luiz Pereira	21751308-4	Rua Belém, nº 87
112	Eduardo de Jesus Mariano	11584209-8	Rua Prof. Henrique Bo
113	Erica Belo dos Santos	22473422-7	Rua Belém, nº 87
114	Riceli da Silva	21474343-7	Rua José Luís Amorim
115	Marcos T. de Carvalho	08773013-1	Rua das Lisaléias, C
116	Elizabete S. dos Santos	020169840-4	Rua Belém, nº 87
117	Francisco P. de Araújo	12035632-4	Rua da Fraternidade
118	Samuel P. Penedo	11542298-2	Cw. Ter. Nelson J. de
119	Alexsandro A. da Silva	020312796-4	Rua das Violetas, nº 1
120	Fernanda da S. Lima	020147038-2	Rua das Violetas, nº

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Comunitária de Paracambi, afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
121	Cláudia Pereira de Araújo	945930-3	Rua Ver Múcio N. 1
122	TÂNIA REGINA DE CASTRO	06716865-8	REV. MYRON P.
123	MARIA LÚCIA P. DA SILVA	507620-5	RUA=VER MÚCIO N
124	EVA LÚCIA DA S. CARVALHO	10495440-9	RUA DAS AZALE
125	MANOEL FELIPE	049449069	RUA BRASIL
126	EDSON C. GONCALVES	13342585-0	RUA GILDO H
127	IRANY DA C. ROQUE	033907692	RUA=ZILDA DA
128	CONCEIÇÃO AP. CASTRO	10560362-5	REV. MYRON P.
129	LINDEMBERG DA SILVA	06420456-9	RUA ARACAJU 12
130	VANDAIR DA SILVA REIS	0566815-3	RUA BELEM - 10
131	ROSELENE VITOR R. DA SILVA	11308810-8	R. PREF. HENRIQUE G
132	ROSA MESQUITA PAIVA	04690728-3	TRAV. CASTELO GRAN
133	EDSON DE ARAUJO	10560425-0	RUA DO ACRE 50
134	JUPIRA DO CARMO DES. PINHEIRO	05885907-5	AV. JONAS LEAL 21
135	HUMBERTO VALERIO S. DA FONSECA	025800389	RUA BRASIL INDUST
136	ISAURA C. DO AMARAL	10560313-8	RUA DAS AZALEIA
137	ETACILIA A. DE AZEVEDO	10890928-4	TRAV. 13 DE NOVEM
138	GERALDA DE JESUS MARIANO	04760331-4	BEÇO JOAQUIM LEI
139	ROSA NILZA TEIXEIRA DANIEL	07691149-4	RUA BARCELOS 3
140	ABIGAIL B. RAIMUNDO	08181928-6	AV. DOS OPERÁRIOS

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assina

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão de Paracambi, afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço de Radiodifusão de Paracambi.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
141	Kathleen Guimaraes Amelias	23902603-8	R. Paracambi da S. Caldas
142	Elson de Paula	28695 (040)	Rua Wilson Joly
143	Romildo de Souza	10298471-3 IFF	R. DE NILÓ PECANHA, 721 e.0
144	Roberto de Oliveira	0658569-8	RUA AFONSO FERRAZ
145	Edimilson Soares Reis	10327709-1	R. PARACAMBI Nº 16
146	Simone Menezes de Mendonça	10.110.448-7	R. Lacking Apiano José da
147	Adilson de Souza	05453523-2	R. OTHON DOS SANTOS
148	José Carlos Ferreira Marques	16714.051-A	R. Terzina 30 -
149	Simran de Souza Brito de Mello	10.176.844-8	R. João Batista, 135
150	Manoel Alcides Valente	064502817-2	R. Paracambi Nº
151	Gelson da Silva Gonçalves	100141944-157	Rua Paula Leite Nº 232
152	Adriana de Jesus da Silva	020.173.931-5	Estadao Eduardo Sauer
153	Marcos Antonio de Jesus	0561.2936-4	R. DE NILÓ PECANHA, 6
154	Edoardo Carlos da Silva Mendes	10222460-10	R. Coronel Otton
155	GILSON RIBEIRO	648229317	R. DE NILÓ PECANHA
156	Maria Aparecida S. Monteiro	0165759735	R. APOCALIPSE Nº
157	Roberto de Souza	0796438	R. N. N. Silva Paga
158	Tatiane Pinheiro GORDIM	09747800-6	R. DE NILÓ PECANHA
159	MAIARA MAIA RIBEIRO	05676887-7	R. ALFREDO GOMES
160	NATÁLIA MAIA RIBEIRO	05566877-6	R. ALFREDO GOMES

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assi

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, den **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, que tem por interesse executar o Serviço de R. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDE
181	Pracimar Valécio Silva	05448984-4	R. JUVENIL VANDER
182	Moisés A. de Freitas	1038.5266-9	R. DRº NILÓ PEÇA
183	Jorge Elias Pessoa Reist	051867091	JUIZ EMÍLIO CAU
184	Edimilson Soares Reis	10327709-1	RUA PARACAMBI
185	Jaqueline da Silva	12242269-3	R: DASILEU JOSÉ LEAL Nº
186	Glauco de Paula Souza	646526-9	RUA SÃO FRANCISCO N
187	Rodrigo e Graça Pereira	1421.5813-9	RUA DRº PLÍNIO S
188	PAULO CESAR JUNIOR	21281779-5	AV. PARAISO 390 APTO
189	Deborah de Carmo Lima	020.2048756	R: General Uzeda
190	Silvia S. S.	0799.30046	R: ANT. FERNANDES
191	Paola Bellem Silva	21.686.805-9	Estrada nº 127
192	ANTONIO M. RIBEIRO PIRES	05677682-8	RUA PEDRO CANE
193	JAQUELINE R. PIRES	05071826-8	RUA PERRO CANE
194	JORGE LUIZ ALBUQUERQUE	3722103-1	RUA MIGUEL PER
195	CARLOS MAGNO MOREIRA	07817781-3	AV. PARAISO 35-
196	JACKS P. C. TIMBO	200681	RUA DR. NILO PEÇA
197	DIEGO RIBEIRO	06700673-3	EST. RT 127
198	BRUNO PEREIRA JUNIOR	20076418-5	RUA PREF. DELÍO B.
199	JULIO C. NETO	0517178-2	RUA PARACAMBI
200	CARLOS ALBERTO VIEIRA	06864766-6	ESTR. GOV. ROBERTO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assi

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Ra Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
201	Olivera Lussara Lho	092442078	Q. J. R. S. 12-
202	Roseilene Barbosa das Santos	53748391-09	Rua Alfredo Gomes nº
203	Fritz de Souza Ramos	07692337-5	Rua: João de Deus
204	Idalberto de Almeida	05453523-2	RUA OTHON DOS
205	[assinatura]	56264A027-53	RUA EURICO B. G. N.
206	Wagner Alves Bandeira da Cunha	010626507-51	Rua das Azuleiras
207	[assinatura]	0AB.28695	R. Farol de Lenda
208	Jose Carlos Ferreira Marques	16.713.051-A	RUA TANZINA Nº 30
209	Verion de Souza Baptista Mello	10.176.8448	Rua São Baptista
210	Rodrigo Augusto de Silva	200159200	R. BERARDI SACCHI Nº
211	[assinatura]	0AB0177248E	R. Luiz Emilio Carmo
212	Manoel Francisco V. Martins	0644502172	R. Paracambi 26
213	WALDIR MATEUS DOS SANTOS	3.847-633	CABO CAVALCANTI
214	Marcelle Neiva Reis	20.753.233-4	R. Irineu Pontiro de Faria
215	Luizomine da Silva	20.664.716-6	Pref.º Sérgio Drumont
216	Romildo de Souza	10298471-3	R. Paulo Leite 332
217	JANINE PASCOAL NEGRÃO	12031117-0	R. Dr. Nilo Rêgo
218	Gabriela Cristina M. Silva	21.650.395-3	Rua Rocha Filho
219	Valizangela S. P. Magalhães	21.161-314-6	R. DR. Nilo Paracambi
220	[assinatura]	0760659-4	R. BRASILEIRO SAC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Ra Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDER
221	Wilson Faria de Faria	02.2487428	R. JUIZ EMILIA
222	Grego Batista	069491364	COAC de CARVAL
223	Roberta Barbosa Myld	0934637-3	R. Dr. Nilo Pecanha
224	Ewerton Calverde	214056939	R. Beraldo Sacchi
225	William de Almeida	107242870	R. Maurício Neto
226	JOSE RENATO DE FREITAS	07437921-8	R. Alfredo Gomes
227	Júlia M. Freitas dos Santos	04944747-7	R. Alfredo Gomes
228	Regina S. de Freitas	05612049-6	R. Alfredo Gomes 673 - F
229	Pâmela Cristina Assumpção Dias	20654867-9	R. Beraldo Sacchi 154
230	Manoel B. Passador	06315691-7	R. Pol. Delio Basilio
231	Imenes Paulo de A. da Silva	09691612-7	R. U. PRADO RODRIGUES 2
232	Rita de Lássia Cavallero	020424838-9	Rua Alfredo Gomes
233	Rita de Lássia Cavallero, L. Belle Gatti	020424838-9	Rua Alfredo Gomes
234	Enivaldo F. de Souza	020147039-0	Ur. Pius. João de
235	Letícia Colvral	233636557	70 Jfo. Pius. João
236	Daniela Vieira	12412875-2	R. de Cristiano
237	Anthony L. Alves	099703795	R. João Fische
238	Darlan Bruno de Andrade	13371312-3	R. Delio Basilio 1
239	Delio Luiz Lando 20	213307002	Regina de Urub
240	Fátima Helena de Sousa Santos	09684870-0	R. Alfredo Gomes 2º

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio, afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
241	Julio Oscar S. Ribeiro	12756495-4	R. Alameda Gomes nº 8
242	Regem D. Diniz	65759427768	R. Gen. Delio Basilio Lee
243	Luiz Antonio F. Lopes	65032055700	R. Dr. Nilo Freire nº 21
244	Kapelle Emma Jamise	20338873-3	R. Du. Tito Pecanha
245	Maria da Lota Freitas	085 619.06652	R. Delio Basilio
246	Marianne da Lota Freitas	40378854-4	R. Delio Basilio
247	Giovanni da Lota Freitas	11427335-1	R. Delio Basilio
248	Caravana da Lota Freitas	0657307733	R. Delio Basilio
249	George José de Freitas	04246410-5	R. Delio Basilio
250	Maria Lina da Lota	043573/05	R. Delio Basilio L
251	LIDIANE L. FREITAS	05121980	R. BEZERRA DE M
252	LUCIANA PEREIRA	25012004	R. BEZERRA DE
253	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	06700578-8	AV. DOS OPERÁRIOS
254	MARIA JOSÉ RIBEIRO	07187780-3	ESTR. ALZIRO ZAR
255	MARCELO B. CAVALCANTE	2006781-9	RUA BELEM Nº
256	EISELE DA CUNHA PIRES	05666873-7	RUA RANDOLPHO
257	JOSE CARLOS M. NETO	0546677-7	RUA RIO DE JANEIRO
158	LOURDES B. J. FONSECA	237558225	ESTR. RJ 127 1
159	MARCELA DE FREITAS E SOUZA	053795893	RUA SANTA TERELIZ
260	ELIANA LIMA EZEQUIEL	05513037-2	PGA PRES. CASTE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rád

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação d

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO.
301	Marcelo dos Santos	21.242.715-2	Av. Coronel Otton
302	Rafael da Silva	05717044-1	AV. CORONEL OTTON
303	General Fabriciano da Sampaia	09885804-9	AV. Coronel Otton
304	HERCULES RAMOS TORRES	26.760.303-3	RUA SÃO LUCAS
305	ELIANE RAMOS	006.716.632-2	RUA SÃO LUCAS
306	Marcelo Alves Marcondes	511448156	MTPSRJ RUA. CIPRIANO R. C.
307	Vanessa J. de Almeida	00.932.405-0	Rua. Venâncio Baldo Fr
308	Denise Oliveira Alves	1300.920 ^{Dist. P} Faustino	Rua: Cipriano Rodrigues Cal
309	Leandro Oliveira Alves	80483019-8	Rua para dora para
310	Marcelo Regino Alves de Sousa	020.441711-0	Rua. Prof. Osmir de Lacerda
311	Marcia de Lourdes Evonina Alves	04760634-4	Rua: Ursula de Rocio
312	Julio Cesar B. Fernandes	126.393028	Travessa 13 de maio
313	Ima Beatriz de Sousa Lacerda	08618869-9	Rua: Coronel Otton 105
314	Rafael Maia Oliveira	24.260.385-0	ALameda Otton 643
315	Sandra et. B. de Silva	08.821.734-4	BRANCA PRESIDENTE C
316	RONALDO ALONSO	06543309-6	RUA. CORONEL OTTON
317	FRANCISCO STELLER MIRANDA	20.939.490-6	TRAVESSA PEDRO SOARES
318	Randinely Ribeiro Miranda	24.880.532-1	TRAVESSA Pedro Soares
319	FABIO FREITAS	109380857	AULOS OPERARIOS 70
320	Famaly A.B. Jovim	020.579.724-8	Domínguez Luvul nº 100

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Comunitária, afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço de Rádio Comunitária.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
301	Deise Mazeli Lopes	20.084.2292	Travessa Pedro
302	João Luiz P. de Moraes	04760796-5	Av. Pres. João Goulart
303	Arnaldo José de Souza Silva	095224895	RUA LEONARDO DE O
304	Anderson M. Cruz	10618270-2	RUA MASON POSTA
305	Carlos Maria Rosa Rosa	093353753	ESTR. RJ 127. 9. 51
306	Sandra Alice Cruz	084921279	Estrada RJ 127.
307	Abastar Fúfido Rodrigues	06695772-5	Est. Floresca
308	Diego Wagner Campos Misiere	118.49250202	V. Antonio Pinte Coelho
309	Maximiliano Gomes Alencar	06178972.1	R. Pres. João Goulart
310	maria luiza	043705324-3	Vila
311	Mary Flávia (com habilitação)	2680668NE	Alameda
312	Fernando Luiz de Souza	0952248905	R. Leão de O
313	Pina Paula S. Buncella	020.663.586-6	R. Alameda Gomes
314	Christiane Missia Escobar	11208228-4	R. Alameda Gomes
315	ANDRÉ DE LOPES	10166973	LARIBA AMAR
316	Luiz Fernando da Hora	1137376-2	Rua Prof. Bento
317	Sandra de Azevedo	084921279	Estrada RJ 127.
318	Luiz Claudio B. Romão do	136646846	Rod. Pres. Dutra
319	Cláudia Bastião de Souza	1328782-3	Rua Rio de Janeiro
320	MAXIMO TRISTO	082650631	R. SALVADOR Nº 28

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004; da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Ra Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do !

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERE
321	FRANCISCO CARDINDO DA SILVA	04808588-0	AVENIDA PRESIDENTE 216
322	Fálio Teixeira da Silva	121068472	R: prefeito Bento Mark
323	GEORGE A BARRETO	30132746-4	R: SGT VALTER BAN
324	Rafael Simões	06792162	R: JOSE LUIZ
325	ARINDO A-S. MACHADO	08384444-9	
326	Edileu Rodrigues	042865568	Rua Prefeito Bento
327	SIDNEY AUGER BRANCO	0671674-29	RUA PAULA LE
328	Adriano da S. Pereira	20552221	AV. Juntas Dual
329	Adriano P. P. P.	08566258-3	AU BRASÍLIA N°
330	Walter Mendes da Silva	127561973	10 Bene Bem novo
331	Walter de Andrade Gomes	43.660.366-4	Qd 9 PARAISO, 24
332	Altair Ferreira Junior	24.629.374-6	R. Lda Adelaide
333	Edson P. da Silva Junior	22.225.204-6	R: Francisco de
334	Tábano J. dos Santos	020.936-08	x Edmundo
335	Marcos de Almeida P. da Silva	04226031-5	R: Francisco de
336	Paulo R. da Silva	049448751	R: paula leite
337	Edson Henrique de Jesus	07484591-9	R: PREF. MARIS
338	Anderson da Silva	254870512	R: Guiliano Kulin
339	Walter de Almeida	0193826-62	R: PREF. BENTO
340	JOSE LUIZ FERNANDES	107248718	R: VICENSO GIA

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
341	CLODOALDO VIEIRA COSTA	04.286.233-4	R: CUSTÓDIO DE C
342	ANDRÉ ROBERTO STRUCK	2.517.918-7	R: CUSTÓDIO DE
343	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	20.961.287-8	R: ESTRADA R
344	REGINA CELIA DA CONCEIÇÃO	08153027-1	R: CUSTÓDIO DE
345	REGILAINA C. C. MARCILIO	25.042.927-1	R: CUSTÓDIO DE
346	IZALTA DA CONCEIÇÃO COSTA	01859561-1	R: CUSTÓDIO DE
347	ALAÍDE JANUÁRIO TELLES	035.950.087-7	LADREIRA DO C
348	EVA MARIA JESUS RIBEIRO	089056312-8	LADREIRA DO C
349	SERGE CARLOS R. FLORES	08.890564-1	NILO PCCAN
340	Cláudia Souza + Soares	03.922.547-7	R: LADREIRA DO
351	Cláudia de Jesus Ribeiro	12.639.472-7	R: Lad. do grego ?
352	GIOVANE SOUZA MONTEIRO	03.567.378-1	CORONEL OT
353	BIATRIZ DA COSTA RIBEIRO	08.223.824-7	CORONEL OT
354	PAULO ROBERTO DE JESUS	25.121.520-4	AV. DOS OPER
355	ALEXSANDRO BARRETO	03.518.224-1	AV. DOS OPER
356	MARCELO DE SOUZA MONTENEGRO	12.213.621-7	ESTRADA DA F
357	CLAUDIA MONTEIRO	20.868.762-1	ESTRADA DA FL
358	ALAÍDE DA CONCEIÇÃO	08.796.345-2	CUSTÓDIO DE
359	COSMI MONTEIRO	07.946.728-1	CUSTÓDIO DE
360	JORGE BENTO DE SOUZA	12.322.286-1	CUSTÓDIO DE C

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
361	MARIA JOSÉ SOUZA	04.518.961-7	CUSTÓDIO DE
362	SÔNIA RAMOS DA COSTA	12.872.533-2	ESTRADA DA F
363	RAFAEL DA COSTA	08.283.645-1	ESTRADA DA F
364	JAGUELINA A. DA COSTA	20.961.385-7	ESTRADA DA F
365	VICTOR DA COSTA	07.638.730-4	ESTRADA DA F
366	JOSIAS MARTINS DA CRUZ	08.329.124-7	CUSTÓDIO DE
367	NATANIEL M. CRUZ	07.732.420-1	CUSTÓDIO DE
368	TEREZA DE JESUS	08.460.874-7	AV. DOS OPERA
369	ALINE CRISTINA DE JESUS	04.793.242-1	AV. DOS OPERA
370	CARLOS RENATO ROZUFERRA	10.613.42-0	R: DR. NILO P
371	JOSE DOS SANTOS SILVA	06.403.2550	R: ALFREDO G
372	JONAS ANASTÁCIO	21.825.902-6	R: ALFREDO G
373	CELINA DE OLIVEIRA SILVA	09.335.477-7	R: ALFREDO G
374	KEITE DE ALMEIDA OLEGÁRIO	22.389.053-4	R: ALFREDO G
375	SEBASTIANA DA SILVA	09.422.122-6	R: DR. NILO P
376	SAMANTA CRISTINA FERREIRA	01.345.267-7	R: DR. NILO P
377	LUÍZ GUSTAVO DO AMARAL	08.438.722-1	R: DR. NILO P
378	SUZANA GONÇALVES PEREIRA	04.962.648-4	R: ALFREDO G
379	JULIO CEZAR S. MILESE	20.276.895-8	R: ALFREDO G
380	SÍDINE DE OLIVEIRA SILVA	125.402.357-78	R: ALFREDO G

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
401	Marina Madalena Oliveira	0030671-09	R. Cabo Caral
402	Francisco José dos Santos	85800531-7	R. Iraci Ferman
403	Carlos Freitas Mendonça	28073921-0	R. Paula Leite
404	Luiz da Cunha Silva	13013192-3	R. Paula Leite
405	João de Deus da Silva	04808780-3	R. Paula Leite
406	Alexandre Passes Pessoa	10110006-3	R. Beira Rio nº
407	Palzanet Ferreira	950121687-4	R. Fênix Seal
408	Marina das Graças Silva	03071103-4	R. Cabo Caral
409			R.
410			R.
411			R.
412			R.
413			R.
414			R.
415			R.
416			R.
417			R.
418			R.
419			R.
420			R.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Comunitária, afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
421	Glauber Oliveira da Fonseca	21438715-1	RUA das Violetas
422	Vicco Rodrigues de Souza	201447110	AV. Jovens Cerr 9
423	Bruno Marcondes da Silva	120360896	Rua VICENSO GI
424	MARCELO VIEIRA DOS SANTOS	217484591	AV. JONAS LEA
425	Bruno Riva Melo Ferreira	252677003	Rua: Afonso de Arau
426	Paulo de Almeida Lou	04193332-5	R. Paulo Almeida
427	Alexis Cirilo de Moraes	27.110.173-5/p	= Joaquim Valar
428	Marcos Vinicius da Silva Feuz	26 924564-3	RUA ALAIR FRAN
429	Wellington Salino	13 4506229	AFONSO DE AL
430	Jaime de Souza Silva	20436311-3	Profº Mário Carlos
431	Sergio Henrique	05932880-2 IFP	AV. Nelson Augusto de
432	Romulo Mendes Peixoto	23484842-2	R. Romulo Gonsalves
433	Silvia da Gilda Manoel	07691445-6	AV. J. M. Nelson T
434	Guizilaine R da Rocha	0205920254	Rua Allatros
435	Simara dos Santos Maia	24-703-679-2	R=Vicenzo Gira
436	Lauceni Marques de S. L. Silva	00833911	R=Vicenzo Gira
437	Adriano Beal da Silva Junior	21-771-559-8	R=Vicenzo Gira
438	Facileta da Silva	736-817	R=Vicenzo Gira
439	Luiz Carlos M Da Silva	24757410-9	R=Vicenzo Gira
440	Luiz Carlos dos Santos	382345193	R. Condomínio V:

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do S

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
441	Regina Placida Silva	11.359.629-0	R. Manoel Pereira dos Sa
442	Regiane Pereira Baptista	24.203.246-4	Rua: Imilio do Bo
443	Gatelin G. Varim	13348805-2	R. Ruy Loure, 116 c
444	Jamela dos Santos	203541339	R. Edmundo Dulcinei
445	Maudia Lemes do Nascimento	07.434.819-4	DR ² : Lirio Soares
446	Ricardo Américo de Oliveira	22.178.932-4	Rua: Custódio de Oliveira R. Américo de Oliveira
447	Osvaldo Cunha Costa	09060353-1	Rua: Afonso Franco
448	Randerson Luiz Fernandes	11.594.343-5	Rua: Alfredo Pena
449	Regiane Pereira Baptista	11359625-8	Rua: Manoel Pereira
450	Regiane Pereira	04139620-1	Rua: Manoel Pereira C
451	Regiane Pereira	04385830-7	R. Prefeito José M. Lima
452	Regiane Pereira	10.560.1959	EST. RJ 127 N. 1113 a
453	Regiane Pereira	20.329.693-4	R: Paula de
454	Família Maria da V. B. Martins	13189493-3	R: Deputado Romão Nat
455	ROSELI	06716654-6	R. do Lins
456	ALESSANDRO PEREIRA	08773016-4	R. DR. BARCELLOS 301, CEG
457	Regiane Pereira	071.362.073	R. Imilio Fernandes de
458	Regiane Pereira	20.504.524-4	R. Umbelina G. Paill
459	ANTONIO BIAS CARLOS	11.373840-8	EST. RJ 127 2 BAGRE
460	Família Filipe Zamboni	12222032-2	R. João Fischer - 22

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinada)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Comunitária, afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
461	CINTIA R. LOPES	05612048	BECO MAJOR COSTA
462	ANDERSON T. RIBEIRO ALVES	12222072-6	BECO MAJOR COSTA
463	BRUNA R.F. MAISIERO	013765742	R. ALFREDO JOAQUIM
464	THAYANE C. DE FREITAS	15104106	R. JOSÉ C. DA COSTA
465	DIEGO P. DE OLIVEIRA	020191226	ESTR. RJ 127 111
466	DANIEL P. BIZZE	30290651	R. CELIO MARES
467	CRISTIANO A. PIMENTA	05301725	BECO MAJOR COSTA
468	RENATO CANDIDO	03071997	BECO MAJOR COSTA
469	ONICIO A. DA SILVA	05397895-3	R. BASILIO LEAL
470	TATIANA DE FREITAS DOS SANTOS	114037589-5	R. AEFONSO FRANCO
471	DAMARES RIBEIRO	05412058	R. AEFONSO FRANCO
472	JORGE F. DE MEDEIROS	122212736	R. SÃO LUIZ 79
473	GABRIELA DE LIMA EZEQUIEL	12347025	R. DR. NILO PEÇA
474	JULIO CESAR DOS SANTOS	17041988	ESTR. RJ 127 111
475	ANDRE DE FREITAS JUNIOR	05260418	RUA FORTALEZA
476	DANIELE DE FREITAS DOSSANTOS	19223481	RUA ALFREDO COSTA
477	ALINE ANDRADE LIMA	063978435-3	RUA ARACAJU
478	WILLAN RIBEIRO NETO	12222073	ESTR. RJ 127 111
479	AMARILDO F. DE MATOS	114935976	RUA DOMINIQUEL
480	THIAGO DE S. VASCONCELOS	25083589	RUA PEDRO CANE

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do S

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDER
481	DIEGO RAMOS	212052344	R. FARM. CARLOS C
482	JAMAINA R. VASCONCELOS	135134783	R. DR. NILO PEÇA
483	JESSICA S. SILVA	057300217	R. DR. NILO PEÇA
484	JORGE MOREIRA	17269399	R. LUIZA DA SILVA
185	JOSÉ LUIZ DA COSTA	113945976	R. LUIZA DA SILVA
486	JOSE M. V. DE SOUZA	767801807	R. ANTONIO MALAB
487	LUIZ ROBERTO MARQUES	8644773055	R. BERALDO SACC
488	LUIZ CARLOS DE SA	46631160302	TRAV. PEDRO SOU
489	MATEUS DE O. CABRAL	222163495	R. CAP. ACHILE
490	IRENA RIBEIRO	02283936	AV. PRES. JOÃO CO
491	JUOTH RIBEIRO MOREIRA	4393683	RUA AFONSO FRAC
492	Wanall dos Santos Nunes	09.159.658-5	Rua. Yoman beal 53
493	Maria Luiza	063.2783.4	R. Bezerra de
494	Fernata E. Medeiros	122426307	R. Beraldo Sacchi
495	Karlaine dos S. Lourenço	10890784-1	Capitão Rodrigues
496	Vinícius P. M. P. M.	1380.146	R. Simon, 36-7
497	Bárbara dos Santos Felles	2347631.2	Cadeia do Crego
498	Edina Medeiros Pereira	78.4587.9	R. Yosi Antunes das
499	Maria de Sotomaior Santos	9540772-4	Rua. J. J. Leal N.º 3
500	CARLOS PEREIRA DA SILVA	04202836-3	RUA CORONEL OTTON

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2010 da iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o projeto de implantação de uma estação de rádio comunitária em Paracambi, RJ. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
501	MESSIAS MACHADO LANT	12036327-0	RUA FORTALEZA N
502	DIVINA CEYA DA N. FERNANDES	059875377	R-RECIFE
503	PABLO MIGUEL DE AZEVEDO	066563990	RUA SANTA MAR
504	ALOYSIO MANOEL D'ALMEIDA	11308604-0	R. Rafaela Helo
505	Maria Madalena	1110003950	R. AMAZONAS 1-
506	VALMIK FERREIRA DIAS	047140268	R. FRANCISCO D
507	MARCOS DE OLIVEIRA	216076724	RUA FRANCISCO DI R
508	GERONCIO ANTONIO	33790148-2	R. BERILDO SI
509	Cláudio dos S. P. G. J.	107248520	R. FRANCISCO FABR
510	Enio Cobucci	02579409	R. Dr. N. G. Pecan
511	Fabírcia G. Quaieto	020343466-2	R. Domingues
512	Umaraf A. Gomes Guimarães	143-586-337-2	R. Domingues de
513	Marina Helena de B. Alves	09970116-1	Rua Vereador Antonio
514	Leuciana M de Lima	12222261-5	Dist. Goduardo P.
515	Jamareia da Silva	11100300-0	Rua Celso Nunes
516	Maucim Braga Leucius	09335454-6	Av. dos Operários 5
517	Elisandra C. V. da S. Magno	0760588-3	Rua Interam, nº 04
518	Ilmaris Gomes Costa	09671912-0	Rua Dr. Darcel
519	Walter Gomes dos Santos	23814123-1	RUA DR. DARCEL
520	Rejane de Freitas	12036339-5	R. Santa Leite. nº 2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2011 da iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar a transmissão de rádio comunitária, afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços de radiodifusão comunitária.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
521	MARIA DE LOURDES VIEIRA DE OLIVEIRA	08773076-8	R. JOSE FERREIRA D. A.
522	VICENTE LEITE DE OLIVEIRA	10766564-8	R. JOSE FERREIRA D.
523	MARGARIDA DE O. ALVES	08.773.0776	R. Cláudio Antônio C.
524	Douglas da Costa Alves	960.766.827-8	R. Antônio Carlos 25
525	Jose Maria Lima	3.908.299	R. Salomão José
526	Cláudia Alves	1789825	RUA MAXIMIANO DE C.
527	Roberta Fortino Armondi	10890913-6	Rua Capitão Achilles
528	Márcia Alves R. da Silva	708.937.52-1	Rua José Antônio da
529	Maria Aparecida O. da Silva	07.216.460-7	Estrada Boa Esperança
530	Maria Aparecida de Almeida		ID = 06543428-1
531	Odilson Carlos dos Santos	24.571.4449	R. Américo Rod
532	Pedro Alves S. de Oliveira	448253077-8	Salvadori 35
533	Sebastião Carlos de Melo	04082004-1	Av. Jonas Leal NSU
534	ILTON DE OLIVEIRA ALVES	5347608	RUA DR. NILO PEREIRA
535	JOELMA DE OLIVEIRA	945496186	RUA PROF. MARIO
536	DARCILEI L. NASCIMENTO	092440479	ESTR. RJ 12
537	NORIVAL MEDEIROS	05253017	R. VICENÇO GIL
538	LOIS CARLOS DOS SANTOS	382345193	R. DO CONTORN
539	ROBERTO F. PIEDADE	17040530	AV. JONAS LEA
540	JUVENIL T. DE M. FILHO	045221329	R. FRANCISCO A

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assin

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2 iniciativa da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a presta

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERE
621	FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA	0532107-8	R. DR. PLÍNIO SOARES
622	NEVES SOUZA	3324469-0	R. SÃO SEBAST
623	CELO MENDES MONTEIRO	421237-1	R. SÃO PAULO 11
624	CARLOS ROSENBERG A. FILHO	3145623-9	R. GENERAL UEDR
625	Antônio Augusto de Souza	4217564-0	R. Rodrigues de
626	Lauro de Azevedo	033.1235	R. J. S. A. A. A.
627	Luiz Fernando de Jesus	943438-5	R. EDUARDO PER
628	Paulo Roberto Dias	00563810	R. ALVARO
629	Renato	932641-1	RUA ALFREDO
630	Francisco de M. Dias	5623823-9	RUA LAURO STAS
631	Dirceu Emanuel	338461-8	R. ITAJAI 13
632	JOSE GERARDO CORREA	431217-0	R. AURELIO G. RAMO
633	Luiz Carlos Mendes	13804600	R. BEIRA RIO
634	Genilton Farnelino Silva	33495800	R. Edmundo D.
635	Vanderson de Souza Santos	56782172	R. Maria S. S. S. S.
636	João Henrique C. Jesus	22233359	EST. RJ-127 N° 030
637	Wladimir	8344318-0	Rua Mexias 30 J.
638	Georgina de Jesus	43756135	Rua São Bené
639	Vanderlei Pinheiro Sobrinho	06812341-6	R. São Bene
640	Wellington Vinícius de A. Santos	71448033-5	R. São Paulo N.º

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio Comunitária, afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
661	ADALBERTO FERNANDES	3985078	AV. JONAS LEAL
662	Nestor Cesar Carneiro	94100387-1	MIGUEL ROMERO
663	Arminio Teixeira de Oliveira Filho	5238347-6	R. Augusto Sacchi 13
664	MARCELO LEMUS	08965698-7	AV. PRES. JOÃO GOUVERNA
665	ALVARO DE SOUSA FERTAL	21386-266	R. D. PLINIO SOARES
666	Camila R. B. M.	0438596771FP	R. RANDOLPHO RAPOSO
667	GERALDO ALTON S DE SOUSA	3.908.640 179	EST. EDUARDO REZENDE
668	CARLOS A. DE CAMPOS	2518044	RUA TIENTENTE JOAQUIM
669	ALECIA ROSA MACHADO	3.908.579	RUA CUSTODIO OLIVEIRA
670	FERNANDO G. DA CUNHA	219504	Rua. Coronel Athaydes
671	CARLOS AUGUSTO P. da SILVA	4.017.963	RUA BERARDO SACCHI
672	JOAO CARLOS TRESSE	5098.923	R. José Cândido da Costa
673	ANTONIO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA	1388.969	AV. MARIA AMALIA
674	Marisa Xavier Figueiredo de Oliveira	32110587-9	Rua Augusto Sacchi
675	Rosana de Assis Moreira	53146781-0	Rua Augusto Sacchi 131
676	Michele Z. Costa Olegário	06521347-0	Rua Monte Belo 65
677	Luciana S. Brandão ezequiel	08.707.240-3	Jonas Leal 554
678	Paulo Cesar Albuquerque de Souza	16-12.836674	R. São Teresinha 386
679	Paulo Roberto Alves	8600035-5	Estado RJ 127 nº 12
680	Regislan N. da Silva	42246393	RUA PARACAMBI

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, que tem por interesse executar o Serviço de Rádio, afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO
681	ELIAS BRANDÃO LOURENÇO	07684104-8-IFP	R. Romanão, nº 30
682	Janieli Teixeira Braga	2096920-6-0	R. Narciso Lima de Lenc
683	Aristides Casidena	041104617-8	R. Vanessa - Castelo B
684	Monique Regina da Silva	22368712-0	R. Alzira Zaru
685	Marcos Vinícius	05668104-6	R. JOSÉ FERREIRA SILVA
686	PAULO CESAR PEREIRA BARBOSA	07434027-4	AV. DOS OPERÁRIOS 521
687	Jeferson Salla de Oliveira	21.904.760-2	Rua Celso Cavalcanti
688	Alfredo Augusto da Silva	07690079-4	RUA AMARILHOS
689	William Estevão S. Souza	21311298-0	Rua Trina Augusto
690	ARLSON MONICA BARBOSA	07690842-5	AV. AFONSO ARNISO
691	Maria Aparecida Silva Freire	00935817739	R. Dr. Barcelos 28
692	Antonio Challes de S. Figueira	21051079-8	R. Dr. Barcelos 288 Ce
693	JOSE ANTONIO LOPES	09690825-7	AV. DA BAACILIS
694	Maria das Graças da Silva	05453995-2	Rua Aracaju
695	Carlos Eduardo de S. Maril	12222002-3	Rua Aracaju, 745 -
696	Gauda Maria Ferreira da Silva	1.222.052	Rua Sumaré Rodric
697	Denise Maria Gomes Rodrigues	06249582-5	Rua Coronel Ottoni
698	Abelardo de Souza Sacramento	12639307-3	R. Cabo Cavalcanti 1
699	Luiz Carlos Faria	083843367	R. JOSEMAR VALANDE
700	MARCOS ANTONIO SILVA	113442313	R. AROCAZI, 14

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Diretor Presidente:

Rudson Bitencourt R. de Santana

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
Brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na
Rua Pedro Canepa n: 40 - Centro de Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
CI: 09.593.784-3 - Ifp-RJ - CPF: 083.140.857-07

Diretor Vice-Presidente:

Cláudio Elias de Almeida-Oliveira

Cláudio Elias de Almeida-Oliveira
Brasileiro, casado, Locutor, residente e domiciliado no Beco
Joaquim Leite n: 75, Casa 09 - Bairro Fabrica - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
CI: 079.98055-8 - Ifp-RJ - CPF: 877.395187-00

Diretor Secretário:

Evandro Castilho de Souza

Evandro Castilho de Souza
Brasileiro, casado, cantor, residente e domiciliado na
Rua Profª Iracema Barros da Silva n:217 Casa 01 Bairro Guarajuba- Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
CI: 112.081.44-3 - Ifp-Rj - CPF: 080.324.497-52

Diretor Segundo Secretário:

Gleice Paula Ezequiel

Gleice Paula Ezequiel
Brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na
Trav. Pres. Castelo Branco n: 145 - Bairro Lages- Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
RG: 13.051.767-5 - Detran-Rj - CPF: 106.584.057-80

Diretor Tesoureiro :

Nikison Barbosa e Silva

Nikison Barbosa e Silva
Brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado no
Beco Eurico Cardoso Nogueira n: 08 - Bairro Cascata - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000
CI: 21.564.192-9 - Detran-Rj - CPF: 113.855.997-07

Diretor Segundo Tesoureiro:

Leonardo da Conceição Feijó

Leonardo da Conceição Feijó
Brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na
Rua Feliciano dos Anjos Teixeira n: 560 / Casa 06 - Bairro Sabugo - Paracambi-Rj - CEP: 26.600.000
RG: 12.718.811-8 - Detran-RJ - CPF: 088.119.357-76

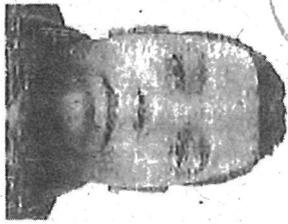
Endereço para correspondência: Rua Professora Iracema Barros da Silva nº 80, Bairro Guarajuba na
Cidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, CEP : 26.600.000
Telefone para contato: 0xx-21-3693-2802 ou 0xx21-9993-2417
Correio eletrônico (e-mail): rudsonsantana@ig.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0258



Evandro Castilho de Souza
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.208.144-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2009

NOME
EVANDRO CASTILHO DE SOUZA

SOLTAÇÃO
CÍLIAS LEMOS DE SOUZA

CONCEIÇÃO CASTILHO DE SOUZA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 31/08/1978

DOC. ORIGEM C. CASH LIV B-8 FLS. 143EV TERM 2202 C 001

PARACAMBI RJ

CPF 004 2 Via

0258

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Cato Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 111 - Lt 177 - Paracambi - RJ
Certifico, de dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi - RJ 08/07/2010 RA 5.19 Conferente.:
Subtotal: 3,50 (Trib. 0,28) Imp. 0,19 Funper: 0,19

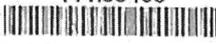
JANATINE DE MIRANDA MARCEL
Escritor
Matricula 94 12878



SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

ATUALIZAÇÃO
FEHI

PPH83463



50000 - Mi. das Cont. - Rubrica 837

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



Rudson Bitencourt R. de Santana
ASSINATURA POLICIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 09593784-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/97

COGNE RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA

FILIAÇÃO WALDSON RODRIGUES DE SANTANA

GILCEA BITENCOURT R SANTANA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 05/12/1980

C.NASC LIV A35 FLS 138
PERM 20804-C I RIO DE JANEIRO RJ

Benedito Basso
Benedito Basso 054

LEI Nº 116 DE 29/08/83

2o. Ofício de Paracambi
lab.: Caio Marcelo Koch Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico a dou je que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que se foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 08/09 2010 R\$ 5,07 Conferente.:
SubTotal: 0,93 IEL: 0,28 Função: 0,19 Função: 0,19

JANAINA G. MIRANDA HASSE - Escrevente
MATRÍCULA 94 12878
VALIDA EM UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

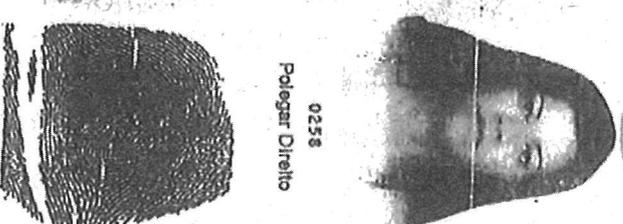


FPH83460

SSCF - 84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0258

Gleice Paula Ezequiel
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.051.767-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2010

NOME
GLEICE PAULA EZEQUIEL

FILIAÇÃO
EDUARDO JORGE EZEQUIEL
LUZIA FATIMA BRANDÃO EZEQUIEL

NATALIDADE
RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO
30/03/1981

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV A10 FLS 63V TERM 5926
NOVA IGUAÇU RJ

CPF
106.584.057-80
003 2-Via

0258

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Ofício de Paracambi
Lab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171- L. 177 - Paracambi - RJ
Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi, 08/07/2010 - R\$ 5,09 Condição:
Subtotal: R\$ 5,09 FET: 0,28 Função: 0,15 Função: 0,19

Janaína de Miranda Hassel
Escrivente
Matricula 94 12878

de Paracambi RJ Cartório

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

VERIFICAÇÃO
TGK

FPH83462



859

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPC/OSP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07.93055-8 DATA DE EXPECIAÇÃO 12/07/88

NOME CLAUDIO ELIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA

EURICLI DAS DE OLIVEIRA

CREMILDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 21/07/1968

DOC ORIGEM C.MASC LIV 30 FLS 120V TER 0011421 C PARACAMBI RJ

CPF 877395182/00

JOHSON CAMPOS PINHEIRO DIRETOR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

2o Ofício de Paracambi
 Lab.: Caio Marcelo Rocha Reis
 Av. dos Operários, 17 - Lj 177 - Paracambi RJ
 Certifico e dou fe de a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
 - Paracambi RJ 08/07/2010 R\$ 5,09 Conferente.:
 Substit.: 1,00 FF: 0,78 Função: 0,19 Função: 0,19

JANAIRO DE NEVES MIRANDA - ESCRIVÃO -
 JARACANGÁ PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 Escrevente
 Matrícula 94 12878



Handwritten signature and stamp: 861

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

AUTENTICAÇÃO

018

FPH83459

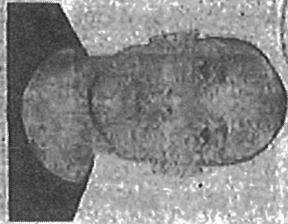


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
DEFTRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL



Polegar Direito
0250



Leonardo C. Feijó
Assinado Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.718.811-8 DATA DE EXPECACAO 21/03/2006

NOME LEONARDO DA CONCEICAO FEIJO

FILIAÇÃO ANA CRISTINA DA CONCEICAO FEIJO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 11/09/1981

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A15 FLS 259V TERM 8544

BARRA DO PIRAI RJ

CPF 002 2 Via

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

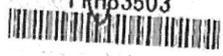
Zo Oficio de Paracambi
Tab.: Caio Marcel Rocha Reis
Av. dos Operarios 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fidel do documento que se foi apresentado como original.
- Paracambi RJ 04/09/2010 RJ 5,00 conferente.:
Sob. Tab. 1,30 FJ: 0,78 Fundren: 0,19 Funpra: 0,19

Janilda de Miranda Gasse
Escrivente
Matricula 94 12878

SELO DE FISCALIZACAO
CORREGEDORIA GERAL
DE JUSTICA - RJ

000020

FRH3503



870

Ofício da Comarca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polígara Direita
0258



Nikison Barbosa e Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 21.564.192-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2003

NOBRE NIKISON BARBOSA E SILVA

ILACAO JOSÉ ADILSON BARBOSA E SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 23/03/1983

LOCAL ORIGEM PARACAMBI RJ

C.NASC LIV A-14 FLS 225 TERM 10894

CPF 000.000.000-00

003 1 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Ofício de Paracambi
 Lab.: Caio Marcelo Rocha Reis
 Av. dos Operários, 71-11 177 Paracambi RJ
 Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução
 fiel do documento que se foi apresentado como original
 - Paracambi RJ 03/09/2010 R\$ 0,00 Conferente:
 Matrícula: 94 12878

[Handwritten Signature]

Matricula 94 12878

Ofício da Comarca

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA - RJ
 HRP

FPH83504



Ofício da Comarca

**ATA DE MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI.**



Aos sete de setembro de 2010, às 17:00 horas, na Rua Professora Iracema Barros da Silva n:80, Guarajuba-Paracambi-RJ, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Estrada RJ 127 n:15.200, Bairro BNH - Paracambi-RJ, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes: Eros da Silva Reist, Gilcea Bitencourt Rodrigues, Waldson Rodrigues de Santana, Almir Barbosa, Anderson Correa Vale, a presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 18:00 horas do dia sete de setembro de 2010 e eu Evandro Castilho de Souza, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Evandro Castilho de Souza
Evandro Castilho de Souza
Diretor Secretario

Rudson Bitencourt R. de Santana
Rudson Bitencourt R. de Santana
Diretor Presidente

2o. Ofício de Paracambi
Tab. Caio Marcelo Rocha Reis
Reconheço por sua banca 0001 (1) a(s) RUDSON BITENCOURT RODRIGUES
DE SANTANA (1677)
Subj. 1: R\$ 3,83 FEI3: R\$ 0,24 Fonderis: R\$ 0,19 Funderis: R\$ 0,19
Total: R\$ 4,45
em respeito à verdade, Esc. Total: R\$ 4,97

JARJAINA DE MIRANDA HASSETT - ESCRIVENTE -
-Paracambi RJ 08/09/2010 Selo: SFU 32653
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE RECONHECIMENTO.

Jarjaina de Miranda Hassel
Escrivente
Matrícula 94 12878



**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
RADIODUFUSÃO DE PARACAMBI (A.C.R.P)**



Eros da Silva Reist

Eros da Silva Reist

**Brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na
Rua Luiza da Silva Teles n: 149 Apt: 101 – Bairro Lages – Paracambi-Rj – CEP: 26.600.000
RG: 009.522.045-5 - Detran-Rj - CPF: 095.628.797-20**

Gilcea Bitencourt Rodrigues

Gilcea Bitencourt Rodrigues

**Brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na
Rua Capitão Achilles n: 05 – Bairro Centro – Paracambi-Rj – CEP: 26.600.000
RG: 06.543.203-1 - Detran-Rj - CPF: 610.769.107-34**

Waldson Rodrigues Santana

Waldson Rodrigues de Santana

**Brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na
Rua Profª Iracema Barros da Silva n: 80 - Bairro Guarajuba- Paracambi-RJ – CEP: 26.600.000
RG: 041.931.84-1 – Ifp-Rj - CPF: 381.951.607-78**

Almir Barbosa

Almir Barbosa

**Brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na
Rua Bezerra de Menezes n: 552 / Casa 01 / Bairro Lages – CEP: 26.600.000
RG: 065.889.64-4 – Ifp-Rj - CPF: 803.357.997-87**

Anderson Correa Vale

Anderson Correa Vale

**Brasileiro, divorciado, técnico em telefonia, residente e domiciliado na
Rua Deputado Romeu Natal N:619 / Bairro Lages – CEP: 26.600.000
Rg : 083.840.15-7 – Ifp-Rj – CPF : 019.280.527-46**



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação



Data/Hora: 17/01/2011 17:35:18

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RJ Município: Paracambi

Município	Canal	Frequência
Paracambi	254	98,7

Usuário: - Data: 17/01/2011 Hora: 17:35:18



versão 2.4a

Lista de Resultados - Processos

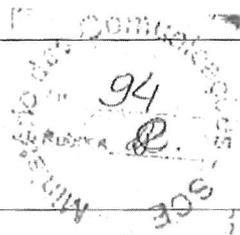
UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	Status
RJ	Paracambi	30	53000.011728/10	10.581.672/0001-91 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI 083.140.857-07 - RUDSON BITENCOURT R. DE SANTANA	EM ANÁLISE INICIAL 207
RJ	Paracambi	0	53000.061137/06	05.857.580/0001-51 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARAÍSO 580.602.437-72 - EDILSON XAVIER MACHADO	REQUERIMENTO ARQUIVADO 203
RJ	Paracambi	4	53770.002334/98	02.753.691/0001-20 - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE LAJES 013.092.607-88 - Sérgio Correa Vieira	LICENÇA DEFIN ENTIDADE DEB

3 itens.

1

VOLTAR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
 Aviso: ~~32~~ 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 254

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	22S3519	22S3639
Longitude:	43W4127	43W4233

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	3.11

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Estrada RJ 127, nº 15.200 - Bairro do Bnh		
2.1.	Endereço do Studio	
Estrada RJ 127, nº 15.200 - Bairro do Bnh		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
4	53770.002334/98	Paracambi	RJ	4.000,00	LDD

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Sim Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
----	--	-----

10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Professora Iracema Barros da Silva nº 80 - Guarajuba		

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
-----	---	---------------

12.	Conclusão da Análise	
-----	----------------------	--

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.
 A entidade apresentou a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma Complementar 01/2004 (v. fl. 13 dos autos).
 ** Não tem concorrentes a menos de 4 km.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6177 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO

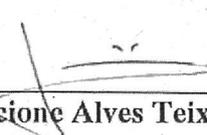
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
Localidade: PARACAMBI UF: RJ

Processo: 53000.011728/2010

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 95 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 5 anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR da ANATEL.

Brasília, 18 de janeiro de 2011.



Gleucione Alves Teixeira Junior



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.011728/2010

LOCALIDADE: Paracambi /UF: RJ

ENTIDADE: Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi

Aviso: 30º Publicação no DOU do dia: 03/09/2010 Prazo expirou em: 02/12/2010

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

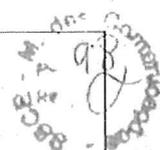
Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 18 de janeiro de 2011.



Glêucione Alves Teixeira Junior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 254

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
Obs: A entidade deverá especificar no Estatuto que pretende executar serviço de radiodifusão comunitária.						
4.	O Estatuto e Atlas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (fls. 14-20) - devidamente registrado Ata de fundação e Ata de eleição (fls. 22-28) - devidamente registradas						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
*Rádio Comunitária de Paracambi" - fls. 13						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fls. 13						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fls. 13						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
10.581.672/0001-91 (fls. 31)						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos, art. 9		Validade: 04/11/2012		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana ↗	083.140.857-07	Diretor Presidente	Sim	Sim ✓	Sim ✓
	Cláudio Elias de Almeida Oliveira ↗	877.395.187-00	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim ✓
	Evandro Castilho de Souza ✕	080.324.497-52	Secretário	Sim	Sim	Sim
	Gleice Paula Ezequiel ↗	106.584.057-80	2º Secretário	Sim	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 254

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Nikison Barbosa e Silva	113.855.997-07	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Leonardo da Conceição Feijó	088.119.357-76	2º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

Declaração de fiel cumprimento - fls. 82
 Relação de associados - fls. 32
 Declaração de sede - fls. 13
 Declaração de vínculo - fls. 13
 Comprovante de recolhimento de taxa - fls. 08
 Certidões criminais - não consta

13. Conclusão da Análise

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1) alterações estatutárias;
- 2) certidões criminais dos dirigentes.

É o relatório.

À consideração superior.

 Gleucione Alves Teixeira Júnior
 (Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 438 /2011/RADCOM/DOS/SCE-MC

Brasília, 25 de janeiro de 2011.

Ao Senhor

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana

Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi

Rua Professora Iracema Barros da Silva, nº 80 – Bairro Guarajuba

26.600-000 / Paracambi / RJ

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.011728/2010, na localidade de **Paracambi - RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares. ✓

b) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 – inclusão, em substituição ao disposto no art. 2º, alínea “P”, dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”, as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998; ✓

2 - inclusão, no art. 5º, § 1º, do disposto a seguir: A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou **destituição dos dirigentes** bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário;

OBS: Nos critérios para demissão e exclusão dos associados deverá ser salvaguardado o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes; ✓

3 - inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, ou seja, o Estatuto deverá indicar: "que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos;" ✓

4 - inclusão de dispositivo, que indique: o cargo ao qual cabe a representação passiva e ativa; ✓

5 - inclusão de dispositivo que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade"; ✓

6 - inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais; ✓

7 - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; ✓

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

300000

26

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS



Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº438 de 25/01/2011

Processo nº 53000.011728/2010

Local: Paracambi – RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010488/2011-19

SEAP/MSDE

01/03/2011-09:17

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) Cópia autenticada do Estatuto Social desta entidade devidamente alterado.
- b) Certidão de feito Criminal Federal de todos os (6) diretores.
- c) Certidão de feito Criminal Estadual de todos os (6) diretores.

Paracambi, 25 de Fevereiro de 2011.

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
CPF: 083.140.857-07

Endereço para correspondência:

Rua Professora Iracema Barros da Silva n: 80 – Bairro: Guarajuba – Cidade: Paracambi-Rj

CEP: 26.600-000 – Tel: (21) 3693-2802 ou (21) 9993-2417

Correio eletrônico (e-mail): rudsonsantana@ig.com.br

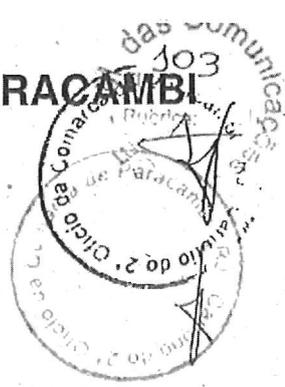
DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

03/03/2011

J. P. P. P. P. P.

SEDCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI (ACRP)



ESTATUTO SOCIAL

Associação fundada de acordo com o decreto Lei 9.612 que instituiu o Serviço Nacional de Radiodifusão Comunitária, Portaria nº 191/98 do Ministério das Comunicações publicado no diário Oficial Da União em 07/08/98, Decreto 2.615 de 03 de junho de 1998.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA FINALIDADE, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

ART. 1º

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, fundada em 04/11/2008, com sede Provisória Ed. Rua Profª Emma Barros da Silva nº 80 bairro Guarajuba Cidade de Paracambi-RJ, é uma Entidade civil constituída por tempo determinado de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

ART. 2º

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi tem como finalidade;

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Ter voz e fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- d) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- f) Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3 da Lei n 9.612, de 1998;

ART. 3º

Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Será considerado associado à Rádio Comunitária todo e qualquer cidadão que seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (Cidadão) ou tenha sede (Entidade) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins Lucrativos

Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi - RJ
Certifico aqui que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi - RJ - 1/07/2011 R\$ 5,40 Conferente.:
Subtotal: 1,17 (ET); 0,3 (Fundper); 0,2

JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCREVENTE - 94/12878
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Janaina de Miranda Hassel
Escrivente
Matrícula nº 12878



ART. 4º

São direitos dos associados;

- a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;

ART. 5º

São deveres dos associados;

Parágrafo Primeiro – Não faltar a AG. Ocorrerá a AG para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no Art 7 §1º. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão

Parágrafo Segundo - Pagar sua contribuição todo mês, o associado que deixar de pagar por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

ART. 6º

São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi: Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

ART. 7º

A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas e para tratar de assuntos de interesse da entidade e ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

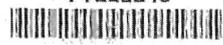
2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha/Keis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original
-Paracambi RJ 2/02/2011 R\$ 5,40 Conferente.:
Subtotal: 4,17 - ITR: 0,83 Fundperj: 0, Funperj: 0,2

Janaína de A.
Escriturante
Matrícula 94.1287

JANAINY DE MIRANDA HASSEL - ESCRITURANTE - 94/12878
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICACAO



FTE22248



ART. 8º

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo coordenador geral ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou pelo menos por dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

ART. 9º

A Diretoria será eleita para mandato de quatro anos, com direito a reeleição, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos. Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo Primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo, parágrafo primeiro

Parágrafo Segundo - A Inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização de AGE, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão Eleitoral

Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tiverem pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

ART. 10º

A Diretoria Executiva será composta de seis cargos, a saber:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Segundo Secretário;
- e) Diretor Tesoureiro;
- f) Diretor Segundo Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro - A diretoria deverá ser formada por fundadores da Entidade constante da ata de fundação desta mesma Entidade.

ART. 11º

A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com esse fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

ART. 12º

O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses para:

- a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimestral desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria verificando sua adequação às metas estabelecidas.

Parágrafo Único - O Conselho comunitário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quórum mínimo de três conselheiros.

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiz do documento que me foi apresentado como original.
-Esp:ambi RJ 02/02/2011 Rf 3,43 Conferente: J
Subst: 4,17 FEA: 0,83 Funde: 0,2 Funper: 0,2

JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Janaina de Miranda Hassel
Escrivente
Matrícula 94/12878



ART. 13º

O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco Entidades legalmente registradas que deverá indicar um membro para compor o mesmo, dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará junto com o da diretoria.

Parágrafo Terceiro - O mandato do Conselho será de igual duração ao da diretoria executiva.

ART. 14º

O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, especialmente convocada para esse fim, na forma prevista no Art. 7º.

CAPÍTULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 15º

Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implantação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AGs;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente a AGE, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a compra de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;

Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e\ou administrados pela Entidade.

ART. 16º

Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com o cargo que ocupa;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.



2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - J. 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
Paracambi RJ 21/02/2011 R\$ 1,40 Conferente.:
Subtot.: 4,17 FET: 0,03 Fund. Ter: 0,2 Funperj: 0,2

Janeira CHAVAN DE MIRANDA HASSEL - ES. REVENTE - 94/12878
MATRICULADO PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Escritoriente
Matricula 94 12878



Art. 17º - Ao Diretor Presidente compete representar a ACRP, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, ordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

Art. 18º - O Diretor Vice-presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 19º - Ao Diretor Secretário compete:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
- b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
- c) Atender ao expediente geral.

Art. 20º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 21º - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- b) Receber mensalidade dos associados, caso haja;
- c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Movimentar as contas da Entidade;
- e) Abrir conta e assinar cheques em conjunto com o Presidente.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

ART. 23º

O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de quatro membros (50% mais um).

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS

ART. 24º

A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local sob forma de apoio cultural;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 17 - Lj 17 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe de a presente copia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
Paracambi RJ 21/02/2011 R\$ 5,40 Conferente.:
Subtot.: 4,1 FEE: 0,83 Função: 0,2 Funper: 0,2

JANAÍNA DE MIRANDA RASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Janaína de Miranda Rassel
Escrivente
Matrícula 94/12878



Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Parágrafo Quarto - A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

ART. 25º.

As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios de comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios e projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

ART. 26º

Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário da programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico.
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original
Paracambi RJ 21/02/2011 R\$ 5,00 Conferente.:
Suntzari: 4,1 FET: 0,83 Funperj: 0,2

JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Janaína de Miranda Hassel
Escrivente
Matricula 94/12878



CAPÍTULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

ART. 27º

A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo 1º.

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho, até a data da Assembleia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembleia.

Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Caberá a Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de quatro anos, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Contar a emissora de radiodifusão comunitária;
- e) Associar-se a outras entidades filantrópicas com o mesmo objetivo para melhor desempenho de suas atividades comunitárias;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Paracambi-RJ 10 fevereiro de 2011.

Rudson Bitencourt R. de Santana
 Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
 CPF: 083140857-07
 Diretor Presidente



Ofício de Paracambi
 Tab. Caio Marcelo Rocha Reis
 Reconheço por semelhança 0001 firma(s) RUDSON BITENCOURT RODRIGUES -
 DE SANTANA (6677).....
 Sub Total: R\$ 4,04 FE/8: R\$ 0,81 Fundperj: R\$ 0,2 Funperj: R\$ 0,2
 --- em fevereiro de 2011. São Total: R\$5,27

JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12876
 Dou Fe. - Paracambi RJ 10/02/2011 Selo(s): 568 803
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE RECONHECIMENTO.

Janaina de Miranda Hassel
 Escrevente
 Matrícula 94 12876



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 11/02/2011. Averb. 3, Prot. 270, Lv.1
e Registro nº 677 no Livro A-A, no dia de hoje.
PARACAMBI 11/02/2011: VALIDO SONENTE COM
Oficial: *[Signature]* SELO DE FISCALIZAÇÃO
Enol.: R\$40,81 Leis 3217/46, 4/111: R\$20,30
Mut./Aco.: R\$9,63 Dist.: R\$2,40 Total: R\$100,12



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Janaina de Miranda Hassel
Escrevente
Matrícula 94 12878

Selo Utilizado R\$ 432,298

2º Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 21/02/2011 R\$ 5,40 Conferente: *[Signature]*
SubTos.: 4,5 Funperj: 0,2 Funperj: 0,2



JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
VALIDO SONENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Janaina de Miranda Hassel
Escrevente
Matrícula 94 12878



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

das Con.
Nº 110
J

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:
Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00129135

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA, ou vinculado ao **CPF: 083.140.857-07**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00022, publicada no DOERJ de 10/03/2010, página 3;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

(<http://www.jfrj.jus.br>);

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 04/02/2011 , às 12h46min.

das Com.
S.Pis. 111
Rubrica:
S.S.S. 6

Seção de Expedição de Certidões

[Página Inicial](#) | [Retornar à Impressão de Certidão](#) |  [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:

Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00129141

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

CLÁUDIO ELIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 877.395.187-00**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00022, publicada no DOERJ de 10/03/2010, página 3;
- a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

(<http://www.jfrj.jus.br>);

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 04/02/2011 , às 12h47min.

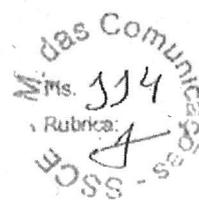


Seção de Expedição de Certidões

[Página Inicial](#) | [Retornar à Impressão de Certidão](#) |  [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:

Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00129155

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

EVANDRO CASTILHO DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 080.324.497-52**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00022, publicada no DOERJ de 10/03/2010, página 3;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

(<http://www.jfrj.jus.br>);

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 04/02/2011 , às 12h50min.



Seção de Expedição de Certidões

[Página Inicial](#) | [Retornar à Impressão de Certidão](#) |  [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza:

Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2011.00129164

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

GLEICE PAULA EZEQUIEL, ou vinculado ao **CPF: 106.584.057-80**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00022, publicada no DOERJ de 10/03/2010, página 3;
- a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 130
Rubrica

Ofício nº 1302 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de março de 2011.

Ao Senhor

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi
Rua Professora Iracema Barros da Silva nº 80 – Guarajuba
26.600-000 Paracambi / RJ

Assunto: **Solicitação de Documentos.**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.011728/10, na localidade de **Paracambi / RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S.^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo deste Ofício.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar nº 01/2004.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2ª FASE:

<p>a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá atentar principalmente para os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com endereço completo e coordenadas geográficas corretos; - item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO – preencher com endereço completo correto; - item 7 – TRANSMISSOR – indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004; - item 8 – ANTENA/TORRE – informar fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local; - item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO – informar dados corretos da linha a ser usada, devendo-se atentar para os cálculos efetuados; - itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO – atentar para os valores utilizados e para os cálculos efetuados. 	
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, ou seja:</p> <p>b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p> <p>b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel.</p>	/
<p>c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS" assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica,</p>	

deverem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no **item 18.2.7.1 ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1**, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.

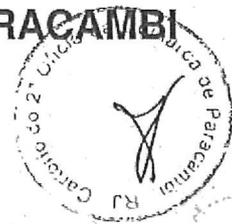
f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos **aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004.

g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das **normas técnicas em vigor aplicáveis** à mesma e que o **contorno de até 91dB μ** da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

h) **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; **acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.**

Comunicações - SCE
Fls. 131
Ministério da Aeronáutica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI (ACRP)



ESTATUTO SOCIAL

Associação fundada de acordo com o decreto Lei 9.612 que instituiu o Serviço Nacional de Radiodifusão Comunitária, Portaria nº 191/98 do Ministério das Comunicações publicado no diário Oficial Da União em 07/08/98, Decreto 2.615 de 03 de junho de 1998.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA FINALIDADE, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

ART. 1º

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, fundada em 04/11/2008, com sede Provisória Ed. Estrada RJ 127 nº 5.200, Bairro BNH Cidade de Paracambi-RJ, é uma Entidade civil constituída por tempo indeterminado de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

ART. 2º

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi tem como finalidade;

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Ter voz e fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- d) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- e) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- f) Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3 da Lei n 9.612, de 1998;

ART. 3º

Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Será considerado associado à Rádio Comunitária todo e qualquer cidadão que seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (Cidadão) ou tenha sede (Entidade) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins Lucrativos

Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171- Lj 177 -Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente copia é a reprodução
fiel do documento que se foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 08/04/2011 R\$ 5,40 Conferente.:
Subtotal: R\$ 1,70 Imposto: R\$ 0,83 Imposto: R\$ 0,2 Funperj: R\$ 0,2

ES

VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Vivian Rocha da Silva
Vivian Silveira Rocha da Silva
Escrivente
Matr 94-13136



ART. 4º

São direitos dos associados;

- a) Ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpáticos com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios;

ART. 5º

São deveres dos associados;

Parágrafo Primeiro – Não faltar a AG. Ocorrerá a AG para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no Art 7 §1º. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Segundo - Pagar sua contribuição todo mês, o associado que deixar de pagar por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

ART. 6º

São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi: Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

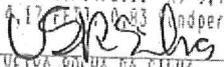
ART. 7º

A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no ultimo trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas e para tratar de assuntos de interesse da entidade e ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, a hora, o local e a pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171- Lj 177 -Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento que se foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 08/04/2011 54 5,40 Conferente: 
SubTotal: 4,17 (Imp): 0,83 (Indper): 0,2 (Funper): 0,2


VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE SE O DOCUMENTO LER O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Escrivente
Matr 94-13136



ART. 8º

A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo coordenador geral ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou pelo menos por dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

ART. 9º

A Diretoria será eleita para mandato de quatro anos, com direito a reeleição, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos. Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo Primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo, parágrafo primeiro

Parágrafo Segundo - A Inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização de AGE, mediante a apresentação do pedido por escrito à Comissão Eleitoral

Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tiverem pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

ART. 10º

Diretoria Executiva será composta de seis cargos, a saber:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Segundo Secretário;
- e) Diretor Tesoureiro;
- f) Diretor Segundo Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro - A diretoria deverá ser formada por fundadores da Entidade constante da ata de fundação desta mesma Entidade.

ART. 11º

A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com esse fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

ART. 12º

Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses para:

- a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimestral desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria verificando sua adequação às metas estabelecidas.

Parágrafo Único - O Conselho comunitário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Cato Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171- Lj 177 -Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento que se foi apresentado como original,
-Paracambi RJ 08/04/2011 - R\$ 5,40 Conferente.:
Subtotal: 1,17 (Imposto) 0,2 (Imposto) 0,2 (Imposto)

CS

VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Vivian Silveira Rocha da Silva

Escrevente
Matr 94-13136



ART. 13º

O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco Entidades legalmente registradas que deverá indicar um membro para compor o mesmo, dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará junto com o da diretoria.

Parágrafo Terceiro - O mandato do Conselho será de igual duração ao da diretoria executiva.

ART. 14º

O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, especialmente convocada para esse fim, na forma prevista no Art. 7º.

CAPÍTULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

RT. 15º

Caberá à Diretoria Executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implantação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AGs;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente a AGE, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a compra de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e\ou administrados pela entidade.

ART. 16º

Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com o cargo que ocupa;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171- Lj 177 -Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 08/04/2011 R\$ 3,40 Conferente.:
SubTota: 0,17 (0,11) 0,40 Fundper): 0,2 Funper): 0,2

Vivian
VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E SELO DE AUTENTICAÇÃO
Vivian Silveira Rocha da Silva
Escrivente
Matr 94-13136



Art. 17º - Ao Diretor Presidente compete representar a ACRP, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Art. 18º - O Diretor Vice-presidente é o auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Art. 19º - Ao Diretor Secretário compete:

- a) Secretariar as Assembleias Gerais e Reuniões;
- b) Guardar livros e organizar arquivos da Associação;
- c) Atender ao expediente geral.

Art. 20º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 21º - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- b) Receber mensalidade dos associados, caso haja;
- c) Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Movimentar as contas da Entidade;
- e) Abrir conta e assinar cheques em conjunto com o Presidente.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

ART. 23º

O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de quatro membros (50% mais um).

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS

ART. 24º

A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local sob forma de apoio cultural;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

2o Ofício de Paracambi
Lab.: Cato Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi - RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 08/04/2011 às 5.40 Conferente.:
Subtotal: 17,00 (Imp): 0,2 Funperj: 0,2

ES

VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM ORIGINAL
Vivian Silveira Rocha da Silva
Escrivente
Matr. 94-13136



Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Parágrafo Quarto - A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

ART. 25º

As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios de comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios e projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

ART. 26º

Mínimamente, a programação da Rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário da programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico.
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Esio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que se foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 08/04/2011 R\$ 5,40 Conferente.:
Subtotal: 4,17 I.P.T.: 0,83 F. Operj: 0,2 Funperj: 0,2

ES

VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Vivian Silveira Rocha da Silva
Escrivente
Matr 94-13136



CAPÍTULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

ART. 27º

A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo 1º.

Parágrafo Primeiro - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho, até a data da Assembleia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia.

Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

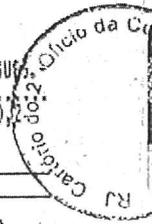
Art. 28º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de quatro anos, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade;
 - c) Organizar o cadastro de associados;
 - d) Montar a emissora de radiodifusão comunitária;
- e) Associar-se a outras entidades filantrópicas com o mesmo objetivo para melhor desempenho de suas atividades comunitárias;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Paracambi-RJ 25 Março de 2011.

Rudson B. R. de Santana
 Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
 CPF: 083140857-07
 Diretor Presidente

2o Ofício de Paracambi
 Tab. Caio Marcelo Rocha Reis
 Reconheço por semelhança 000 firma(s) RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA (6/27).....
 Sub Total: R\$ 1,06 FATJ: R\$ 0,21 Fundperj: R\$ 0,2 Fundperj: R\$ 0,2
 --- em Testemunho da verdade. Enol Total: R\$5,27



JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
 Dou Fe. -Paracambi RJ 07/04/2011 Selo(s): SHA 59859
 VALTON SOARES PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE RECONHECIMENTO.

Janaina de Miranda Hassel
 Escrevente
 Matrícula 94 12878

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Celso Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171- L1 177 -Paracambi- RJ
Certifico e dou-fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento que se foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 08/04/2011 R\$ 5,40 Conferente: *[Handwritten Signature]*
SubTota: *[Handwritten Signature]* Fundper): 0,2 Funper): 0,2

VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SORENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Vivian Silveira Rocha da Silva
Escrivente
Matr -94-13136



REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 30/03/2011. Aveco.4, Prot. 276, Lv.1
e Registro No.677 no livro A-4, no dia de hoje.
PARACAMBI 08/04/2011 *[Handwritten Signature]* VALIDO SORENTE COM
Oficial: *[Handwritten Signature]* SELO DE FISCALIZACAO
Ecol.: R\$8,35 Leis 3217/46647111: R\$20,49
Mut./Apo. R\$9,63 Dist.: R\$2,48 Total: R\$100,95

Janaina de Miranda Hassel
Escrivente
Matrícula 94 12878

Selo Utilizado RQY 302784





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.581.872/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PARACAMBI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA DE PARACAMBI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO EST RJ 127	NÚMERO 15.200	COMPLEMENTO
CEP 26.600-000	BARRO/DISTRITO BNH	MUNICÍPIO PARACAMBI
		UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 09/05/2011 às 14:51:17 (data e hora de Brasília).

Voltar



**PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

OFÍCIO Nº: **1382/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC**

PROCESSO Nº: **53000.011728/10**

ENTIDADE: **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**

Paracambi- RJ



SUMÁRIO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I		Parte Técnica	
	1.1	Formulário de Informações Técnicas	2
	1.2	Transmissor – Características Básicas	3
	1.3	Certificado de Homologação do Transmissor	4
	1.4	Especificação da Antena	5
	1.5	Estrutura do Sistema Irradiante	6
	1.6	Imagem de Satélite – Google Earth	7
	1.7	Estudo de Perfil Topográfico	8 A-H
	1.8	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Projeto	9
	1.9	Parecer Conclusivo	10
II		Documentação 2ª Fase	
	2.1	Declaração: Interferências Indesejáveis ou Prejudiciais	11
	2.2	Declaração: Cota do Terreno	12
	2.3	Declaração: Proteção a Aeródromo	13
III		Planta de Arruamento	14

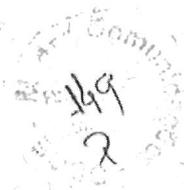


1.1 - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS:



1.2 - TRANSMISSOR:

Dados não fornecidos pelo fabricante.



1.3 - CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO TRANSMISSOR:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0124-07-3708

Validade: Indeterminada

Emissão: 02/03/2011

Fabricante:

SAM IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA
AV. JÚLIO DE CASTILHOS 783 FUNDOS CENTRO
95330-000 - VERANOPOLIS - RS

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 04887/11, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

T-25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saida (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 07/02/2007.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



1.4 - ESPECIFICAÇÕES DA ANTENA:

ANTENA PT-160FM

152
2

ANTENA - PT - FM 0dB MOD PT-160

DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL

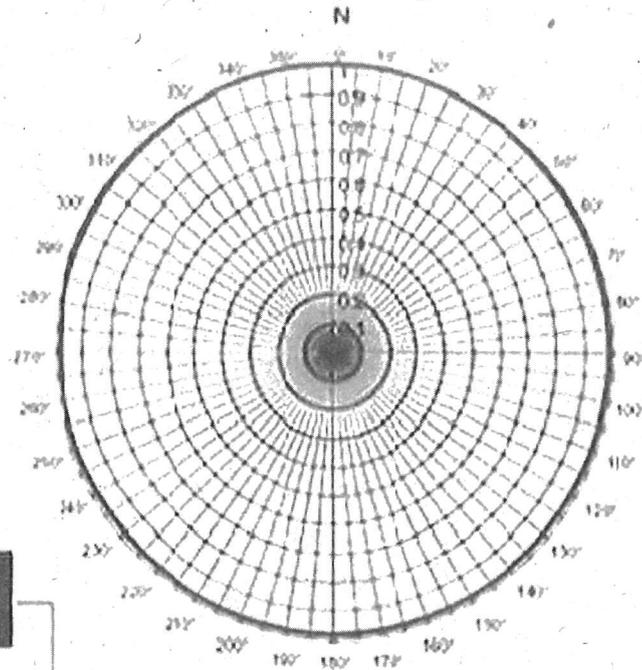
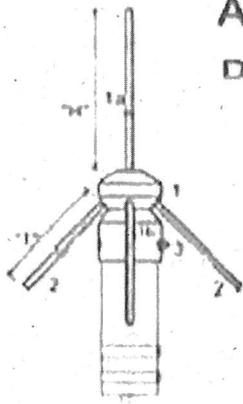
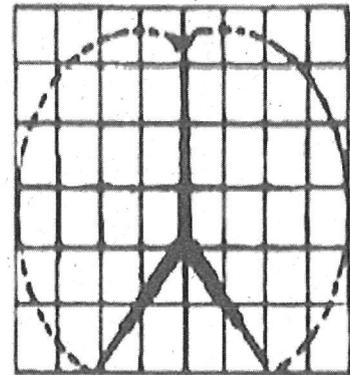


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL



REVENDEDOR



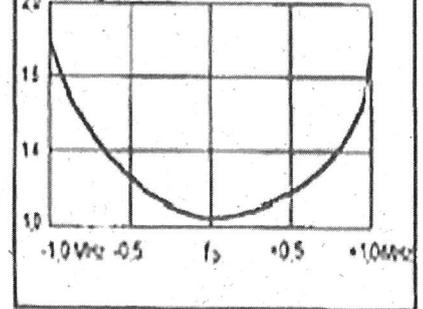
Ref.160FM

Faixa: 87 - 108 MHz

Características Técnicas

Faixa de frequência	87,9 a 108 MHz
Polarização	Vertical
Ganho nominal PT 1/4"	0 dB (UNITÁRIO)
Impedância de entrada	50 ohms
Potência	300 Watts
Conector de entrada	N ou UHF Fêmea

RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONARIAS



CABO RGC-213 FABRICANTE KMP

Atenuação nominal em dB para 100 metros de cabo

Mhz	10	50	100	200	400	800	1000
-----	----	----	-----	-----	-----	-----	------

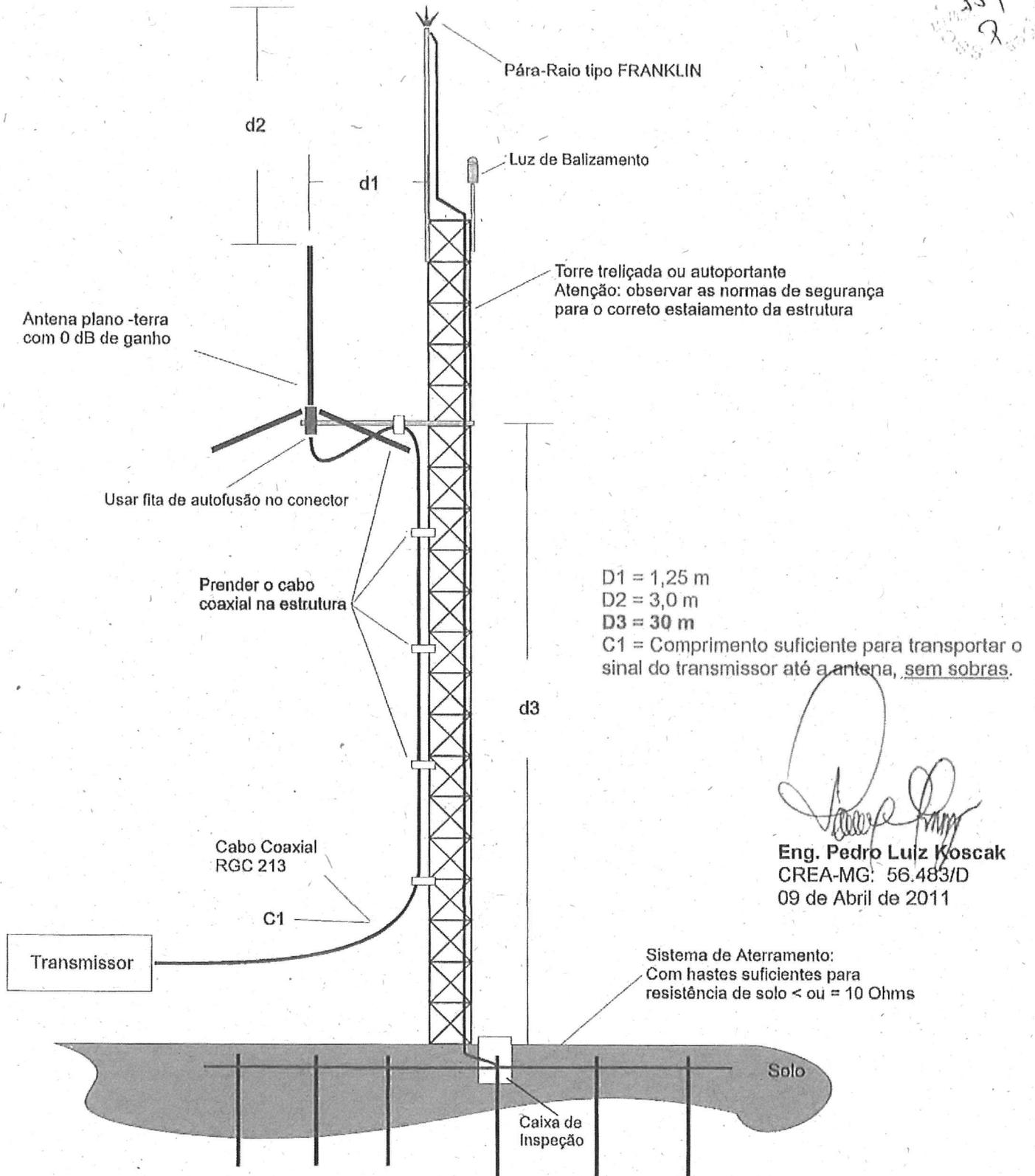
RGC-213	1.8	3.2	4.5	6.7	9.9	15.0	16.9
---------	-----	-----	-----	-----	-----	------	------



1.5 - ESTRUTURA DO SISTEMA IRRADIANTE:

**ESTRUTURA DO SISTEMA IRRADIANTE DA:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI**

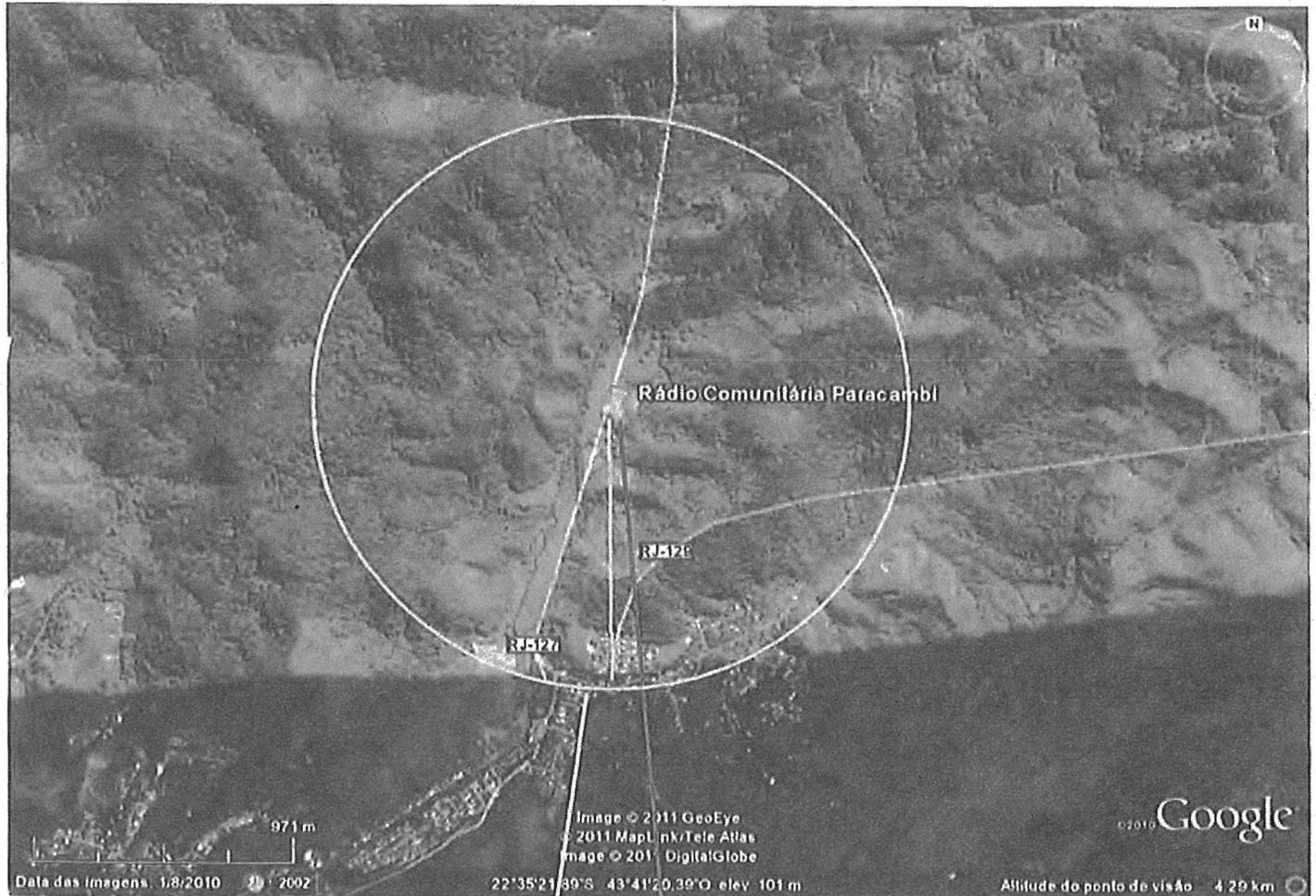
354
2



CONTRATAR UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA TORRE, DO SISTEMA IRRADIANTE, DO PÁRA-RÁIOS E DO ATERRAMENTO.

**1.6 – IMAGEM DE SATÉLITE:**

Editor: Google Earth

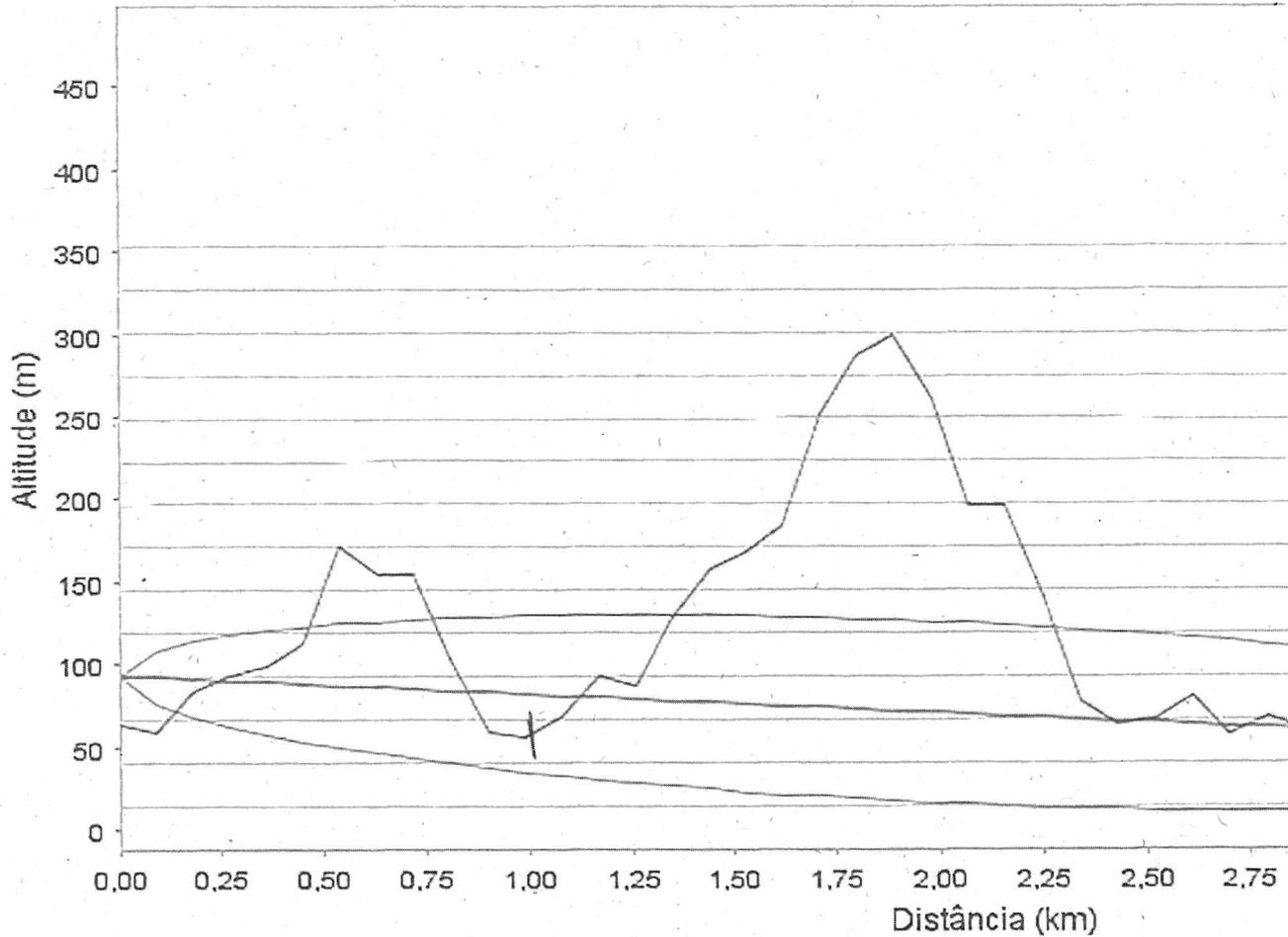


Linha de Contorno de 1,0 km

Rádio Comunitária de Paracambi
Estrada RJ 127, nº 15.200
Latitude: 22°35'19" S
Longitude: 43°41'27" W



1.7 - ESTUDO DE PERFIL TOPOGRÁFICO:
Leituras espaçadas de 45° com
início no norte geográfico.



Ponto de Origem		Ponto de Destino		Info
Latitude	: 22S3519.00	Latitude	: 22S3651.	Pa.
Longitude	: 43W4127.00	Longitude	: 43W3948.	Di.
Azimute (Graus)	: 135,0	Azimute (Graus)	: 315,0°	Fa.
Altitude (m)	: 63	Altitude (m)	: 38	Fr.
NMT (m)	: 94 HCI: 30	NMT (m)	: 432 Hrx: 10	
Paracambi / RJ		Paracambi / RJ		

Data de Geração : 30/04/2011 03:36:21



**1.8 - ART DE PROJETO:
Nº 142011-077961**

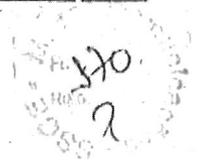


1.9 - PARECER CONCLUSIVO

Eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, como profissional habilitado, atesto que a instalação proposta pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi atende a todas as exigências da Lei 9612 de 19 de Fevereiro de 1998, Norma Complementar 01/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária e suas referências, e que o contorno de 91 [dB μ] da emissora Rádio Comunitária de Paracambi não fica a mais de 1 [km] de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Santa Rita do Sapucaí, 09 de Abril de 2011

Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA-MG 56.483
Consultor



DECLARAÇÃO

2.3 - PROTEÇÃO A AERÓDROMO

Baseado nos dados constantes da declaração anexa emitida pela Prefeitura de Paracambi, e após análise técnica, eu, Eng. Pedro Luiz Koscak, como profissional habilitado, declaro para fins de constituição do processo de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, que a emissora Rádio Comunitária de Paracambi não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, conforme legislação vigente.

Santa Rita do Sapucaí, 09 de Abril de 2011.

Eng. Pedro Luiz Koscak
CREA-MG 56.483
Consultor



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Coordenadoria de Defesa Civil

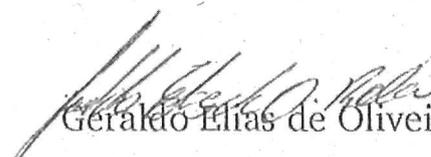


CARTA DECLARATÓRIA

Declaramos para os devidos fins que o Município de Paracambi, no Estado do Rio de Janeiro, não possui aeroporto ou pista de pouso, destinados à aterrissagem de aeronaves.

Paracambi, 11 de abril de 2011.

Sem mais,

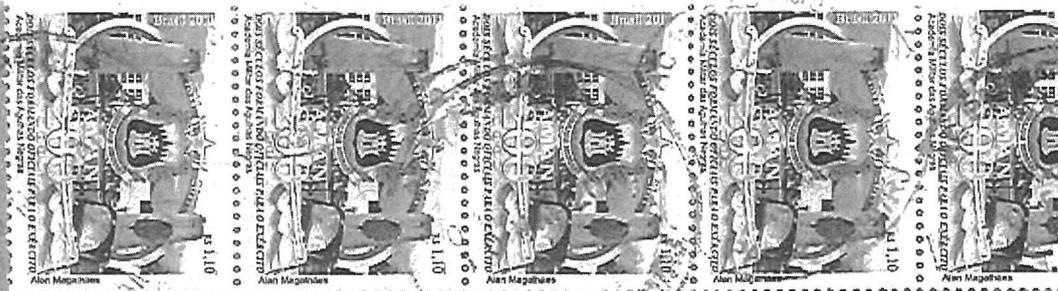

Geraldo Elias de Oliveira Rocha

RG 09.208 CBMERJ

Subcoordenador da Defesa Civil



III - PLANTA DE ARRUAMENTO



PARAGUARI

DESTINATARIO :

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
ELETRONICA / DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTERIO- BLOCO "R" - 3º ANDAR
ANEXO OESTE - SALA 300
BRASILIA /DF- CEP: 70.044-900**

011728/2010. —

18 MAI 2011

Luiz

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
 Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 254

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, Item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?	Sim
a. Ganho Máximo: 0		b. Fabricante: SAM- Ind. e Com de Equip. LTDA
		c. Modelo: PT 160
11.	Altura da antena em relação ao solo ≤ 30 m?	Sim
		Altura: 30
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) ≤ 25 W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: SAM- Ind. e Com de Equip. LTDA		b. Modelo: T-25
		c. Categoria: 2H
		d. Certificado: 0124073708
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	Conclusão da Análise	

A entidade encaminhou o projeto técnico completo, mas a entidade indicou nova sede. Para conferir as mudanças foi solicitada nova planta de arruamento que permita ver o nome das ruas onde moram os dirigentes da entidade bem como os comprovantes de residência dos associados.

André Luís Garcia Affonso
 Engenheiro - Matr. 1851853
 SECRETARIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5492 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Ao Senhor

RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA
Associação Comunitária De Radiodifusão De Paracambi
Rua Professora Iracema Barros da Silva nº 80 - Guarajuba
26.600-000 - Paracambi - RJ

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.011728/2010.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.011728/2010, na localidade de **Paracambi / RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando os documentos já apresentados pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- I. Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", bem como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c", da Norma Complementar nº 01/2004. Dado que não é possível verificar o nome das ruas correspondentes aos endereços dos dirigentes da entidade.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- I. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade,

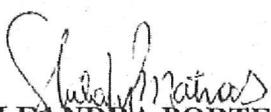
conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004, acompanhado do comprovante de residência dos dirigentes da entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Ressaltamos que eventual pedido será submetido à análise da Secretaria de Comunicação Eletrônica e não serão aceitas prorrogações de prazo enviadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

30. L. 12

117?

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços.

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 5192 de 31/08/2011

Processo nº 53000.011728/2010

Local: Paracambi - RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 847890/2011-41

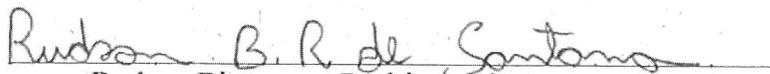
COMUNISCE

27/09/2011 09:59

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, comunico que estou encaminhando anexo:

- Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com área da localidade objeto da outorga.
- Cd contendo a planta de arruamento em escala, indicada e compatível com área da localidade objeto da outorga, para melhor visualização do nome das ruas.
- Declaração assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.
- Cópia autenticada do comprovante de residência atualizado de todos os dirigentes desta entidade.

Paracambi, 15 de Setembro de 2011.


Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
CPF: 083.140.857-07

Endereço para correspondência:

Rua Professora Iracema Barros da Silva n: 80 - Bairro: Guarajuba - Cidade: Paracambi-Rj

CEP: 26.600-000 - Tel: (21) 3693-2802 ou (21) 9993-2417

Correio eletrônico (e-mail): rudsonsantana@ig.com.br

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

22.09.2011

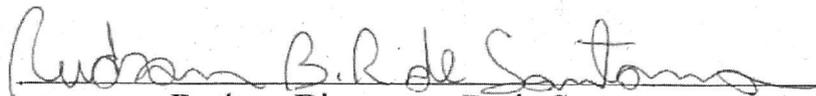
Santana

SEDCO

DECLARAÇÃO

Eu **Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, declaro para os devidos fins que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, conforme copia autenticada do comprovante de residência atualizado em anexo.

Paracambi-Rj, 15 de Setembro de 2011.


Rudson Bitencourt R. de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	VENCIMENTO
PARACAMBI	2011	1048-0	13/10/2011
CGM	PARCELA	PLANTA/QUADRA/LOTE	TIPO IMÓVEL
27938-2	UNICA	1452/6213/0237	PREDIAL
NOME CONTRIBUINTE			
LEONARDO DA CONCEICAO FEIJO			
ENDEREÇO CONTRIBUINTE			
RUA VITORIA,00027-CASA B.N.H. PARACAMBI 26600-000 RJ			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA VITORIA 27 / CASA 1453 PARACAMBI RJ			
VALOR	JURO	MULTA	
176,97	0,00	0,00	
DESCONTO	TOTAL		
0,00			176,97
DADOS DO CÁLCULO DO IPTU			
VALOR IPTU R\$	139,61	VALOR VENAL IMÓVEL: R\$	13.961,46
TX COLETA LIXO : R\$	35,09	IPTU+TAXAS R\$	176,97
TX LIMPEZA PUBL: R\$	2,27	ALÍQUOTA: 1,00 %	
: R\$	0,00	A.T:	160,00 A.E: 106,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PARCELA	VENCIMENTO
PARACAMBI	2011	1048-0	UNICA	13/10/2011
CGM	PARCELA	PLANTA/QUADRA/LOTE	TIPO IMÓVEL	
27938-2	UNICA	1452/6213/0237	PREDIAL	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
RUA VITORIA 27 / CASA 1453 PARACAMBI RJ				
IPTU 2011				
VALOR	DESCONTO			
176,97			0,00	
JURO	MULTA			
0,00			0,00	
TOTAL			176,97	
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO				
11.012332.00.05-3				
817100000014	769730992013	110130000117	012332000533	

PREFEITURA MUNICIPAL DE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	VENCIMENTO
PARACAMBI	2011	1057-0	13/10/2011
CGM	PARCELA	PLANTA/QUADRA/LOTE	TIPO IMÓVEL
16381-3	UNICA	1452/6223/0074	PREDIAL
NOME CONTRIBUINTE			
NIKISON BARBOSA E SILVA			
ENDEREÇO CONTRIBUINTE			
RUA RIO DE JANEIRO,N:40 BNH PARACAMBI 26600-000 RJ			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA RIO DE JANEIRO 40 / CASA 1453 PARACAMBI RJ			
VALOR	JURO	MULTA	
66,19	0,00	0,00	
DESCONTO	TOTAL		
0,00			66,19
DADOS DO CÁLCULO DO IPTU			
VALOR IPTU R\$	53,52	VALOR VENAL IMÓVEL: R\$	4.026,11
TX COLETA LIXO : R\$	11,69	IPTU+TAXAS R\$	66,19
TX LIMPEZA PUBL: R\$	0,98	ALÍQUOTA: 1,00 %	
: R\$	0,00	A.T:	81,78 A.E: 46,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PARCELA	VENCIMENTO
PARACAMBI	2011	1057-0	UNICA	13/10/2011
CGM	PARCELA	PLANTA/QUADRA/LOTE	TIPO IMÓVEL	
16381-3	UNICA	1452/6223/0074	PREDIAL	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
RUA RIO DE JANEIRO 40 / CASA 1453 PARACAMBI RJ				
IPTU 2011				
VALOR	DESCONTO			
66,19			0,00	
JURO	MULTA			
0,00			0,00	
TOTAL			66,19	
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO				
11.012340.00.02-3				
817200000005	661930992010	110130000117	012340000236	

PREFEITURA MUNICIPAL DE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	VENCIMENTO
PARACAMBI	2011	11425-1	13/10/2011
CGM	PARCELA	PLANTA/QUADRA/LOTE	TIPO IMÓVEL
23290-4	UNICA	1452/6263/0245	PREDIAL
NOME CONTRIBUINTE			
RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA			
ENDEREÇO CONTRIBUINTE			
RUA DA ALEGRIA 55 CASA (ANTIGA B) JARDIM NOVA ERA PARACAMBI 26600-000 RJ			
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
RUA DA ALEGRIA(ANT.RUA B) 55 / CASA 1453 PARACAMBI RJ			
VALOR	JURO	MULTA	
66,34	0,00	0,00	
DESCONTO	TOTAL		
0,00			66,34
DADOS DO CÁLCULO DO IPTU			
VALOR IPTU R\$	53,52	VALOR VENAL IMÓVEL: R\$	4.802,32
TX COLETA LIXO : R\$	11,69	IPTU+TAXAS R\$	66,34
TX LIMPEZA PUBL: R\$	1,13	ALÍQUOTA: 1,00 %	
: R\$	0,00	A.T:	128,00 A.E: 53,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PARCELA	VENCIMENTO
PARACAMBI	2011	11425-1	UNICA	13/10/2011
CGM	PARCELA	PLANTA/QUADRA/LOTE	TIPO IMÓVEL	
23290-4	UNICA	1452/6263/0245	PREDIAL	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
RUA DA ALEGRIA(ANT.RUA B) 55 / CASA 1453 PARACAMBI RJ				
IPTU 2011				
VALOR	DESCONTO			
66,34			0,00	
JURO	MULTA			
0,00			0,00	
TOTAL			66,34	
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO				
11.022056.00.02-4				
817400000003	663430992011	110130000117	022056000247	

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi - RJ
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 13/09/2011 R\$ 5,40 Conferente.:
Subj: 4,17 ETJ: 0,83 Fundperj: 0,2 Funperj: 0,2

JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Janaina de Miranda Hassel
Escrivente
Matricula 94 12878



2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi - RJ
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 13/09/2011 R\$ 5,40 Conferente.:
Subj: 4,17 ETJ: 0,83 Fundperj: 0,2 Funperj: 0,2

JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Janaina de Miranda Hassel
Escrivente
Matricula 94 12878



2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi - RJ
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 13/09/2011 R\$ 5,40 Conferente.:
Subj: 4,17 ETJ: 0,83 Fundperj: 0,2 Funperj: 0,2

JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Janaina de Miranda Hassel
Escrivente
Matricula 94 12878



2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 17/09/2011 R\$ 5,40 Conferente.:

Subtotal: 4,17 FETJ: 0,83 Fundperj: 0,2 Funperj: 0,2
JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
ESCRIVENTE
Matricula 94/12878



2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 17/09/2011 R\$ 5,40 Conferente.:

Subtotal: 4,17 FETJ: 0,83 Fundperj: 0,2 Funperj: 0,2
JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
ESCRIVENTE
Matricula 94/12878



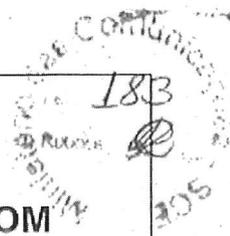
2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171 - Lj 177 - Paracambi RJ
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 13/09/2011 R\$ 5,40 Conferente.:

Subtotal: 4,17 FETJ: 0,83 Fundperj: 0,2 Funperj: 0,2
JANAINA DE MIRANDA HASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
ESCRIVENTE
Matricula 94/12878



COMUNICACION
1970

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 254

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Não
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Não
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBU?	Sim
a. Ganho Máximo: 0		b. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip.
		c. Modelo: PT-160FM
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.		b. Modelo: T-25
		c. Categoria: 2H
		d. Certificado: 0124073708
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBU?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	Conclusão da Análise	
<p>Em relação à segunda análise técnica, o processo não se encontra instruído.</p> <p>Na planta enviada em resposta ao Ofício nº 5192/2011 (v. fl. 181), não é possível visualizar os nomes das ruas. Além disso, observou-se que a entidade não havia apresentado o comprovante de pagamento ref. à ART enviada anteriormente (fl. 166). O restante do projeto técnico foi encaminhado corretamente (v. fls. 145 a 171 dos autos).</p> <p>Elaborada Nota Técnica de exigência em 19/01/12 (parte técnica), solicitando a al. "c" do subitem 12.1 da Norma nº 01/2011 (tendo sido solicitado que a planta seja encaminhada em meio impresso), bem como o comprovante de</p>		



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE PARACAMBI
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 254

pagamento mencionado.

** OBS: O local da sede da entidade deve ser confirmado (documentação jurídica).

*** Houve mudança de coordenadas: v. fls. 01, 04 e 13/146-147 dos autos.

Letícia R. Cardoso

Letícia Cardoso

(Analista)

Letícia R. Cardoso
Engenheira - Matr. 16297/33
SCE/RADCOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 422 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de janeiro de 2012.

Ao Senhor

RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi

Rua Professora Iracema Barros da Silva, nº 80 – Guarajuba

26.600-000 Paracambi – RJ

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.011728/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.011728/2010, na localidade de **Paracambi / RJ**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0222, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Ministério da Comunicações
Fls. 186
Rubrica

Brasília, 23 de janeiro de 2012.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista / Chefe de Divisão

Brasília, 23 de janeiro de 2012.

Leticia Cardoso

LETÍCIA CARDOSO
Engenheira

Brasília, 23 de janeiro de 2012.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Atas, no 3/1307/03/2011, verb. 4, Prot. 270, Lv.1
e Registro no 277, Livros A-3, no dia de hoje.
PARACAMBI, 04/04/2011. VALIDO SOMENTE COM
Ofício: SELO DE FISCALIZAÇÃO
Empl.: R\$69,25 Lote 3217-4564/111; R\$20,47
Aut./Acc.: R\$1,63 Dist.: R\$2,40 Total: R\$101,55

Janaina de Miranda Hussein
Escrevente
Matrícula 64



2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171- Lj 177 -Paracambi RJ-Tel.(21)2659-3094
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 13/04/2012 R\$ 1,78 Conferente.;
SubTotal: 0,89 Funperj: 0,22 Funperj: 0,22

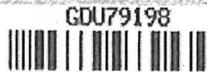
VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Vivian Silveira Rocha da Silva
Escrevente
Matr 94-13136



2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171- Lj 177 -Paracambi RJ-Tel.(21)2683-3000
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 13/02/2012 R\$ 5,78 Conferente: [assinatura]
Subtotal: R\$ 5,78 Imporj: 0,22 Funperj: 0,22

VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO
Vivian Silveira Rocha da Silva
Escrivente
Matr 94-13136



**Pagamento de cobrança bancária e títulos na conta corrente**

07/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 19:22:29
087200872 0003
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PEDRO LUIZ KOSCAK
AGENCIA: 0872-9 CONTA: 19.090-X

=====

BANCO DO BRASIL

=====

0019458652900000000100074611211800000000003300	
NR. DOCUMENTO	40.701
NOSSO NUMERO	74611
CONVENIO	00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI	
AGENCIA/COD. CEDENTE	3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO	07/04/2011
VALOR DO DOCUMENTO	33,00
VALOR COBRADO	33,00

=====

NR. AUTENTICACAO E.1AC.694.5A9.CF1.945

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

Ministério das Comunicações
Fls. 193
1

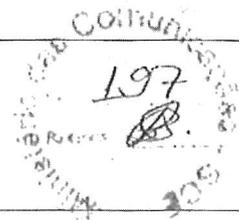
DECLARAÇÃO

Eu **Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é na estrada RJ 127 n: 15.200 - Bairro BNH - Cidade: Paracambi - RJ;

Paracambi-Rj, 16 de fevereiro de 2012.

Rudson B.R. de Santana
Rudson Bitencourt R. de Santana

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 254

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (fls. 103-109) - devidamente registrado Ata de fundação e Ata de eleição (fls. 22-28) - devidamente registradas						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
"Rádio Comunitária de Paracambi" - fls. 13						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
s. 13						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fls. 13						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
10.581.672/0001-91 (fls. 31)						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos, art. 9		Validade: 04/11/2012		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana	083.140.857-07	Diretor Presidente	Sim	Sim	Sim
	Cláudio Elias de Almeida Oliveira	877.395.187-00	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim
	Evandro Castilho de Souza	080.324.497-52	Secretário	Sim	Sim	Sim
	Gleice Paula Ezequiel	106.584.057-80	2º Secretário	Sim	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 254

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Nikison Barbosa e Silva	113.855.997-07	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Leonardo da Conceição Feijó	088.119.357-76	2º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

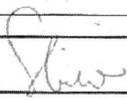
Declaração de fiel cumprimento - fls. 82
Relação de associados - fls. 32
Declaração de sede - fls. 193 - Ala de Assembléia Geral que promoveu a alteração do endereço de sede, fls. 188 - devidamente registrada
Declaração de vínculo - fls. 13
Comprovante de recolhimento de taxa - fls. 08
Certidões criminais - fls. 110-127

13. Conclusão da Análise

O processo encontra-se juridicamente regular e instruído.

É o relatório.

À consideração superior.



Sibela Leandra Portella Matias
(Analista)

RÁDIO COMUNITÁRIA - RadCom -



versão 2.4a

Lista de Resultados - Processos

UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	Status
RJ	Paracambi	30	53000.011728/10	10.581.672/0001-91 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI 083.140.857-07 - RUDSON BITENCOURT R. DE SANTANA 05.857.580/0001-51 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARAÍSO	ADR -ANÁLISE DOC RECEBIDA
RJ	Paracambi	0	53000.061137/06	580.602.437-72 - EDILSON XAVIER MACHADO 02.753.691/0001-20 - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE LAJES	RAQ - REQUERIMENTO ARQUIVAD
RJ	Paracambi	4	53770.002334/98	013.092.607-88 - Sérgio Correa Vieira	LDD -LIC DEFI ENTIDADE DEB

3 itens.

VOLTAR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 03/4/2010 Canal: 254

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	22S3519	22S3639
Longitude	43W4127	43W4233

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	3.11

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta Estrada RJ 127, nº 15.200 - BNH
2.1.	Endereço do Studio Estrada RJ 127, nº 15.200 - BNH
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
4	53770.002334/98	Paracambi	RJ	4.000,00	LDD

4km - OK

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamientos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
----	--	-----

10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora Estrada RJ 127, nº 15.200 - BNH
-----	--

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
-----	---	-----

12.	Conclusão da Análise
-----	----------------------

Em relação à primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.
 A entidade apresentou a documentação referente às alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma Complementar 01/2004 (v. fl. 13 dos autos).
 ** Não tem concorrentes a menos de 4 km.



NOTA 1500/15

TUR 8/15

volume II/II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

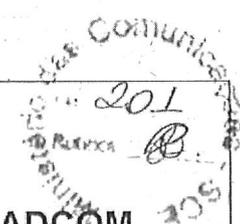
53000.011728/2010-11

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 03/4/2010 Canal: 254

Processo					
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02? Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98? a. Sim b. Sim				
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11) Sim				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) Sim				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11) Sim				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11) Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora Sim				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11) Sim				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBU? Sim				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">a. Ganho Máximo: 0,0</td> <td style="width: 30%;">b. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip.</td> <td style="width: 40%;">c. Modelo: PT-160FM</td> </tr> </table>		a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip.	c. Modelo: PT-160FM	
a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip.	c. Modelo: PT-160FM			
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m? Sim <small>Altura: 30,0</small>				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)? Sim				
13.	O transmissor está certificado? Sim				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">a. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.</td> <td style="width: 20%;">b. Modelo: T-25</td> <td style="width: 20%;">c. Categoria: 2H</td> <td style="width: 30%;">d. Certificado: 0124073708</td> </tr> </table>		a. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.	b. Modelo: T-25	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0124073708
a. Fabricante: SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.	b. Modelo: T-25	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0124073708		
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBU? Sim				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço? Sim				
16.	Conclusão da Análise				
<p>Em relação à segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído.</p> <p>A entidade encaminhou documentação em atendimento ao Ofício nº 422/2012, estando completo o projeto técnico (v. fls. 145-171, 192 e 194-195 dos autos).</p> <p>* OBS: Em relação à alteração de coordenadas geográficas no decorrer do processo, foi observado posteriormente que a data da declaração constante da fl. 04 é anterior à da fl. 01, e que aparentemente as coordenadas da fl. 04 não puderam ser aceitas por estarem a menos de 4 km de uma autorizada na localidade; sendo assim, as coordenadas da</p>					



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.011728/10 Localidade/UF: Paracambi/RJ
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 03/4/2010 Canal: 254

fl. 01 provavelmente foram as consideradas para o cadastro da entidade, tendo as mesmas sido mantidas tanto na documentação encaminhada em atendimento ao Aviso de Habilitação (fl. 13) como na apresentação do projeto técnico (fls. 146-147 dos autos).

Leticia R. Cardoso

Letícia Cardoso

(Analista)

Leticia R. Cardoso
Engenheira - Matr.: 1628765
SCE/RADCOM

202
0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.011728/2010 Localidade / UF: PARACAMBI/RJ
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE PARACAMBI
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 254

Processo				
1. A Entidade é uma:				Associação
2. Requerimento de Solicitação?				Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				Sim
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				Não
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?				Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				Sim
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				Sim
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade				Não
13. Declaração de Fiel Cumprimento				Não
14. Declaração do Endereço da Sede				Não
15. Declaração de Ausência de Vínculo				Não
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento				Não
17. Relação de Associados				Não
18. Certidões Criminais Estaduais				Não
19. Certidões Criminais Federais				Não
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel				Não
21. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Leonardo da Conceição Feijó	088.119.357-76	2º Tesoureiro	04/11/2012 04/11/2012	
Evandro Castilho de Souza	080.324.497-52	Secretário	04/11/2012 04/11/2012	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0787/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.011728/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paracambi / RJ**, protocolizado em 15/03/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 10 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 4 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 04/11/2012, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004. ✓

II. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante. ✓

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1. ✓

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar nº 01/2004. ✓

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da ✓

Nikison Barbosa e Silva	113.855.997-07	Tesoureiro	04/11/2012 04/11/2012	
Gleice Paula Ezequiel	106.584.057-80	2º Secretário	04/11/2012 04/11/2012	
RUDSON BITENCOURT R. DE SANTANA	083.140.857-07	Presidente	04/11/2012	
Cláudio Elias de Almeida Oliveira	877.395.187-00	Vice-Presidente	04/11/2012 04/11/2012	

22. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

1) nova ata de eleição. Havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, os novos membros deverão encaminhar as declarações e documentos referentes às alíneas "e", "h", "i", "j" do subitem 7.1 da NC 01/2004; bem como as certidões criminais e os comprovantes de residência.

É o relatório.

À consideração superior.

Luciana Pimentel Chaves

Luciana Pimentel Chaves

localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j", da Norma Complementar nº 01/2004.

VII. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

CONCLUSÃO

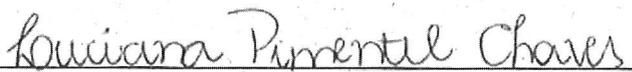
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 13 de março de 2013.


LUCIANA PIMENTEL CHAVES
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0787/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 13 de março de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



209

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 980 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 13 de março de 2013.

Ao Senhor

RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi

Rua Professora Iracema Barros da Silva, nº 80 – Guarajuba

26.600-000 Paracambi – RJ

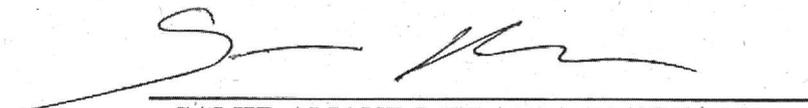
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.011728/2010.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.011728/2010, na localidade de Paracambi / RJ, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0787 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

LISTA DE PRESENÇA

Fura, de Silva Reist

Eros da Silva Reist

Brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na

Rua Luiza da Silva Teles n: 149 Apt: 101 - Bairro Lages - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000

RG: 009.522.045-5 - Detran-RJ - CPF: 095.628.797-20

Gilcea B. Rodrigues

Gilcea Bitencourt Rodrigues

Brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na

Rua Capitão Achilles n: 05 - Bairro Centro - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000

RG: 06.543.203-1 - Detran-RJ - CPF: 610.769.107-34

Waldson Rodrigues Santana

Waldson Rodrigues de Santana

Brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na

Rua Profª Iracema Barros da Silva n: 80 - Bairro Guarajuba - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000

RG: 041.931.84-1 - Isp-RJ - CPF: 381.951.607-78

Almir Barbosa

Almir Barbosa

Brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na

Rua Bezerra de Menezes n: 552 / Casa 01 / Bairro Lages - CEP: 26.600.000

RG: 065.889.64-4 - Isp-RJ - CPF: 803.357.997-87

Anderson Correa Vale

Anderson Correa Vale

Brasileiro, divorciado, técnico em telefonia, residente e domiciliado na

Rua Deputado Romeu Natal N:619 / Bairro Lages - CEP: 26.600.000

Rg : 083.840.15-7 - Isp-RJ - CPF : 019.280.527-46

Rudson B R de Santana

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana

Brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na

Rua da Alegria n: 55- Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

Ci: 09.593.784-3 - Isp-RJ - CPF: 083.140.857-07



[Handwritten signature]

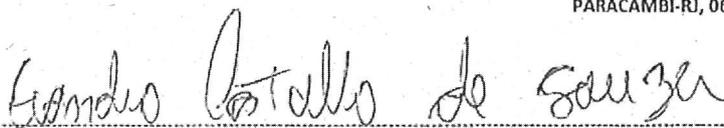
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI

Aos sexto dias do mês de novembro de dois mil e doze, às 17 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, convocados para Assembléia Geral Extraordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

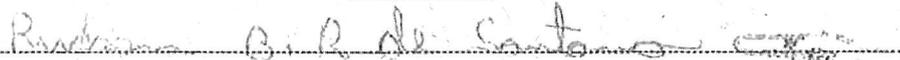
1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

de acordo com o edital de convocação, e circular nº 001/2012, expedida pela Diretoria Executiva da ACRP, afixada na sede social da entidade. A secretária apresentou todos os documentos referente ao processo eleitoral onde constatou-se que somente foi registrada uma chapa denominada "Realização" para concorrer nesta data à eleição da nova diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi para quadriênio 2012/2016, ficando constatado também que todo processo estava regular nos termos do Estatuto da entidade. Ato contínuo foi apresentada a composição da única chapa registrada composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente Sr. Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua da Alegria n: 55-bairro Jardim Nova Era – Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000, Ci: 095.937.84-3 - Ifp-Rj e CPF 083140.857-07, Diretor Vice-Presidente, Srª Gleice Paula Ezequiel, brasileira, Casada, Dor lar, residente e domiciliado na Rua Niteroi n: 32 apto 101 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ , Cep: 26.600-000, Ci: 13.051.767-5 Detran-RJ e CPF: 106.584.057-80, Diretor Secretário o Sr. Evandro Castilho de Souza, Divorciado, Cantor, residente e domiciliado Rua Prefª Moracyr Franco N;141, Bairro Jardim Nova Era – Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000, Ci: 112.08.144-3 Ifp-Rj e CPF: 080.324.497-52; Diretor Segundo Secretario Sr. Cláudio Elias de Almeida Oliveira, brasileiro, casado, Locutor, residente e domiciliado Rua dos Lirios n:40 Bairro Jardim Nova Era – Paracambi-RJ , Cep: 26.600-000, Ci: 079.930.55-8 e CPF: 877.395.187.00, Diretor Tesoureiro Sr. Nikison Barbosa e Silva, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado Rua Rio de Janeiro n:40 Bairro B.N.H -Paracambi-RJ , Cep: 26.600-000, Ci: 21564.192-9 Detran-RJ – e CPF 113.855.997-07, Diretor Segundo Tesoureiro Sr. Leonardo da Conceição Feijó, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua Rua Vitoria n: 27 Bairro B.N.H – Paracambi-RJ ; Cep: 26.600-000, Ci:12.718.811-8 Detran-Rj e CPF: 088.119.357-76. Em seguida, por escrutínio secreto, realizou-se a eleição, com a participação de 11 (Onze) associados que atenderam os quesitos necessários de conformidade com as normas estatutárias e constantes da Circular 001/2012. Os associados presentes com direito a voto lançaram seus nomes na lista de presença específica e posteriormente, procedeu-se a chamada dos eleitores pela ordem da lista de presença, colhendo a assinatura e entregando-lhes a cédula de votação, devidamente rubricadas para o exercício do direito de voto. Encerrada a votação, procedeu-se a escolha de três sócios presentes à Assembléia denominando Comissão de Apuração, sendo os Senhores Eros da Silva Reist, Waldson Rodrigues de Santana e Almir Barbosa que efetuaram a abertura da urna, conferiram com a lista de votantes e a seguir os votos, e, finalmente proclamaram os eleitos por unanimidade de votos a chapa denominada "Realização". Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidade determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Evandro Castilho de Souza, Diretor Secretário, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes, conforme lista de presença.

PARACAMBI-RJ, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.



Evandro Castilho de Souza
Diretor Secretário



Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
Diretor Presidente

"A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO".

2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caso Marcelo Rocha Reis

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento frente e verso que me foi apresentado
-Paracambi RJ 17/04/2013 04 5,36 Conferente.:
SubTotal: 0,2 Funçari: 0,2 Funperit: 0,2 Funarpenit: 1,6

Mirian Silveira Rocha da Silva - ESCRIVENTE - 94/13136
ALTO SOLENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Matr: 94-13136



Mirian Silveira Rocha da Silva
Escrivente
Matr: 94-13136

Juziza de Mirian Rocha da Silva
Escrivente
Matrícula: 9412876



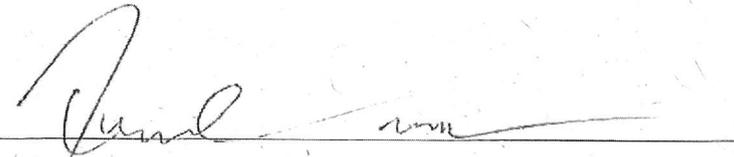
2o Ofício de Paracambi
Tab.: Celso Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operários, 171- Li 177 -Paracambi RJ-Tel.(21)2485-3094
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução
fiel do documento que me foi apresentado como original.

-Paracambi RJ 17/04/2013 R\$ 3,56 Conferente:
Em Total: 4,0513; 1,60 Fundos: 0,2 Funperj: 0,2 Funarpen: 1,15

CELSONY SILVA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Vivian Silveira Rocha
Escrivente
Matr. 94-13136

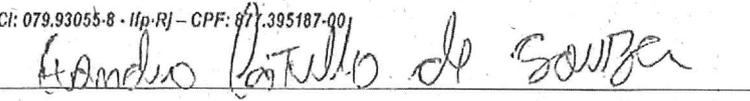



Cláudio Elias de Almeida Oliveira

Brasileiro, casado, Locutor, residente e domiciliado na

Rua dos Lirios n:40 Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000,

CI: 079.93055-8 - IIRJ - CPF: 871.395187-00

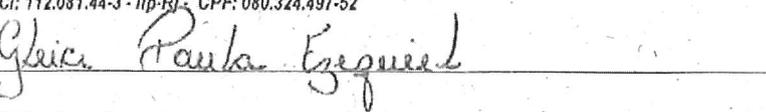


Evandro Castilho de Souza

Brasileiro, divorciado, cantor, residente e domiciliado na

Rua Pref^o Moracyr Franco N:141, Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

CI: 112.081.44-3 - IIRJ - CPF: 080.324.497-52

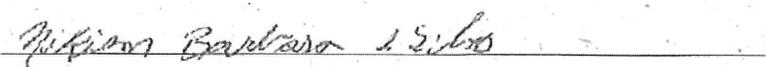


Gleice Paula Ezequiel

Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na

Rua Nilteoi n: 32 apto 101 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

RG: 13.051.767-5 - Dentran-RJ - CPF: 106.584.057-80

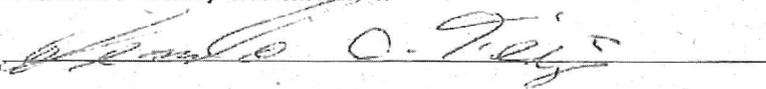


Nikison Barbosa e Silva

Brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado no

Rua Rio de Janeiro n:40 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

CI: 21.564.192-9 - Detran-RJ - CPF: 113.855.997-07

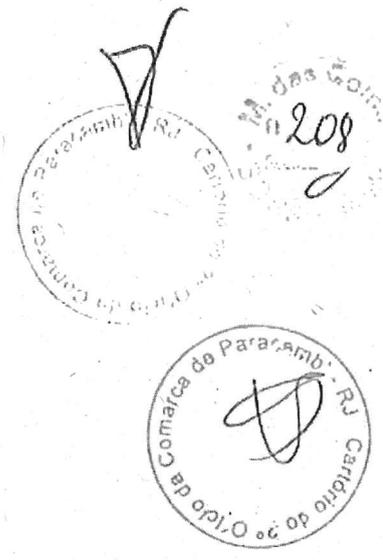


Leonardo da Conceição Feijó

Brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na

Rua Rua Vitoria n: 27 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

RG: 12.718.811-8 - Detran-RJ - CPF: 088.119.357-76



Janaina de Almeida Assael
Escritorinha
Matrícula: 34.14373

[Handwritten signature]



2o Ofício de Paracambi
Tab.: Dário Marcelo Rocha Reis.

Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução
fiel do documento frente e verso que foi apresentado
-Paracambi RJ 17/04/2013 Pá 5.58 Conferente: *[Handwritten signature]*
Subst. de Silva, 0,2; Funderji; 0,2 Funderj; 0,2 Funderj; 0,16

Vivian Silveira Rocha
Escritorinha
Matr. 94-13135

ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13135
MATR. SOLENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

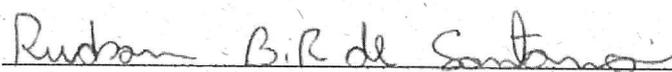


JUSTIFICATIVA

Justifica-se plenamente o presente requerimento, haja vista que não havendo alterações na composição do quadro Diretivo e já tenha sido encaminhado à este Poder as declarações e documentos referentes ao subitem 7.I, alíneas “e”, “h”, “i”, e “j” da Norma Complementar nº 01/2004, estando encaminhando apenas a cópia da ata de eleição dos dirigentes da Entidade constando todos os cargos elencados no artigo 10 do Estatuto Social, devidamente registrada em cartório.

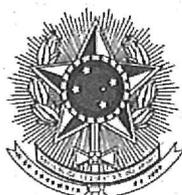
Nestes Termos.
P. Deferimento.

Paracambi, 15 de abril de 2013.



Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana

CPF: 083.140.857-07



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

211
o

Nota Técnica nº 1268/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento do Pedido de Outorga.**

Referência: Processo nº 53000.011728/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Paracambi / RJ**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fato(s) e fundamento(s):

I. A entidade não apresentou, corretamente, a documentação solicitada por meio do ofício nº 980, datado de 13/03/2013, qual seja, registro da nova Ata de Eleição. Saliente-se que a Ata encaminhada não possui qualquer registro, em infringência ao disposto no art. 9º, §2º, II da Lei 9612/98.

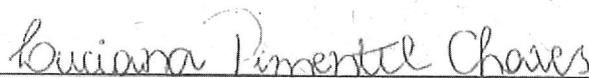
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do pedido de outorga da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 02 de maio de 2013.

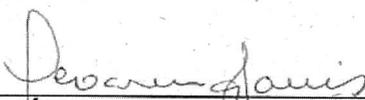


LUCIANA PIMENTEL CHAVES

Analista / Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 6 de maio de 2013.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Substituta

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1268/2013/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 6 de maio de 2013.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2104 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 06 de maio de 2013.

Ao Senhor

RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi

Rua Professora Iracema Barros da Silva, nº 80 - Guarajuba

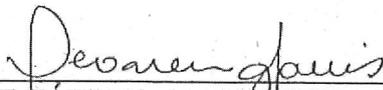
26.600-000 Paracambi - RJ

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.011728/2010.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.011728/2010, na localidade de Paracambi / RJ, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1268 / 2013, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

- 1112 300

06

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

213

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 2104 de 06/05/2013

Processo nº 53000.011728/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Local: Paracambi - RJ

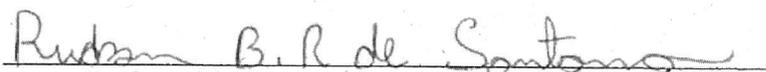
53000 011728/2010-13

SEAP/ANEX
21/05/2013-08:14

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo as pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) Cópia autenticada da Ata de Assembléia Geral Extraordinária que promoveu a eleição e posse da nova Diretoria devidamente registrada.
- b) Recurso solicitando que reconsidere a decisão de indeferimento do processo.

Paracambi, 16 de Maio de 2013.


Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
CPF: 083.140.857-07

Endereço para correspondência:

Rua Professora Iracema Barros da Silva n: 80 - Bairro: Guarajuba - Cidade: Paracambi-Rj
CEP: 26.600-000 - Tel: (21) 3693-2802 ou (21) 9993-2417
Correio eletrônico (e-mail): rudsonsantana@ig.com.br

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
23.05.13
Claudio

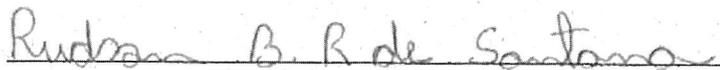
Suave
131

Paracambi-Rj, 16 de maio de 2013.

ILMOS. Senhores Diretores,

Venho por meio deste, solicitar-lhes que reconsidere a decisão do Processo nº 53000.011728/2010 de Autorização da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi-Rj para execução de Serviço de Rádio Comunitária na localidade de Paracambi, tendo em vista que o processo foi indeferido porque a Entidade não apresentou a nova Ata devidamente registrada. Este Recurso cabe no presente ofício por se tratar de um erro ao ser feita a cópia da Ata, pois a mesma está registrada em cartório datada no devido mês em que foi solicitado por este órgão, conforme descrito no verso na última folha da Ata registrada no dia 16 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 9º §2º, II da Lei 9612/98, ressalto ainda que a ata foi registrada dentro do prazo legal, segue em anexo a cópia da Ata devidamente registrada e autenticada.

Nestes termos peço Deferimento.



Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
Diretor-Presidente

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE
PARACAMBI

Aos sexto dias do mês de novembro de dois mil e doze, às 17 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, convocados para Assembléia Geral Extraordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

de acordo com o edital de convocação, e circular nº 001/2012, expedida pela Diretoria Executiva da ACRP, afixada na sede social da entidade. A secretária apresentou todos os documentos referente ao processo eleitoral onde constatou-se que somente foi registrada uma chapa denominada "Realização" para concorrer nesta data à eleição da nova diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi para quadriênio 2012/2016, ficando constatado também que todo processo estava regular nos termos do Estatuto da entidade. Ato contínuo foi apresentada a composição da única chapa registrada composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente Sr. Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua da Alegria n: 55-bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000, CI: 095.937.84-3 - Ifp-RJ e CPF 083140.857-07, Diretor Vice-Presidente, Srª Gleice Paula Ezequiel, brasileira, Casada, Dor lar, residente e domiciliado na Rua Niteroi n: 32 apto 101 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ , Cep: 26.600-000, CI: 13.051.767-5 Detran-RJ e CPF: 106.584.057-80 , Diretor Secretário o Sr. Evandro Castilho de Souza, Divorciado, Cantor, residente e domiciliado Rua Prefª Moracyr Franco N:141, Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000, CI: 112.08.144-3 Ifp-RJ e CPF: 080.324.497-52, Diretor Segundo Secretário Sr. Cláudio Elias de Almolda Oliveira, brasileiro, casado, Locutor, residente e domiciliado Rua dos Lírios n:40 Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ , Cep: 26.600-000, CI: 079.930.55-8 e CPF: 877.395.187-00, Diretor Tesoureiro Sr. Niklson Barbosa e Silva, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado Rua Rio de Janeiro n:40 Bairro B.N.H -Paracambi-RJ , Cep: 26.600-000, CI: 21564.192-9 Detran-RJ - e CPF 113.855.997-07, Diretor Segundo Tesoureiro Sr. Leonardo da Conceição Feijó, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua Rua Vitoria n: 27 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ , Cep: 26.600-000, CI:12.718.811-8 Detran-RJ e CPF: 088.119.357-76. Em seguida, por escrutínio secreto, realizou-se a eleição, com a participação de 11 (Onze) associados que atenderam os quesitos necessários de conformidade com as normas estatutárias e constantes da Circular 001/2012. Os associados presentes com direito a voto lançaram seus nomes na lista de presença específica e posteriormente, procedeu-se a chamada dos eleitores pela ordem da lista de presença, colhendo a assinatura e entregando-lhes a cédula de votação, devidamente rubricadas para o exercício do direito de voto. Encerrada a votação, procedeu-se a escolha de três sócios presentes à Assembléia denominando Comissão de Apuração, sendo os Senhores Eros da Silva, Reist, Waldson Rodrigues de Santana e Almir Barbosa que efetuaram a abertura da urna, conferiram com a lista de votantes e a seguir os votos, e, finalmente proclamaram os eleitos por unanimidade de votos a chapa denominada "Realização". Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidade determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Evandro Castilho de Souza, Diretor Secretário, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes, conforme lista de presença.

PARACAMBI-RJ, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

Evandro Castilho de Souza

Evandro Castilho de Souza
Diretor Secretário

Rudson B. R. de Santana

Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
Diretor Presidente

"A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO".

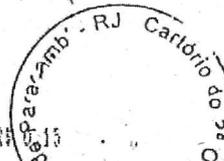
2o Ofício de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis

Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento frente e verso que me foi apresentado como original.
-Paracambi RJ 16/05/2013 R\$ 3,56 Conferente:
SubTotal: 4,1 AFEI: 0,1 Fundperj: 0,2 Funperj: 0,2 Funargem: 1,6
Ato Gr: 0,08
VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO



Vivian Silveira Rocha da Silva
- Escrivente
Matr 94-13136

2o Ofício de Paracambi
Tab. Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operarios, 171-1177 -Paracambi RJ-Tel.(21)2483-3094
Reconheço por semelhança 0,01 firma(s) RODRIGON BITENCOURT RODRIGUES -
DE SERVIDOR 106721
Sub Total: R\$ 3,97 AFEI: R\$ 0,79 Fundperj: R\$ 0,19 Funperj: R\$ 0,19 Funargem: R\$ 0,15
- Este selo é válido para a verdade. Empl Tot: R\$ 5,36



JARDINA DE MIRANDA NASSEL - ESCRIVENTE - 94/12878
Dou Fe -Paracambi RJ 15/04/2013 Selo(s): SLT 95213

Jardina de Miranda Nassel
Escrivente
Matrícula: 9412878



LISTA DE PRESENÇA

Furo, de Silva Reist
Eros da Silva Reist

Brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na

Rua Luiza da Silva Teles n: 149 Apt: 101 - Bairro Lages - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000

RG: 009.522.045-5 - Detran-RJ - CPF: 095.628.797-20

Gilcea B. Rodrigues
Gilcea Blencourt Rodrigues

Brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na

Rua Capitão Achilles n: 05 - Bairro Centro - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000

RG: 06.543.203-1 - Detran-RJ - CPF: 610.769.107-34

Waldson Rodrigues Santana
Waldson Rodrigues de Santana

Brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na

Rua Profª Iracema Barros da Silva n: 80 - Bairro Guarajuba - Paracambi-RJ - CEP: 26.600.000

RG: 041.931.84-1 - Itp-RJ - CPF: 381.951.607-78

Almir Barbosa
Almir Barbosa

Brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na

Rua Bezerra de Menezes n: 552 / Casa 01 / Bairro Lages - CEP: 26.600.000

RG: 065.889.64-4 - Itp-RJ - CPF: 803.357.997-87

Anderson Correa Vale
Anderson Correa Vale

Brasileiro, divorciado, técnico em telefonia, residente e domiciliado na

Rua Deputado Romeu Natal N:619 / Bairro Lages - CEP: 26.600.000

Rg : 083.840.15-7 - Itp-RJ - CPF: 019.280.527-46

Rudson B. R. de Santana
Rudson Blencourt Rodrigues de Santana

Brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na

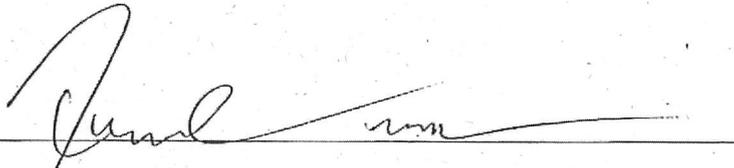
Rua da Alegria n: 55 - Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

Cl: 09.593.784-3 - Itp-RJ - CPF: 083.140.857-07



[Handwritten signature]

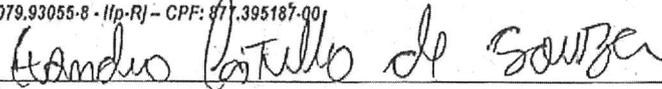
[Handwritten initials]


Cláudio Ellas de Almeida Oliveira

Brasileiro, casado, Locutor, residente e domiciliado na

Rua dos Lirios n:40 Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000,

CI: 079.93055-8 - I/p-RJ - CPF: 877.395187-00

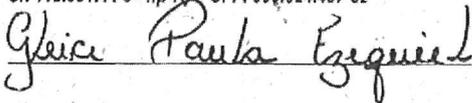


Evandro Castilho de Souza

Brasileiro, divorciado, cantor, residente e domiciliado na

Rua Pref' Moracyr Franck N:141, Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

CI: 112.081.44-3 - I/p-RJ - CPF: 080.324.497-52



Gleice Paula Ezequiel

Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na

Rua Niteroi n: 32 apto 101 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

RG: 13.051.767-5 - Detran-RJ - CPF: 106.584.057-80

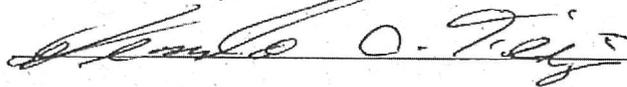


Nikison Barbosa e Silva

Brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado no

Rua Rio de Janeiro n:40 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

CI: 21.564.192-9 - Detran-RJ - CPF: 113.855.997-07



Leonardo da Conceição Feljó

Brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na

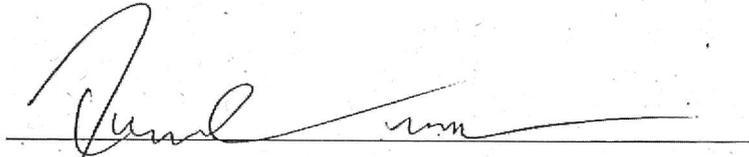
Rua Rua Vitória n: 27 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

RG: 12.718.811-8 - Detran-RJ - CPF: 088.119.357-76





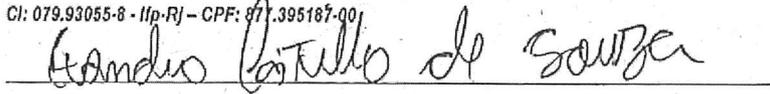



Cláudio Ellas de Almeida Oliveira

Brasileiro, casado, Locutor, residente e domiciliado na

Rua dos Lirios n:40 Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000,

CI: 079.93055-8 - Itp-RJ - CPF: 877.395187-00

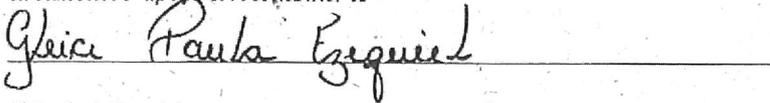


Evandro Castilho de Souza

Brasileiro, divorciado, cantor, residente e domiciliado na

Rua Prefª Moracyr Franco N:141, Bairro Jardim Nova Era - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

CI: 112.081.44-3 - Itp-RJ - CPF: 080.324.497-52

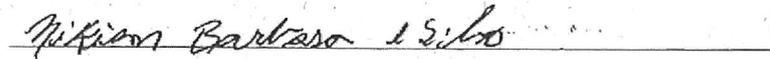


Gleice Paula Ezequiel

Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na

Rua Niteroi n: 32 apto 101 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

RG: 13.051.767-5 - Detran-RJ - CPF: 106.584.057-80

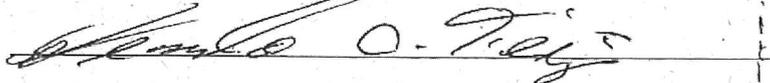


Nikison Barbosa e Silva

Brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado no

Rua Rio de Janeiro n:40 Bairro B.N.H -Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

CI: 21.564.192-9 - Detran-RJ - CPF: 113.855.997-07

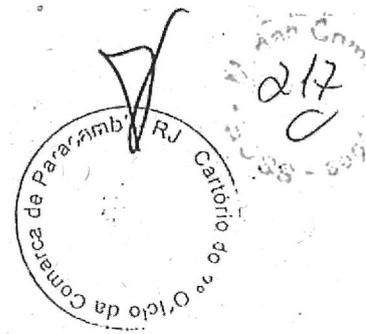


Leonardo da Conceição Feljó

Brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, residente e domiciliado na

Rua Rua Vitoria n: 27 Bairro B.N.H - Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000

RG: 12.718.811-8 - Detran-RJ - CPF: 088.119.357-76



EX-100

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 980 de 13/03/2013

205
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 53000.011728/2010

Local: Paracambi – RJ

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo as pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) Cópia autenticada da Ata de Assembléia Geral Extraordinária que promoveu a eleição e posse da nova Diretoria.

- d) Justificativa que já foi encaminhado á este poder as declarações e documentos referentes ao subitem 7.I alíneas “e”, subitem 7.“e”, “h”, “i”, e “j” da Norma Complementar nº 01/2004.

Paracambi, 16 de Abril de 2013.

Rudson B.R. de Santana
Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana
CPF: 083.140.857-07

Endereço para correspondência:

Rua Professora Iracema Barros da Silva n: 80 – Bairro: Guarajuba – Cidade: Paracambi-Rj
CEP: 26.600-000 – Tel: (21) 3693-2802 ou (21) 9993-2417
Correio eletrônico (e-mail): rudsonsantana@ig.com.br

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
24, 04, 13
Claudio

SEARC
130

2o Oficio de Paracambi
Tab.: Caio Marcelo Rocha Reis
Av. dos Operarios, 171- Lj 177 -Paracambi RJ-Tel.(21)2693-5084
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original
-Paracambi RJ 16/05/2017 - R\$ 5,56 Conferente.:
Subtotal: 4,1 FETJ: 0,82 Funperj: 0,7 Funarj: 0,16

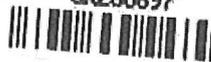
Ato Gr:0,08
VIVIAN SILVEIRA ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE - 94/13136
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Vivian Silveira Rocha da Silva
Escrivente
Matr- 94-13136

Paracambi - RJ Cartorio



GRZ30697



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 2104 /2013/CGRC/SCE-M
53000.011728/10

ENDEREÇO / ADRES

RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SA
ASS. COM. DE RADIODIFUSÃO DE PARACAM
RUA PROFESSORA IRACEMA BARROS DA SILVA, N
26.600-000 PARACAMBI - RJ

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE REC

DATE DE LIVR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS

75240203-0

FC0463 / 16



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RA 17766

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PRÉENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônicas

EN

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

CIT

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

Grid of boxes for postal marking

DESTINATARIO :

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNI
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SER
ESPLANADA DOS MINISTERIO- BLOCO
ANEXO OESTE - SALA 300
BRASILIA /DF- CEP: 70.044-900



9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, com o fim de orientar a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral. Passou-se a solicitar, também, a juntada de declaração atestando a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), com vistas a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carretei aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 110/127).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 96, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 3145/2013/CGCR/DEAA/SCE-MC, fls. 221/222.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

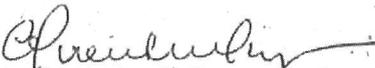
18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DESPACHO Nº 0520/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.011728/2010-11

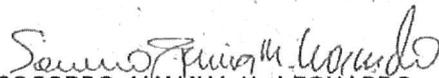
INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0198/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 11 de fevereiro 2.014


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 0521/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.011728/2010-11

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido,

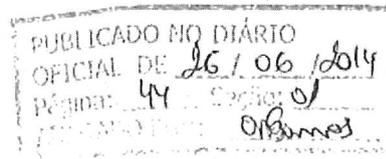
Aprovo o DESPACHO Nº 0520/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0198/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 20 de Fevereiro de 2014.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Em 21/15



PORTARIA Nº 422 , DE 22 DE MAIO DE 2014

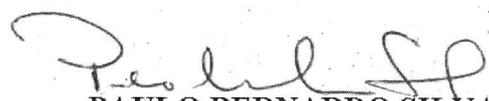
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011728/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, com sede na Rua Professora Iracema Barros da Silva, nº 80, Bairro Guarajuba, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações





227
S

§ 6º No caso de vacância, o cargo de Presidente da Comissão será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

§ 7º Na ausência de membro titular, um dos membros suplentes deve assumir imediatamente suas atribuições, sob a convocação do presidente da comissão.

§ 8º Cessará a investidura de membros da CEMC com o término do mandato, por renúncia ou por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela CEP-PR.

Art. 4º A CEMC contará com uma Secretaria Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

§ 1º O cargo de Secretário Executivo será de detentor de cargo efetivo ou emprego público permanente na Administração Pública Federal, indicado pelos membros da CEMC e designado pelo Ministro de Estado das Comunicações.

§ 2º Fica vedado ao Secretário Executivo ter membro da Comissão de Ética.

§ 3º A Secretaria Executiva é vinculada diretamente ao Ministro.

§ 4º Outros servidores do MC poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas perante a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As deliberações da CEMC serão tomadas por votos da maioria de seus membros titulares ou dos suplentes que o substituírem em suas ausências, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, se houver empate.

Art. 6º A CEMC reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, em extraordinariamente, por iniciativa do Presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.

Art. 7º A pauta das reuniões da CEMC será composta a partir de sugestões do Presidente, dos membros ou do Secretário Executivo, sendo admitida a inclusão de novos assuntos no início da reunião.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - convocar membro suplente em caso de ausência de membro titular;

III - representar a Comissão perante órgãos, entidades ou autoridades;

IV - determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao Código de Ética do Servidor Público, bem como diligências e convocações;

V - designar relator para os processos, inclusive dentre os membros suplentes da Comissão, juridicamente;

VI - orientar os trabalhos da CEMC, ordenar os debates e concluir as deliberações;

VII - apurar os votos emitidos, proferir voto de qualidade e proclamar as decisões;

VIII - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da CEMC;

IX - praticar os demais atos de administração em geral necessários ao funcionamento da comissão.

Parágrafo único. A decisão prevista no inciso VII deverá ser referendada pela Comissão na primeira sessão subsequente.

Art. 9º Compete aos demais membros da Comissão de Ética:

I - examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo voto conclusivo e fundamentado;

II - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da comissão;

III - pedir vista de matéria em deliberação;

IV - fazer relatórios;

V - justificar ao Presidente, antecipadamente e por escrito, eventuais ausências ou afastamentos; e

VI - representar a Comissão, por delegação de seu Presidente.

Art. 10 Compete ao Secretário Executivo:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio técnico operacional e logístico à Comissão;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - instruir as matérias submetidas à deliberação da CEMC;

IV - solicitar a prévia manifestação da Consultoria Jurídica para dirimir dúvidas jurídicas sobre matéria a ser deliberada pela Comissão;

V - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres a serem utilizados como subsídios no processo de tomada de decisão da Comissão de Ética;

VI - coordenar o trabalho da Secretaria Executiva, bem como o dos representantes locais;

VII - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão de Ética;

VIII - executar de sua competência os atos de competência da Secretaria Executiva;

IX - notificar as partes e oficial agentes públicos, órgãos e entidades para apresentar as informações e subsídios visando à instauração de procedimento sob apreciação da comissão;

X - coordenar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética no âmbito do Ministério das Comunicações; e

XI - executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética.

Parágrafo único. Compete aos demais integrantes da Secretaria Executiva fornecer o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento ou exercício das funções do Secretário Executivo.

CAPÍTULO VI DOS MANDATOS

Art. 11 Os membros da Comissão de Ética cumprirão mandatos, não coincidentes, de três anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Os mandatos dos primeiros membros titulares e suplentes são de um (1) e dois (2) anos, estabelecidos no ato de designação.

§ 2º Poderá ser reconduzido uma única vez ao cargo de membro da Comissão de Ética o servidor público que for designado para cumprir o mandato complementar, caso o mesmo tenha se iniciado antes do término do mandato do período estabelecido no mandato originário.

§ 3º Na hipótese de o mandato complementar ter início após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro da Comissão de Ética que o exercer poderá ser reconduzido imediatamente ao posterior mandato regular de três anos, permitindo-se uma única recondução ao mandato regular.

CAPÍTULO VII DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 12 Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante; e

III - independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos.

Art. 13. O membro da Comissão não poderá participar de procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Parágrafo único. Eventuais impedimentos e suspeições, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão deverão ser informados com antecedência aos demais integrantes do Colegiado.

Art. 14. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - o processo envolver servidor que lhe seja diretor e hierarquicamente superior ou subordinado;

III - tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

IV - esteja ligando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

V - for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 15. Ocorre a suspensão do membro quando:

I - for artigo lúcido ou notório o objeto da denúncia, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

II - for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Art. 16. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, até sua deliberação final após, estando acessíveis aos interessados conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre matéria que será objeto de deliberação formal do Colegiado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Estão sujeitos a este Regulamento Interno os agentes públicos em exercício nas unidades administrativas do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. Entende-se por agente público, para os fins deste Regulamento Interno, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem atribuição financeira, ligada direta ou indiretamente ao Ministério das Comunicações.

Art. 18. A Comissão observará as normas gerais de procedimento e de rito processual disciplinadas pelas Resoluções da CEP-PR e documentos similares produzidos pela Secretaria Executiva da Comissão de Ética Pública da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 19. Caberá à Comissão dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento Interno.

PORTARIA Nº 419, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53009/026384/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Músicos Catixiensis, com sede à Rua Tenente Coronel Sento Meles, nº 2596, bairro Pioneiro, na cidade de Carxás do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas complementares.

PAULO BERNARDO SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/canais/dohbr> pelo código 9901201406160004

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 420, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000/061006/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Tupiãns de Apoio à Educação Cultura e Lazer - ATAACL, com sede à Rua GS, Lote 23, Quadra 18 - Centro, na cidade de Tupiãns, Estado de Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 421, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000/061008/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC, com sede à Rua 09, nº 19 - Centro, na cidade de Santa Maria do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000/011728/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, com sede na Rua Professora Itacarem Barros da Silva, nº 89, Bairro Guarajuba, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.011728/2010-11

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 12:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0296104** e o código CRC **23DDA37E**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 21/01/2015, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0334957** e o código CRC **B6AF374C**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.011728/2010 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2015, às 09:52, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0339033** e o código CRC **46D7E2E9**.

DESPACHO

Processo nº: **53000.011728/2010-11**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi (radio Comunitaria de Paracambi)**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 422, de 22/05/2014, no Diário Oficial da União de 26/06/2014, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Paracambi/RJ, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.011728/2010-11, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 23/02/2015, às 10:34, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0296105** e o código CRC **AA6222FE**.

Minutas e Anexos

· Não Possui.

Brasília, 11 de março de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe o caput 1 do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.011728/2010 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Procedimento	
EODC	
25 MAR 2015	
Hora:	16:00
Func.:	maquina



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 801 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6138 / 6889

Ofício nº 8994/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de março de 2015.

Ao Senhor

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhado, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00020/2015 MC

- 53000.043799/2012

EM nº 00022/2015 MC

- 53000.036335/2011

EM nº 00015/2015 MC

- 53000.037564/2011

EM nº 00018/2015 MC

- 53000.064006/2012

EM nº 00024/2015 MC

- 53000.064978/2011

EM nº 00017/2015 MC

- 53000.056160/2011

EM nº 00016/2015 MC

- 53000.030111/2009

EM nº 00021/2015 MC

- 53000.011728/2010

EM nº 00023/2015 MC

- 53000.001490/2013

EM nº 00025/2015 MC

- 53000.001509/2001

EM nº 00026/2015 MC

- 53650.000995/2001

(2 volumes)

(29 volumes)

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 24/03/2015, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0431315** e o código CRC **E2840CF1**.

Criado por nelsonk, versão 10 por wendy.araujo em 24/03/2015 19:21:49.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Ofício nº 34598/2015/GM-MC

Brasília, 20 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **FÁBIO SOUSA**
Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI da Câmara
dos Deputados
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Térreo, Ala A, Sala 51
70160-900 Brasília-DF

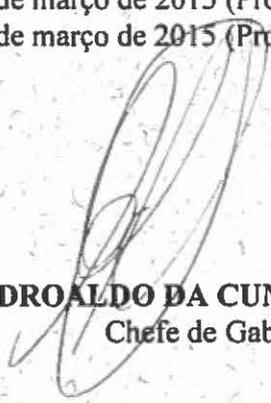
Assunto: Documentos (encaminha)

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, os anexos documentos referentes aos processos e Exposições de Motivos a seguir relacionados, e que não foram enviados, a saber:

- EM nº 00016/2015 MC, de 26 de fevereiro de 2015 (Processo nº 53000.0301112009-53);
- EM nº 00020/2015 MC, de 11 de março de 2015 (Processo nº 53000.043799/2012-37);
- EM nº 00021/2015 MC, de 11 de março de 2015 (Processo nº 53000.011728/2010-11); e
- EM nº 00023/2015 MC, de 11 de março de 2015 (Processo nº 53000.001490/2013-51).

Respeitosamente,


ADROALDO DA CUNHA PORTAL
Chefe de Gabinete



____ IÇO PÚBLICO FEDERAL

C. 254/98, 7MHz

INTERESSADO: **Processo nº 53000.011728/2010-11**

ASSUNTO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI**

OUTROS DADOS: **PARACAMBI/RJ**

Luciana R. L. [sic]

MOVIMENTAÇÕES				
SEQ.	SIGLA	DATA	SEQ.	SIGLA
01		/ /	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /	69	
34		/ /	70	
35		/ /	71	
36		/ /	72	

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

RA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

719
1
CARTÃO DE CONTROLE

Nota Técnica nº 2630/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Autorização.**

Referência: Processo nº 53000.011728/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, da localidade de **Paracambi/RJ**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 1268/2013/CGRC/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 2104/2013, datado de 06/05/2013, AR Postal em 15/05/2013.

ANÁLISE

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Acompanhamento e Avaliação, nos termos da Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, recurso administrativo formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 30º, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 03/09/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga, pelo(s) seguinte(s) motivo(s) exposto(s):

A falta de apresentação, na fase de habilitação, de qualquer documento listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Documento	Em conformidade?	Descrição
Norma nº 1/2011	Subitem 8.1.2 (referente ao subitem 8.1 alínea "c")	Ata de Eleição da diretoria em exercício	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Não encaminhou nova Ata de Eleição, uma vez que expirou o prazo de validade da diretoria atual.

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição no intuito de ver reformada a decisão.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
15/05/2013	21/05/2013	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não

5. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do ato de indeferimento do pedido de autorização. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

A requerente apresentou recurso administrativo do indeferimento do pedido de outorga apresentando a nova Ata de Eleição devidamente registrada, conforme o item 3 desta Nota, vez que o mandato da diretoria executiva encontrava-se expirado, estando em conformidade com as determinações estipuladas pela legislação específica.

Observa-se, que a requerente está concorrendo sozinha no município de Paracambi e segundo o subitem 11.2.2 da Norma nº 1/2011, *in verbis*:

“nos casos que a entidade recorrente concorrer sozinha e quando o seu processo for único em andamento na localidade, o Ministério das Comunicações poderá acatar a documentação encaminhada na fase recursal”. (Grifo Nosso)

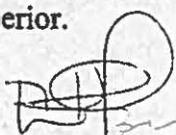
Deste modo, seu pedido deverá ser acatado, não havendo, portanto, impedimentos legais quanto à continuidade da realização dos procedimentos de análise dos autos.

CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo provimento do recurso administrativo interposto, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável, a fim de que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação.

À consideração superior.

Brasília, 14 de outubro de 2013.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/Chefe de Serviço

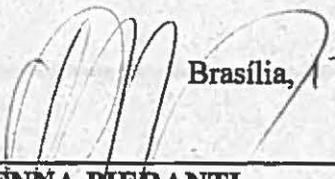
De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 16 de outubro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Conforme faculta a Conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, aprovo a Nota Técnica nº 2630/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 17 de outubro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6464/6897

220
1

Ofício nº 5842 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de Outubro de 2013.

Ao Senhor
RUDSON BITENCOURT RODRIGUES DE SANTANA
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi
Rua Professor Iracema Barros da Silva, nº 80 - Guarajuba
266000-000 Paracambi/RJ

Assunto: Encaminhamento de documentos relativos à análise de recurso administrativo.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.011728/2010, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi**, da localidade de **Paracambi/RJ**, por meio do qual essa entidade requer autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2630/2013/CGRC/SCE-MC, que dispõe sobre a análise da solicitação de reconsideração da decisão de indeferimento, cuja autoridade competente para julgamento do recurso administrativo concluiu pela procedência do pedido.

2. Em face do exposto, a entidade deverá aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável, no intuito de se averiguar a existência de eventuais pendências passíveis de saneamento.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3145/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referência: Processo nº 53000.011728/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2010.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 15 de março de 2010, às fls. 01, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi

QUADRO DIRETIVO
Rudson Bitencourt Rodrigues de Santana – Diretor Presidente Gleice Paula Ezequiel – Diretora Vice-Presidente Evandro Castilho de Souza – Diretor Secretário Cláudio Elias de Almeida Oliveira – Diretor Segundo Secretário Nikison Barbosa e Silva – Diretor Tesoureiro Leonardo da Conceição Feijó – Diretor Segundo Tesoureiro

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Estrada RJ 127, nº 15200, Bairro do BNH – Paracambi – RJ Latitude: 22° 35'19" S; Longitude: 43° 41'27" W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Estrada RJ 127, nº 15200, Bairro do BNH – Paracambi – RJ Latitude: 22° 35'19" S; Longitude: 43° 41'27" W

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 02 de dezembro de 2010.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 103/109.
2. Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 215/217.
3. Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 83/88.
4. Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 31/81.
5. Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2011.	Ok, fls. 143/195.
6. Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 13.
7. Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 103/127.

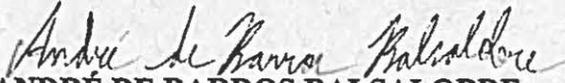
5. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

CONCLUSÃO

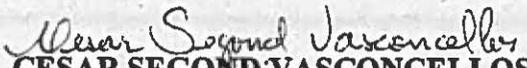
6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

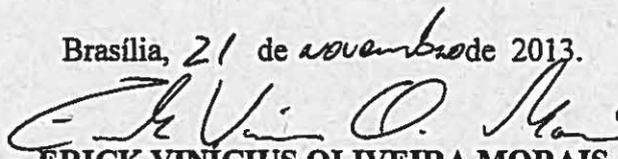

ANDRÉ DE BARROS BALSALOBRE
Analista Técnico Administrativo

Brasília, 19 de novembro de 2013.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

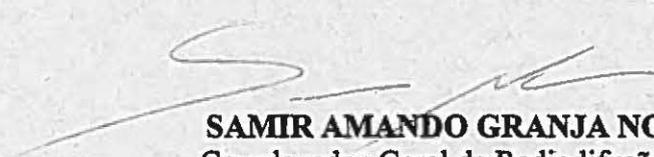
Brasília, 21 de novembro de 2013.


ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador



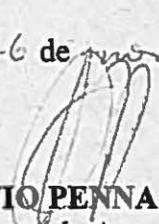
De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 22 de novembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de novembro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Octavio Penna Pieranti
Sec. de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

PARECER Nº 0198/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.011728/2010-11

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PARACAMBI.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 3145/2013/CGCR/DEAA/SCE-MC, fls. 771/222, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03/09/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02/12/2010. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 14/10/2010, conforme requerimento de fls. 10, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 14/21, Art. 2º, letra "f" fls.14):

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 22/28 e 206);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 83/88);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 82; e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 23/81).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, no artigo 13, fls. 17, consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.*"

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexistência, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, com o fim de orientar a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral. Passou-se a solicitar, também, a juntada de declaração atestando a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), com vistas a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 110/127).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 96, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 3145/2013/CGCR/DEAA/SCE-MC, fls. 221/222.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

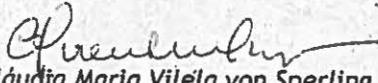
18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

A consideração superior.

Brasília, 10 de fevereiro de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

275
D

DESPACHO Nº 0520/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.011728/2010-11

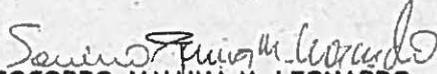
INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0198/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 11 de fevereiro 2.014


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 0521/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.011728/2010-11

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 0520/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0198/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 10 de Fevereiro de 2014.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

PORTARIA Nº 422 , DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011728/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, com sede na Rua Professora Iracema Barros da Silva, nº 80, Bairro Guarajuba, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

60



227
5
diário Comunicações

§ 6º No caso de vacância, o cargo de Presidente da Comissão será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

§ 7º Na ausência de membro titular, um dos membros suplentes deve assumir imediatamente suas atribuições, sob a convocação do presidente da comissão.

§ 8º Cessará a investidura de membros da CEMC com o término do mandato por renúncia ou por dolo disciplinar ou ético reconhecido pela CEP-ET.

Art. 4º A CEMC contará com uma Secretaria-Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

§ 1º O encargo de Secretário-Executivo recairá em detentor de cargo efetivo ou emprego público permanente na Administração Pública Federal indicado pelos membros da CEMC e designado pelo Ministro de Estado das Comunicações.

§ 2º Fica vedado ao Secretário-Executivo ser membro da Comissão de Ética.

§ 3º A Secretaria-Executiva é vinculada diretamente ao Ministro.

§ 4º Outros servidores do MC poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas perante a Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As deliberações da CEMC serão tomadas por voto da maioria de seus membros titulares ou dos suplentes que os substituírem em suas ausências, cabendo ao Presidente o voto de qualidade se houver empate.

Art. 6º A CEMC reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, por iniciativa do Presidente, dos seus membros ou do Secretário-Executivo.

Art. 7º A pauta das reuniões da CEMC será composta a partir de sugestões do Presidente; dos membros ou do Secretário-Executivo, sendo admitida a inclusão de novos assuntos no início da reunião.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - convocar membro suplente em caso de ausência de membro titular;

III - representar a Comissão perante órgãos, entidades ou autoridades;

IV - determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao Código de Ética do Servidor Público, bem como diligências e convocações;

V - designar relator para os processos, inclusive dentre os membros suplentes da Comissão, justificadamente;

VI - orientar os trabalhos da CEMC, ordenar os debates e concluir as deliberações;

VII - apurar os votos emitidos, proferir voto de qualidade e proclamar as decisões;

VIII - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da CEMC; e

IX - praticar os demais atos de administração em geral, necessários ao funcionamento da comissão.

Parágrafo único. A decisão prevista no inciso VII deverá ser reiterada pela Comissão na primeira sessão subsequente.

Art. 9º Compete aos demais membros da Comissão de Ética:

I - examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo voto conclusivo e fundamentado;

II - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da comissão;

III - pedir vista de matéria em deliberação;

IV - fazer relatórios;

V - justificar ao Presidente, antecipadamente e por escrito, eventuais ausências ou afastamentos; e

VI - representar a Comissão, por delegação de seu Presidente.

Art. 10 Compete ao Secretário-Executivo:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio técnico operacional e logístico à Comissão;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - instruir as matérias submetidas à deliberação da CEMC;

IV - solicitar a prévia manifestação da Consultoria Jurídica para dirimir dúvidas jurídicas sobre matéria a ser deliberada pela Comissão;

V - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres a serem utilizados como subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão de Ética;

VI - coordenar o trabalho da Secretaria-Executiva, bem como dos representantes locais;

VII - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão de Ética;

VIII - executar e dar publicidade aos atos de competência da Secretaria-Executiva;

IX - notificar as partes e oficial agentes públicos, órgãos e entidades para apresentar as informações e subsídios visando à instrução de procedimento sob apreciação da comissão;

X - coordenar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética no âmbito do Ministério das Comunicações; e

XI - executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética.

Parágrafo único. Compete aos demais integrantes da Secretaria-Executiva fornecer o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento ou exercício das funções do Secretário-Executivo.

CAPÍTULO VI DOS MANDATOS

Art. 11. Os membros da Comissão de Ética cumprirão mandatos, não coincidentes, de três anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Os mandatos dos primeiros membros titulares e suplentes são de um, dois e três anos, estabelecidos ao ato de designação.

§ 2º Poderá ser reconduzido uma única vez ao cargo de membro da Comissão de Ética o servidor público que for designado para cumprir o mandato complementar, caso o mesmo tenha se iniciado antes do transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário.

§ 3º Na hipótese de o mandato complementar ter início após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro da Comissão de Ética que o exercer poderá ser reconduzido imediatamente ao posterior mandato regular de três anos, permitindo-lhe uma única recondução ao mandato regular.

CAPÍTULO VII DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 12. Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com seriedade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante; e

III - independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos.

Art. 13. O membro da Comissão não poderá participar de procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Parágrafo único. Eventuais impedimentos e suspeições, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão deverão ser informados com antecedência aos demais integrantes do Colegiado.

Art. 14. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - o processo envolver servidor que lhe seja direto e hierarquicamente superior ou subordinado;

III - tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

IV - esteja julgando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

V - for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 15. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - for amigo íntimo ou sócio de fato do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

II - for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Art. 16. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, sob sua de liberação final após, estarão acessíveis aos interessados conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não poderão divulgar publicamente sobre matéria que será objeto de deliberação formal do Colegiado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Estão sujeitos a este Regimento Interno os agentes públicos em exercício nas unidades administrativas do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. Entende-se por agente público, para os fins deste Regimento Interno, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual ainda que sem retribuição financeira, ligado direto ou indiretamente ao Ministério das Comunicações.

Art. 18. A Comissão observará as normas gerais de procedimento e de ato processual disciplinadas pelas Resoluções da CEP-ET e documentos similares produzidos pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 19. Caberá à Comissão dirimir as dúvidas e resolver os casos oriundos decorrentes da aplicação deste Regimento Interno.

PORTARIA Nº 419, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028384/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Músicos Caxienses, com sede à Rua Tenente Coronel Souto Maior, nº 1596, bairro Pioneiro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas subsequências, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 420, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064006/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Tupirinas de Apoio à Educação Cultural e Lazer - ATAECT, com sede à Rua 08, Lot 23, Quadra 28 - Centro, na cidade de Tupirinas, Estado de Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas subsequências, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 421, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064008/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDC, com sede à Rua 09, nº 19 - Centro, na cidade de Santa Maria do Tocantins, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas subsequências, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 422, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011728/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, com sede na Rua Professora Iracema Barros da Silva, nº 80, Bairro Guarapaba, no Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas subsequências, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 423, DE 22 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028384/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Músicos Caxienses, com sede à Rua Tenente Coronel Souto Maior, nº 1596, bairro Pioneiro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e suas subsequências, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.011728/2010-11

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 19 de dezembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 19/12/2014, às 12:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0296104 e o código CRC 23DDA37E.



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo, em 21/01/2015, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0334957 e o código CRC B6AF374C.